



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
**TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7805/2024 - Quinta-feira, 4 de Abril de 2024**

**PRESIDENTE**

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

**VICE-PRESIDENTE**

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES  
Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

**DESEMBARGADORES**

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES  
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO  
VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA  
VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA  
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO  
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS  
RICARDO FERREIRA NUNES  
LEONARDO DE NORONHA TAVARES  
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO  
LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

EVA DO AMARAL COELHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

PEDRO PINHEIRO SOTERO

EZILDA PASTANA MUTRAN

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ALEX PINHEIRO CENTENO

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

**SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário da Seção de Direito Público**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento  
Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro  
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário  
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura  
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto  
Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)  
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran  
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira  
Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário da Seção de Direito Privado**

**Sessões às quintas-feiras**

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)  
Desembargador Ricardo Ferreira Nunes  
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares  
Desembargadora Gleide Pereira de Moura  
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho  
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque  
Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães  
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt  
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices  
Desembargador Alex Pinheiro Centeno  
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

**1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário de Direito Privado**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)  
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares  
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho  
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque  
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

**2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário de Direito Privado**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)  
Desembargadora Gleide Pereira de Moura  
Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães  
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt  
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices  
Desembargador Alex Pinheiro Centeno

**1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário de Direito Público**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro  
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura  
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran  
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira (Presidente)  
Desembargadora Rosileide Maria da Costa

**2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário de Direito Público**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento (Presidente)  
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário  
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto  
Desembargador Mairton Marques Carneiro

**SEÇÃO DE DIREITO PENAL**

**Plenário da Seção de Direito Penal**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes  
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha  
Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira  
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos  
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior  
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)  
Desembargadora Eva do Amaral Coelho  
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra  
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero  
Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

**1ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha  
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias  
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)

**2ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes  
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)  
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos  
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

**3ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às quintas-feiras**

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior  
Desembargadora Eva do Amaral Coelho  
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

## SUMÁRIO

|   |     |
|---|-----|
| PRESIDÊNCIA .....   | 3   |
| CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA .....   | 10  |
| SECRETARIA JUDICIÁRIA .....   | 30  |
| SEÇÃO DE DIREITO PENAL .....  | 34  |
| TURMAS DE DIREITO PENAL   |     |
| UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ .....         | 51  |
| COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS  |     |
| COORDENAÇÃO GERAL DA UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - UPJ |     |
| TURMAS RECURSAIS .....  | 54  |
| FÓRUM CRIMINAL  |     |
| DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL .....   | 182 |
| FÓRUM DE ICOARACI   |     |
| SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI .....             | 184 |
| FÓRUM DE ANANINDEUA   |     |
| DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA .....  | 194 |
| COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA .....                                       | 197 |
| FÓRUM DE BENEVIDES  |     |
| SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES .....                      | 198 |
| COMARCA DE SANTARÉM   |     |
| UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM .....                                   | 201 |
| COMARCA DE ALTAMIRA   |     |
| SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA .....                       | 203 |
| COMARCA DE REDENÇÃO .....   | 209 |
| COMARCA DE XINGUARA   |     |
| COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA .....   | 223 |
| COMARCA DE CAPITÃO POÇO   |     |
| COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPITÃO POÇO .....                                     | 226 |
| COMARCA DE CONCÓRDIA DO PARÁ  |     |
| COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CONCÓRDIA DO PARÁ .....                                | 229 |
| COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO  |     |
| COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO REPARTIMENTO .....                                | 231 |
| COMARCA DE ALMERIM  |     |
| SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE ALMERIM .....   | 234 |
| COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU  |     |
| COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE IGARAPÉ-AÇU .....                                      | 235 |
| COMARCA DE ANAPU  |     |
| COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANAPÚ .....  | 237 |

**PRESIDÊNCIA****RESOLUÇÃO Nº 5, DE 3 DE ABRIL DE 2024**

Autoriza a abertura de concurso público de provas e títulos para o preenchimento de 30 (trinta) cargos de Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e formação de cadastro de reserva.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus integrantes na 12ª Sessão Ordinária de 2024 do Tribunal Pleno, realizada no Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da Magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 531, de 14 de novembro de 2023, que alterou a Resolução nº 75, de 2009, ambas do CNJ, para instituir o Exame Nacional da Magistratura;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, X, e no art. 44 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que na 6ª Sessão Ordinária de 2024 do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ocorrida em 21 de fevereiro, foi aprovada, à unanimidade, a abertura de Concurso Público para ingresso na magistratura do Poder Judiciário do Estado do Pará, bem como foi delegada a Presidência da Comissão do Concurso para o Vice-Presidente, Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, e foram escolhidos(as) os(as) Desembargadores(as) Rômulo José Ferreira Nunes, Luzia Nadja Guimarães Nascimento e José Torquato de Araújo Alencar para compor a Comissão de Concurso;

CONSIDERANDO a indicação feita pela Ordem dos Advogados do Brasil ? Seção Pará (OAB-PA), por meio do Ofício nº 15/2024-Sec, de 30 de janeiro de 2024, de seus representantes na Comissão de Concurso;

CONSIDERANDO que, na 10ª Sessão Ordinária de 2024 do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ocorrida em 20 de março, foi aprovada, à unanimidade, a substituição do Desembargador José Torquato de Araújo Alencar pela Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha na Comissão de Concurso, como forma de garantir a participação equânime de homens e mulheres, conforme previsto na Resolução nº 255, de 4 de setembro de 2018, do CNJ, com redação dada pela Resolução nº 540, de 18 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO, por fim, a decisão da Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos nos autos do processo TJPA-PRO-2024/01008, em tramitação no sistema SIGA-DOC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de concurso público de provas e títulos para o preenchimento de 30 (trinta) cargos de Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e formação de cadastro de reserva.

Parágrafo único. Após a realização do concurso de que trata esta Resolução, o preenchimento dos cargos deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 2º O concurso de que trata esta Resolução realizar-se-á com fundamento na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), observando-se as alterações impostas pela Resolução nº 531, de 14 de novembro de 2023.

Parágrafo único. Para a inscrição preliminar no concurso de que trata esta Resolução, deverá ser exigida a apresentação de comprovante de aprovação no Exame Nacional da Magistratura.

Art. 3º Compete à Comissão do Concurso, instituída por esta Resolução, decidir quanto à necessidade ou não de realização, como etapa do certame, do curso de formação inicial, definindo, inclusive, se terá caráter eliminatório ou não.

Parágrafo único. A discriminação e as especificações necessárias a respeito do curso de formação inicial constarão do edital do concurso objeto desta Resolução.

Art. 4º O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá contratar instituição especializada para a realização das etapas do certame, conforme indicação da Comissão do Concurso, devendo o respectivo edital de abertura ser apresentado para deliberação do Tribunal Pleno.

Art. 5º Fica constituída a Comissão do Concurso Público para preenchimento de 30 (trinta) cargos de Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e formação de cadastro de reserva, com a seguinte composição:

I - Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, na qualidade de Presidente da Comissão;

II - Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes;

III - Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento;

IV - Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha;

V - Dra. Luciana Neves Gluck Paul (OAB-PA nº 11.870) e Dr. Victor Russo Fróes Rodrigues (OAB-PA nº 23.863), representantes da Ordem dos Advogados do Brasil ? Seção Pará, na qualidade de titular e suplente, respectivamente.

Art. 6º A Comissão de Concurso contará com uma secretaria para apoio administrativo, composta pelos(as) servidores(as) Tayna Conceição Martins de Pina, Analista Judiciária: Área Judiciária, matrícula nº 95923, que exercerá a função de Secretária, e Orlando Cerdeira Bordallo Neto, Analista Judiciário: Área Judiciária, matrícula nº 111988.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 3 de abril de 2024.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Desembargadora KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Desembargador JOSÉ TORQUATO DE ARAÚJO DE ALENCAR

**A Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 1540/2024-GP. Belém, 02 de abril de 2024.**

**Considerando** a realização de casamento, conforme expediente nº **TJPA-MEM-2024/17899**,

**AUTORIZAR** o Juiz de Direito Vanderley de Oliveira Silva a celebrar o casamento de Camille Mota Ribeiro e Igor Tourão Sampaio, a ser realizado no dia 24 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1541/2024-GP. Belém, 02 de abril de 2024.**

**Considerando** a realização de casamento, conforme expediente nº **TJPA-MEM-2024/17693**,

**AUTORIZAR** o Juiz de Direito Gerson Marra Gomes a celebrar o casamento de Katiana Nascimento da Silva e Cláudio Aguiar Vieira, a ser realizado no dia 19 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1557/2024-GP. Belém, 03 de abril de 2024.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/15536,

PRORROGAR, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 08/04/2024, o prazo estabelecido na Portaria nº 2345/2023-GP, de 01/06/2023, publicada no DJ nº 7610 de 02/06/2023, que designou o servidor FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA FILHO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 173631, para exercer, em caráter excepcional, a função de Oficial de Justiça Ad hoc, junto à Central de Mandados da Comarca de Marabá.

**PORTARIA Nº 1558/2024-GP. Belém, 03 de abril de 2024.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/15536,

PRORROGAR, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 27/04/2024, o prazo estabelecido na Portaria nº 3764/2023-GP, de 29/08/2023, publicada no DJ nº 7672 de 30/08/2023, que designou o servidor JOSÉ GOMES FILHO, Agente de Segurança, matrícula nº 3646, para exercer, em caráter excepcional, a função de Oficial de Justiça Ad hoc, junto à Central de Mandados da Comarca de Marabá.

**PORTARIA Nº 1559/2024-GP. Belém, 03 de abril de 2024.**

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/14709,

DESIGNAR a servidora LUZENILDA CARVALHO GATO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 11703, para exercer, em caráter excepcional, a função de Oficial de Justiça Ad hoc, junto à Central de Mandados **da Comarca de Oriximiná**, em função do afastamento da servidora Ana Cristina Pinho Moda Nobre, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 157899, no período de 20/03/2024 a 20/06/2024.

**PORTARIA Nº 1560/2024-GP. Belém, 03 de abril de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/18286,

DESIGNAR a servidora SHEILA ALVES DE LIMA MACIEL, matrícula nº 92771, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador de Núcleo, REF-CJS-4, junto ao Núcleo Estratégico de Governança de Auditoria e Risco da Secretaria de Auditoria Interna, durante o afastamento por férias da titular, Betânia Souza da Silva Pinheiro, matrícula nº 64858, no período de 02/04/2024 a 16/04/2024.

**PORTARIA Nº 1561/2024-GP. Belém, 03 de abril de 2024.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/18286,

DESIGNAR o servidor HUMBERTO PEREIRA LIMA FILHO, Analista Judiciário - Ciências Contábeis, matrícula nº 173291, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, REF-CJS-3, junto à Divisão de Fiscalização e Monitoramentos da Secretaria de Auditoria Interna, durante o afastamento por férias da titular, Milene Laise Silva Correa, matrícula nº 117889, no período de 01/04/2024 a 15/04/2024.

**PORTARIA Nº 1562/2024-GP. Belém, 3 de abril de 2024.**

Considerando o afastamento funcional da Juíza de Direito Katia Parente Sena, em razão de participação em compromisso institucional,

DESIGNAR o Juiz de Direito Raimundo Rodrigues Santana, titular da 5ª Vara da Fazenda Pública dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos da Comarca da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 4ª Vara da Fazenda da Capital nos dias 4 e 5 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1563/2024-GP. Belém, 3 de abril de 2024.**

Considerando o afastamento funcional da Juíza de Direito Cíntia Walker Beltrão Gomes, em razão de participação em compromisso institucional,

DESIGNAR o Juiz de Direito Lauro Alexandrino Santos, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara de Juizado Especial da Fazenda Pública nos dias 4 e 5 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1564/2024-GP. Belém, 3 de abril de 2024.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Rubilene Silva Rosário,

DESIGNAR a Juíza de Direito Marínez Catarina Von Lohrmann Cruz Arraes, titular da 2ª Vara de Juizado Especial da Fazenda Pública, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara da Infância e Juventude nos dias 4, 5, 8 e 9 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1565/2024-GP. Belém, 3 de abril de 2024.**

DESIGNAR o Juiz de Direito Francisco Roberto Macêdo de Souza, titular da 6ª Vara de Família, para auxiliar, sem prejuízo de sua jurisdição, a 5ª Vara de Família no dia 4 de abril do ano de 2024.

**PORTARIA Nº 1566/2024-GP. Belém, 3 de abril de 2024.**

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-MEM-2024/17093,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito Substituto Luis Felipe de Souza Dias, programadas para o mês de maio do ano de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (TJ/PA)**

**EDITAL Nº 015/2024-CRS/TJPA, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

A Ilma. Sra. **CAMILA AMADO SOARES**, Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 49 da Lei Estadual nº 5.810/94, o inciso I do art. 42 da Lei Estadual nº 6.969/2007, na Resolução nº 005/2019-GP e no Edital nº

001/2021-CRS/TJPA;

**RESOLVE** tornar público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** com oferta de vagas remanescentes aos(as) servidores(as) classificados(as) no cadastro de reserva do **CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES(AS)** do Poder Judiciário do Estado do Pará.

- O presente edital torna pública a lista de candidatos habilitados nas vagas ofertadas no Ciclo de Habilitação 13 - Remanescente I (Anexo I), bem como as vagas não providas por ausência de interesse dos servidores (Anexo II).
- Ficam ofertadas para remoção as vagas remanescentes constantes do Anexo III deste Edital, nos termos do item 3 do Edital nº 005/2022-CRS/TJPA.
- A escolha das vagas será feita exclusivamente via internet no Portal dos Magistrados e Servidores (MentoRH), constante do endereço eletrônico: <https://apps.tjpa.jus.br/csp/tjpa/portal/indexTJPA.csp>.
- A opção pelas vagas do Ciclo de Vagas Remanescentes 2 deverá ser realizada a partir das 00h do dia 04/04/2024 até as 9h do dia 08/04/2024.
- As regras previstas no Edital nº 005/2022-CRS/TJPA aplicam-se a este edital de chamamento.

Belém (Pará), 03 de abril de 2024.

CAMILA AMADO SOARES  
Secretária de Gestão de Pessoas

Responsável pelo Concurso de Remoção de Servidores

**ANEXO I****CANDIDATOS HABILITADOS NO CICLO DE HABILITAÇÃO 13 - Remanescente 1**

| COMARCA/TERMO/<br>D I S T R I T O<br>HABILITAÇÃO | CARGO                                 | NOME                                      |
|--|---------------------------------------|---|
| Belém  | Analista Judiciário - Área Judiciaria | PAULA CAMILA DE MENEZES GOMES<br>(153036) |
| Marabá   | Analista Judiciário - Área Judiciaria | CRISTIANE SITA DOS SANTOS (170259)        |
| Marabá   | Oficial de Justiça Avaliador          | CARLOS DE FIGUEIREDO MACEDO<br>(152188)   |
| Santa Izabel do Pará                             | Analista Judiciário - Área Judiciaria | TATIANA DE JESUS OZORIO (172570)          |

**ANEXO II****VAGAS NÃO PROVIDAS NO CICLO DE HABILITAÇÃO 13 ? Remanescente 1**

| COMARCA/TERMO/DISTRITO<br>HABILITAÇÃO | CARGO | QTD |
|---------------------------------------|-------|-----|
|---------------------------------------|-------|-----|

|                    |                     |    |
|--------------------|---------------------|----|
| Breves             | Auxiliar Judiciário | 01 |
| São Félix do Xingu | Auxiliar Judiciário | 01 |
| Total              |                     | 02 |

**ANEXO III****VAGAS REMANESCENTES 2**

| <b>COMARCA/TERMO/DISTRITO<br/>HABILITAÇÃO</b> | <b>CARGO</b>                          | <b>QTD</b> |
|---|---------------------------------------|------------|
| Altamira                                      | Oficial de Justiça Avaliador          | 01         |
| Goianésia do Pará                             | Analista Judiciário - Área Judiciaria | 01         |
| Concórdia do Pará                             | Analista Judiciário - Área Judiciaria | 01         |
| TOTAL   |                                       | 03         |

**ERRATA**

Ao EDITAL 3/2024 - PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA 2ª ETAPA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, publicado no Diário da Justiça nº 7804/2024, Edição do dia 03.04.2024.

**Onde se Lê:**

?...divulgar o resultado da 2ª etapa do procedimento de heteroidentificação, ocorrida no dia 2/4/2022...?

**Leia-se:**

?...divulgar o resultado da 2ª etapa do procedimento de heteroidentificação, ocorrida no dia 2/4/2024...?

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 047/2024-CGJ**

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 e art. 40, incisos VII e X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos da Reclamação Disciplinar nº 0000380-93.2024.2.00.0814 que determinou a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar**, autuado em apartado sob o nº **0001197-60.2024.2.00.0814-PJECor**;

**RESOLVE:**

**I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do servidor **Benedito Ragno Pires da Silva**, a fim de apurar os fatos narrados nos autos nº **0001197-60.2024.2.00.0814-PJECor**;

**II - DELEGAR** poderes à Comissão Disciplinar Permanente designada pela Douta Presidência desta Corte de Justiça, concedendo-lhe o prazo de **60 (sessenta) dias** para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 02/04/2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor Geral de Justiça*

**PORTARIA Nº 048/2024-CGJ**

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a decisão ID 3324673 proferida nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar** nº **0001616-17.2023.2.00.0814-PJECor**;

**CONSIDERANDO** os termos do §1º do art. 1.193 do CNPA.

**RESOLVE:**

**I - DELEGAR** poderes ao **Dr. Célio Petrônio D'Anunciação**, Titular da 5ª Vara Cível e Empresarial de Belém, para presidir e constituir novo trio processante, o qual deve, se assim entender, convalidar os atos até então praticados ou praticar outros atos e promover o indiciamento, citação para a defesa e demais fases até avaliação e Relatório Final, concedendo-lhe o prazo de **60 (sessenta) dias** para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 02/04/2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

**Corregedor Geral de Justiça**

**PORTARIA Nº 049/2024-CGJ**

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** as razões invocadas no PJEOR pela Comissão Disciplinar 04, nos autos da **Sindicância Administrativa Nº 0000806-08.2024.2.00.0814**, instaurada pela Portaria nº 029/2024-CGJ, publicada no DJE em 23/02/2024;

**RESOLVE:**

**I - PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa a cargo da Comissão Sindicante, a fim de apurar os fatos narrados nos autos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 02/04/2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

**Corregedor Geral de Justiça**

**PORTARIA Nº 050/2024-CGJ**

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, **Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará**, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do Pedido de Providências nº 0001113-59.2024.2.00.0814 que determinou a instauração de Sindicância Investigativa, autuada em apartado sob o nº 0001530-12.2024.2.00.0814-PJECor;

**RESOLVE:**

**I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA**, a fim de apurar os fatos narrados nos autos nº **0001530-14.2024.2.00.0814-PJECor**;

**II - DELEGAR** poderes à Comissão Disciplinar Permanente designada pela Douta Presidência desta Corte de Justiça, concedendo-lhe o prazo de **30 (trinta) dias** para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 02/04/2024.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor Geral de Justiça*

#### **PORTARIA Nº 051/2024-CGJ**

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Processante, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar Nº 0002663-26.2023.2.00.0814, instaurado pela Portaria nº 102/2023-CGJ publicada no DJE em 27/04/2023;

#### **RESOLVE:**

**I - INSTAURAR INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL - PP Nº 0001470-39.2024.2.00.0814**, para exame de sanidade mental do servidor acusado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 0002663-26.2023.2.00.0814, a ser realizado por junta médica oficial do TJE/PA, da qual faça parte um médico psiquiatra nos termos do 216, caput da Lei nº 5.810/94.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 02/04/2024.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor Geral de Justiça*

#### **PORTARIA Nº 052/2024-CGJ**

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** as razões invocadas no PJECOR pela Comissão Disciplinar 01, nos autos de

**Sindicância Administrativa Apuratória PJEOR Nº 0000610-38.2024.2.00.0814**, instaurada pela Portaria nº 025/2024-CGJ, publicada no DJE em 23/02/2024;

**RESOLVE:**

**I - PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa a cargo da Comissão Sindicante, a fim de apurar os fatos narrados nos autos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 02/04/2024.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 053/2024-CGJ**

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** as razões invocadas no PJEOR pela Comissão Disciplinar 01, nos autos de **Sindicância Administrativa Apuratória PJEOR Nº 0000703-98.2024.2.00.0814**, instaurada pela Portaria nº 030/2024-CGJ, publicada no DJE de 23/02/2024;

**RESOLVE:**

**I - PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa a cargo da Comissão Sindicante, a fim de apurar os fatos narrados nos autos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 02/04/2024.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 054/2024-CGJ**

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 e art. 40, incisos VII e X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos da Reclamação Disciplinar nº 0003992-12.2024.2.00.0814 que determinou a instauração de Sindicância Investigativa, autuada em apartado sob o nº 0001471-24.2024.2.00.0814-PJECor;

**RESOLVE:**

**I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA** em desfavor da Oficiala de Justiça **Luciana Lira da Conceição**, a fim de apurar os fatos narrados nos autos nº 0001471-24.2024.2.00.0814-PJECor;

**II - DELEGAR** poderes à Comissão Disciplinar Permanente designada pela Douta Presidência desta Corte de Justiça, concedendo-lhe o prazo de **30 (trinta) dias** para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 02/04/2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0000558-59.2024.2.00.0000**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: VICTORIO SIMONINI DE OLIVEIRA**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE MARABÁ/PA**

**REMETENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Victorio Simonini de Oliveira**, em desfavor do **Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá/PA**, alegando morosidade no julgamento do processo judicial nº **0801104.162018.8.14.0028 (ação declaratória de nulidade c/c obrigação de fazer c/c com danos morais com pedido de tutela de urgência)**.

Instado a manifestar-se, a **Magistrada Aline C. Breia Martins**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial de Marabá/PA, informou o seguinte (Id.4126532):

?Honrada em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para informar à Vossa Excelência que o processo objeto da reclamação teve seu trâmite regular, com a prolação de sentença.

No ensejo, renovo os votos de elevada consideração e apreço?.

É o relatório.

**Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0801104.16.2018.8.14.0028**, com o julgamento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 01/04/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0801104.16.2018.8.14.0028**, objetos dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de sentença (Id. 112147887) em 27/03/2024.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 02/04/2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0000543-90.2024.2.00.0000**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REPRESENTANTE: ROGERIO GERLOFF DA ROSA**

**ADVOGADO: LEANDRO ARTHUR OLIVEIRA LOUREIRO ? OAB/PA Nº 15.311**

**REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE ANANINDEUA - TJPA**

**ORIGEM: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

**REF. PROC. 0009506-30.2014.8.14.0006**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada pelo advogado **Leandro Arthur Oliveira Loureiro ? OAB/PA Nº 15.311** atendendo interesse de **ROGERIO GERLOFF DA ROSA** em desfavor do **JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE ANANINDEUA - TJPA**, expondo a morosidade na tramitação do processo **0009506-30.2014.8.14.0006** (cumprimento de sentença).

Em síntese, o representante alega que protocolou pedido de cumprimento de sentença e desarquivamento dos autos em 19/02/2020, no entanto, não obteve sucesso.

Instado a manifestar-se, o Juízo requerido, apresentou manifestação em ID 4111030, esclarecendo as providências tomadas no referido feito, nos termos que segue:

*?Cumprimentando-a, e em atendimento ao contido no PjeCor 0000543-90.2024.2.00.0814, informo a V. Exa. que o processo nº 0009506- 30.2014.8.14.0006, tramitou fisicamente perante a 2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua sendo sentenciado no dia 24 de outubro de 2019, com transitado em julgado no dia 11 de dezembro de 2019.*

*Outrossim, no dia 07 de fevereiro de 2020, o mencionado processo foi encaminhado para o setor de arquivo deste Tribunal, tendo sido recebido no dia 14 de fevereiro de 2020. No dia 17 de fevereiro de 2020, o arquivo regional de Belém fez uma tramitação interna colocando-o no caixa de nº 19200.*

***Por oportuno, informo à V. Exa. que este Juízo já tomou as providências cabíveis, encaminhando Siga Doc ao setor de arquivo, TJPA-MEM-2024/16610, no dia 22 de março de 2024, visando o desarquivamento do processo físico e sua consequente digitalização, para que seja dado início ao cumprimento de sentença requerido.***

*No ensejo, renovo nossos votos de elevada estima e consideração, colocando-me a vossa inteira disposição para providências e esclarecimentos outros que julgar pertinentes, se assim forem necessárias.?*

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção é o desarquivamento do feito nº **0840943-63.2022.8.14.0301**.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 26/03/2024 diretamente ao SIGA-DOC, verifica-se o **Memorando Nº TJPA-MEM-2024/16610** encaminhado pelo Juízo requerido para o Setor de Arquivo, solicitando o desarquivamento e digitalização dos autos nº 0840943-63.2022.8.14.0301 para o prosseguimento do cumprimento de sentença, satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correcional.

Ante ao exposto, considerando as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos

que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correcional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 02.04.2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0000429-37.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REPRESENTANTE: TEREZINHA MARIA DA SILVA DE CARVALHO**

**REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO PROGRESSO - TJPA**

**REF. PROC. 0006841-34.2016.8.14.0115 E 0006840-49.2016.8.14.0115**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **TEREZINHA MARIA DA SILVA DE CARVALHO** em desfavor do **JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO PROGRESSO - TJPA**, expondo a morosidade na tramitação dos processos **0006841-34.2016.8.14.0115** e **0006840-49.2016.8.14.0115**, ambos tratam-se de ação de indenização por dano material.

Instado a manifestar-se e após o prazo para atualização do feito em questão, o Juízo requerido, apresentou manifestação em ID 3963541, esclarecendo que ambos os autos obtiveram impulso, descrevendo o seguinte:

*?Honrado em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para informar, em atendimento à questão em testilha, o que segue.*

*De início, importa anotar que, nada obstante os inúmeros esforços empreendidos por todos os que trabalham nesta Comarca de Novo Progresso, há uma defasagem considerável de força de trabalho ante a demanda, não apenas numérica, mas também de complexidade, apresentada nesta Comarca e Unidade Jurisdicional.*

*Ainda, em se tratando de uma Vara de alta complexidade (por reunir toda a matéria cível, fiscal, ambiental, previdenciária e de infância e juventude da Comarca, além do juizado especial cível adjunto), a*

*grande rotatividade de magistrados, como é o caso, não contribui para a continuidade e execução de um plano de trabalho a longo prazo, que conclua, com mais rapidez, demandas tão específicas, com a realização de múltiplos expedientes.*

*Invariavelmente a tal contexto, este Juiz, desde que passou a responder pela presente Comarca, buscou dirimir o quantitativo de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, bem como adotou Plano de Ação para atingir as demais metas pertinentes, principalmente em prol do aumento de sentenças proferidas.*

*Feita tal breve, mas fundamental, contextualização, anoto, a priori, que no **processo nº 0006841-34.2016.8.14.0115** houve **sentença prolatada na data de 12/01/2024** em face dos aclaratórios opostos, não havendo, por ora, medida decisória a ser tomada, restando tão somente o cumprimento da referida sentença.*

**Quanto ao processo nº 0006840-49.2016.8.14.0115 foi proferida decisão interlocutória no dia 20/02/2024 para que as partes especifiquem a produção de provas, assim como saneado o feito com deliberações cabíveis aos atos da serventia judicial da Unidade.**

*Pelo exposto, restam atendidas as providências pertinentes aos respectivos processos objetos do presente feito.*

*Ademais, renovando os votos de estima e respeito por esse órgão correccional, enfatizo que este magistrado, enquanto responsável pela Vara Cível de Novo Progresso/PA, envidará todos os esforços necessários para a movimentação dos processos em referência.*

*Colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários, despeço-me de Vossa Excelência.? (GRIFO)*

É o relatório.

#### **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento dos feitos de **0006841-34.2016.8.14.0115 e 0006840-49.2016.8.14.0115**.

Consoante às informações prestadas pelo requerido, corroborada por consulta realizada em 27/02/2024 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que os autos nº 0006841-34.2016.8.14.0115 obteve sentença prolatada em 12/01/2024 e nº 0006840-49.2016.8.14.0115 obteve decisão interlocutória proferida em 20/02/2024, dando impulso aos feitos em questão e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Ante ao exposto, considerando as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 02/04/2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0000008-65.2024.2.00.0614**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REPRESENTANTE: ALESSANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO: GUSTAVO CARVALHO LEITE - OAB/MA n. 9.071**

**REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE DOM ELISEU - TJPA  
REF. PROC. 0138474-32.2015.8.14.0107**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A  
PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada pelo advogado Gustavo Carvalho Leite ? AOB 9.071, atendendo interesse de **ALESSANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA**, em desfavor de **JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE DOM ELISEU ? TJP**, expondo a morosidade nos autos nº **0138474-32.2015.8.14.0107** (cumprimento de sentença).

Instado a manifestar-se, o Juízo representado, apresentou manifestação em ID 4115129, esclarecendo que foi expedido alvará judicial com arquivamento dos autos em questão em 04/03/2024. Ressalta ainda, que houve outra representação por excesso de prazo sob nº 0000858-04.2024.2.00.0814, com o mesmo objeto deste expediente, no qual foi arquivado em razão do pedido de desistência da representante. Vejamos:

*?(...) Trata-se de representação por excesso de prazo protocolizada por ALESSANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA, representada pelo advogado Dr. GUSTAVO CARVALHO LEITE, OAB-MA 9.071, em face do Juízo da Vara Cível e Empresarial de Dom Eliseu/PA, em que alega demora na apreciação dos pedidos constantes nos autos do Processo nº 0138474-32.2015.8.14.0107.*

*Analisando o feito, distribuído no dia 20/02/2024, verifico que a parte autora, equivocadamente, encaminhou o feito à Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral, e aquele Tribunal encaminhou os autos à Corregedoria-Geral de Justiça do TJPA no dia 12/03/2024 (Despacho de ID. 4007439).*

*Ocorre que, no mesmo dia 20/02/2024, a parte autora distribuiu, corretamente, o mesmo pedido, na Corregedoria-Geral de Justiça do TJPA, distribuído sob o nº 0000858-04.2024.2.00.0814, no qual manifestei-me em 28/02/2024 nos seguintes termos: Ref. ao PJE COR nº 0000858-04.2024.2.00.0814 Excelentíssimo Senhor Corregedor, Cumprimentando Vossa Excelência, verifico que se trata de representação contra este Juízo da Vara Cível da Comarca de Dom e Eliseu e a Secretaria Judicial, formulada em 20/02/2024 pelo advogado GUSTAVO CARVALHO LEITE, OAB-MA 9.071, em representação de ALESSANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA, autora nos autos do processo nº 0138474-32.2015.8.14.0107 em trâmite nesta Unidade Cível e Empresarial de Dom Eliseu/PA. No ID. 0000858, em 22/02/2024, a defesa apresenta desistência da representação justificando que houve elucidação dos fatos. Na situação, acredito que faltou à defesa da autora um pouco mais de habilidade, pois o procedimento em exame aponta que o advogado se limitou a troca de mensagens no aplicativo WhatsApp Institucional/Balcão Virtual com a Secretaria, sendo certo que, havendo maior dificuldade na compreensão das informações repassadas por aquele meio, poderia ter se dirigido a esta signatária por Balcão Virtual*

ou pessoalmente, a fim de que fosse feito o devido esclarecimento dos fatos, tendo em norte que houve alteração recente na Direção da Secretaria, assim, há necessidade de maior tempo para que haja a devida adaptação da Direção às novas e muitas atribuições do cargo, levando em conta, também, o Recesso Judiciário no período de 19 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024. Pois bem. Observo nos autos do processo nº 0138474-32.2015.8.14.0107 que foi determinada a expedição de alvará judicial em 07/11/2023 e, após solicitação da Secretaria deste Juízo em 11/01/2024, a Coordenação de Depósitos Judiciais ? CDJ informou que haveria necessidade de vincular o depósito à subconta judicial, mediante o reenvio de transferência via SISBAJUD, em 11/01/2024, havendo a juntada dessa informação no processo em 22/02/2024. Observo, anda, que em 17/01/2024, a parte ré MUNICÍPIO DE DOM ELISEU atravessou petição nos autos informando da impossibilidade do pagamento dos valores por RPV por ultrapassar o teto de 10 salários-mínimos, sobrevivendo a conclusão dos autos em 21/02/2024. Nesta mesma data (21/02/2024), rejeitei a referida manifestação do Município, encaminhando os autos para expedição do alvará judicial. Fato é que ainda sobreveio nova conclusão no dia 22/02/2024, diante da juntada das informações da CDJ já mencionadas. Em 27/02/2024, proferi decisão determinando a transferência dos valores bloqueados no SISBAJUD para a subconta judicial vinculada a este processo, momento em que protocolei a ordem de transferência no SISBAJUD, deliberando, por último, que fosse expedido o alvará judicial e, após o cumprimento dessa providência, fosse arquivado o processo com a devida baixa no sistema PJe. Por fim, estamos empenhados (as) no atendimento célere de advogados (as), contudo, solicito a compreensão destes (as) em determinadas especificidades e, por oportuno, enfatizo que não se abstenham de buscar atendimento junto a esta juíza se não obtiverem a resolução da demanda junto à Secretaria. E assim, ultrapassada a esfera desta Unidade Cível e Empresarial da Comarca de Dom Eliseu sem o atendimento satisfatório, diligenciar junto à Ouvidoria ou à Corregedoria de Justiça, a demonstrar maior legitimidade do pleito. Em anexo: cópias das decisões referenciadas. À disposição. Respeitosamente, Juíza **Rejane Barbosa da Silva** Titular da Vara Cível e Empresarial.

**Cumpra observar que a representação no PJE COR nº 0000858-04.2024.2.00.0814 foi arquivada com fundamento na desistência da parte autora apresentada nos autos em 22/02/2024, antes da determinação de esclarecimento dos fatos por esta magistrada proferida em 26/02/2024. Observo, ainda, que nos autos do processo nº 0138474-32.2015.8.14.0107 foi expedido alvará judicial com arquivamento dos autos em 04/03/2024 nesta Comarca.**

**Sendo assim, não há razão para prosseguimento desta representação visto que no ID. 3956325 a requerente ALESSANDRA pediu a desistência do feito ou, ainda, em razão da demanda requerida por ela ter sido solucionada nos autos do processo nº 0138474-32.2015.8.14.0107, com a devida manifestação deste Juízo nos autos do PJE COR 0000858-04.2024.2.00.0814, acima transcrita, portanto, evidenciada a duplicidade da apuração. (..) (GRIFO)**

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pela representante, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito nº **0138474-32.2015.8.14.0107**.

Consoante às informações prestadas pelo requerido, corroborada por consulta realizada em 26/03/2024 diretamente ao sistema PJE, apura-se que os autos em questão, obteve decisão proferida em 27/02/2024, satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correcional.

Ante ao exposto, considerando as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correcional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 02.04.2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0001499-89.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REPRESENTANTE: DAVILENE DIAS RAMOS**

**ADVOGADO: JHONATA GONÇALVES MONTEIRO (OAB-PA Nº29.571)**

**REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM ? TJPA**

**REF. PROC. 0840943- 63.2022.8.14.0301**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada pelo advogado Jhonata Gonçalves Monteiro atendendo interesse de **DAVILENE DIAS RAMOS** em desfavor do **JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM ? TJPA**, expondo a morosidade na tramitação do processo **0840943-63.2022.8.14.0301** (ação de cobrança).

Em síntese, o representante alega que os autos, objeto desta representação, estão paralisados desde 28 de abril de 2023.

Instado a manifestar-se, o Juízo requerido, apresentou manifestação em ID 4118709, esclarecendo que foi prolatada sentença nos autos nº **0840943- 63.2022.8.14.0301** em 25/03/2024, nos termos que segue:

*?Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência, atendendo solicitação feita na Representação Por Excesso de Prazo, no REP 0001499-89.2024.2.00.0814, que tramita pelo PJeCOR, a respeito dos autos do processo nº 0840943- 63.2022.8.14.0301, em que figura como reclamante: DAVILENE DIAS RAMOS, para prestar a devida informação:*

*O processo em questão foi sentenciado no dia 25/03/2024. Acrescento que são respeitadas as prioridades legais e/ou a ordem cronológica dos demais processos em trâmite nesta unidade judiciária. Informou, ainda, que no mês de março de 2024 e abril de 2024, a MM. Juíza titular deste Juizado goza de férias regulamentares, e este magistrado auxiliar, responde, também, por outras Varas, não sendo possível o julgamento no tempo pretendido pelos jurisdicionados, em face do acúmulo de serviço.*

*É o que tenho a informar a Vossa Excelência. Aproveito a oportunidade para renovar protestos da elevada estima e consideração.?*

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção é o julgamento do feito nº **0840943-63.2022.8.14.0301**, com a entrega da prestação jurisdicional.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 26/03/2024 diretamente ao sistema PJE, apura-se que os autos em questão, obteve sentença proferida em 25/03/2024 satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Ante ao exposto, considerando as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 02.04.2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0001428-87.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: FABRÍCIO BENTES CARVALHO (OAB/PA 11.215)**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA/PA**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Cuida-se de representação por excesso de prazo formulada por **Fabrcio Bentes Carvalho (OAB/PA 11.215)**, em desfavor do **Juízo de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua/PA**, alegando morosidade para a tramitação dos autos do processo n.º **0805756.40.2021.8.14.0006 (ação de cobrança de aluguéis)**.

Instado a manifestar-se, o **Magistrado Luis Fillipe de Godoi Trino**, Juiz de Direito Substituto, informou o seguinte (Id. 4112091):

?Cuida-se de representação por excesso de prazo formulada por **FABRÍCIO BENTES CARVALHO**, advogado.

Informo que o andamento do feito foi regularizado. Com efeito, em 25/03/2024 foi determinada a ordem de bloqueio de ativos via SISBAJUD (Protocolo nº 20240004624007).

Atualmente, estamos aguardando o cumprimento da ordem de bloqueio pelas instituições financeiras para posteriores intimações?.

É o relatório. **Decido.**

Da leitura das informações que integram estes autos, apura-se que os autos do processo n.º **0805756.40.2021.8.14.0006**, objetos dessa representação, estão em regular tramitação, tendo como último ato a prolação de decisão que determinou a ordem de bloqueio de ativos via SISBAJUD, em 25/03/2024, conforme consta no documento de Id. 4112091.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008l)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 02.04.2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0001203-67.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: RAQUEL MORAES CAMPOS (OAB/PA 32.790)**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE ANANINDEUA/PA**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A**

**PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Raquel Moraes Campos (OAB/PA 32.790)**, em desfavor do **Juízo de Direito da 3ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua/PA**, alegando morosidade no julgamento do processo judicial nº **0809649.73.2020.8.14.0006 (ação de rescisão de contrato c/c repetição de indébito e indenização por danos morais)**.

Instada a manifestar-se a **Magistrada Iacy Salgado Vieira dos Santos**, Juíza de Direito, informou o seguinte (Id. 4122346):

?(...)

Tratam os autos de **AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO, CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**, aforada por **RAQUEL MORAES CAMPOS** contra **SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA**, já qualificadas, onde a pleiteante alega, em síntese, que celebrou com a empresa requerida contrato de prestação de serviços de internet banda larga 5Mb, no dia 10/09/2020, pelo valor de R\$ 57,43 (cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), nos 03 (três) primeiros meses, sendo que a partir daí a contraprestação devida pela cliente passaria a ser de R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos), bem como que a respectiva instalação foi realizada no dia 16/09/2020, mas que o serviço funcionou por apenas por um dia, o que lhe ocasionou diversos problemas e prejuízos, e, ainda, que solicitou o cancelamento do mencionado ajuste, contudo a acionada condicionou o distrato ao pagamento de multa de R\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais) e a aquisição do modem defeituoso pelo importe de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), como também debitou em seu cartão de crédito as mensalidades referentes ao serviço que não lhe foi disponibilizado e, por fim, que tentou resolver a situação na via administrativa, por meio dos canais de atendimento da demandada, conforme protocolos mencionados na peça vestibular, porém não conseguiu alcançar êxito em seu intento.

A ação em epígrafe foi julgada procedente para obrigar a empresa acionada a retirar o modem defeituoso da residência de sua adversária, mediante prévio agendamento, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como para condenar a demandada a restituir em dobro à postulante o valor de R\$ 250,70 (duzentos e cinquenta reais e setenta centavos), o que perfaz o montante de R\$ 501,40 (quinhentos e um reais e quarenta centavos), e, ainda, a lhe pagar, a título de indenização por danos morais, a quantia de R\$ 5.000,00, conforme sentença cadastrada sob o Id nº 111851311, cuja cópia segue em anexo.

As partes foram intimadas da decisão acima mencionada, via sistema e Diário de Justiça Eletrônico, no dia 24/03/2024, sendo que se aguarda a fluência do prazo recursal para que se possa prosseguir nos ulteriores de direito?.

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0809649.73.2020.8.14.0006**, com o julgamento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 27/03/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0809649.73.2020.8.14.0006**, objetos dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de sentença (Id. 111851311) em 24/03/2024.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP20071000001832 - Rel. Min.

Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 02.04.2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0001525-87.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: DIOGO JOSÉ PEREIRA BLANCO VIEIRA (OAB/PA 19.466)**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IRITUIA/PA**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Diogo José Pereira Blanco Vieira (OAB/PA 19.466)**, em desfavor do **Juízo de Direito da Vara Única de Irituia/PA**, alegando morosidade no julgamento do processo judicial nº **0800346.76.2023.8.14.0023 (ação anulatória de débito com pedido liminar de suspensão de descontos c/c repetição de indébito e danos morais)**.

Instado a manifestar-se, o **Magistrado Erichson Alves Pinto** informou o seguinte (Id.4129107):

"(...)

Juntado aos autos documentos das partes em janeiro de fevereiro do presente ano, 2024, em 13/03/2024, o Juízo acolheu os embargos de declaração opostos pela parte demandante deste procedimento para corrigir o conteúdo da sentença e determinar o regular prosseguimento do feito.

(...)?.

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0800346.76.2023.8.14.0023**, com o julgamento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 01/04/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0800346.76.2023.8.14.0023**, objetos dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de sentença (Id. 111023086) em 13/03/2024.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 02.04.2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0001518-95.2024.2.00.0814**

**REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO**

**REQUERENTE: REGINA SOLENY DA SILVA JIMENEZ**

**REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DE SANTARÉM/PA**

**EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Regina Soleny da Silva Jimenez**, em desfavor do **Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Santarém/PA**, alegando morosidade no julgamento do processo judicial nº **0801917.37.2019.8.14.0051 (embargos à execução com pedido de efeito suspensivo)**.

Instado a manifestar-se, o **Magistrado Claytoney Passos Ferreira**, informou o seguinte (Id.4131945):

?Em atenção ao pedido de informações recebido, quanto ao processo nº 0801917.37.2019.8.14.0051, tendo como embargante BOSTON BUSINESS PARTICIPACOES LTDA ? ME e outros e como embargado JEFFERSON DIONATA BARBIAN e outro.

No dia 16 de julho de 2019, consta a decisão do ID 11584373, o juízo atribuiu efeito suspensivo aos presentes embargos à execução.

O embargado se manifestou acerca dos embargos à execução no ID 13078428, bem como requereu a complementação dos valores depositados em juízo.

O embargante se manifestou no ID 18452737.

No dia 14 de maio de 2021, o juízo determinou a intimação das partes para especificação de provas, ou se pretendiam o julgamento antecipado do mérito (ID 26753441).

No ID 27551459, o embargante requereu produção de provas pericial e testemunhal.

No ID 27554560, os embargos requereram depoimento pessoal dos embargantes.

No dia 13 de fevereiro de 2023, o juízo determinou a intimação dos embargantes para que procedessem ao depósito judicial dos valores referidos, sob pena de revogação do efeito suspensivo atribuído.

No ID 87653193, os embargantes se manifestaram.

Na presente data, 01/04/2024, este juízo revogou o efeito suspensivo atribuído aos presentes embargos à execução, ante a ausência de garantia do juízo de forma integral, bem como determinou a ciência as partes e, após, autos conclusos para o despacho saneador?.

É o relatório. **Decido.**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0801917.37.2019.8.14.0051**, com o julgamento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 01/04/2024, apura-se que os autos do processo n.º **0801917.37.2019.8.14.0051**, objetos dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de decisão (Id. 112293752) em 01/04/2024.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min.

Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 02.04.2024.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO N.º 0000717-19.2023.2.00.0814**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

**REQUERENTE: CALILO JORGE KZAM NETO**

**REQUERIDO: FRANCISCO ROBERTO MACEDO DE SOUZA**

**DECISÃO**

**EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DEVIDAMENTE PROTOCOLADO E DISTRIBUÍDO NO ÓRGÃO COMPETENTE. ESGOTAMENTO DE PROVIDÊNCIAS. ARQUIVAMENTO.**

Ante o arquivamento do presente Pedido de Providências, o representante interpôs Recurso Administrativo (Num. 3712147 ? Pág. 1/5), razão pela qual determinei a remessa do presente feito ao Tribunal Pleno, nos termos do art. 41, I do Regimento Interno deste E. Tribunal (Num. 3939551 ? Pág. 1/2).

Os autos foram encaminhados à Secretaria Judiciária do TJPA (Num. 3945976 ? Pág. 1) e, então, protocolado sob a nº 0802226-41.2024.8.14.0000, no dia 19/02/2024 (Num. 3950232 ? Pág. 1).

Ocorre que, no dia 13/03/2024, o juiz reclamado peticionou nesses autos, em Id. Num. 2617182 ? Pág. 1/7, apresentando *?resposta à representação?*, a qual possui o mesmo teor da resposta inicial (Num. 2617510 ? Pág. 1/7), logo, trata-se de uma reiteração de resposta em momento que já restou exaurida a competência deste órgão correcional.

Diante disso, por não vislumbrar qualquer outra medida a ser adotada no caso em exame, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** destes autos, em razão do esgotamento das medidas de competência desta Corregedoria-Geral de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

## SECRETARIA JUDICIÁRIA

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO** do ano de 2024: Faço público a quem interessar possa que, para a 13ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 10 de abril de 2024, às 9 (nove) horas, foi pautado, pela Secretaria Judiciária, o julgamento dos feitos abaixo discriminados.

## PARTE ADMINISTRATIVA

## 1. EDITAIS DE REMOÇÃO - 3ª ENTRÂNCIA (SISTEMA PROMAG)

1. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade à 1ª (primeira) Vaga de Juiz de Direito de 3ª Entrância, Integrante da Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca da Capital, 3ª Entrância, Edital nº 1/2024-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 20/2/2024.

2. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade à 2ª (segunda) Vaga de Juiz de Direito de 3ª Entrância, Integrante da Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca da Capital, 3ª Entrância, Edital nº 2/2024-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 20/2/2024.

3. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade à 3ª (terceira) Vaga de Juiz de Direito de 3ª Entrância, Integrante da Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca da Capital, 3ª Entrância, Edital nº 3/2024-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 20/2/2024.

4. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade à 2ª (segunda) Vaga de Juiz de Direito de 3ª Entrância, Integrante da 1ª (primeira) Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais, Cível e Criminal da Comarca da Capital, 3ª Entrância, Edital nº 4/2024-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 20/2/2024.

5. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade à 3ª (terceira) Vaga de Juiz de Direito de 3ª Entrância, Integrante da 1ª (primeira) Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais, Cível e Criminal da Comarca da Capital, 3ª Entrância, Edital nº 5/2024-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 20/2/2024.

6. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade à 2ª (segunda) Vaga de Juiz de Direito de 3ª Entrância, Integrante da 2ª (segunda) Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais, Cível e Criminal da Comarca da Capital, 3ª Entrância, Edital nº 6/2024-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 20/2/2024.

7. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade à 3ª (terceira) Vaga de Juiz de Direito de 3ª Entrância, Integrante da 2ª (segunda) Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais, Cível e Criminal da Comarca da Capital, 3ª Entrância, Edital nº 7/2024-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 20/2/2024.

8. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade à 1ª (primeira) Vaga de Juiz de Direito de 3ª Entrância, Integrante da 3ª (terceira) Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais, Cível e Criminal da Comarca da Capital, 3ª Entrância, Edital nº 8/2024-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 20/2/2024.

9. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade à 2ª (segunda) Vaga de Juiz de Direito de 3ª Entrância, Integrante da 3ª (terceira) Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais, Cível e**

**Criminal** da Comarca da **Capital**, 3ª Entrância, **Edital nº 9/2024-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 20/2/2024.

10. Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade à 3ª (terceira) Vaga de Juiz de Direito de 3ª Entrância, Integrante da 3ª (terceira) Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais, Cível e Criminal** da Comarca da **Capital**, 3ª Entrância, **Edital nº 10/2024-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 20/2/2024.

## ATA DE SESSÃO

**11ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia **27 de março de 2024**, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE** (participação por videoconferência autorizada pela Presidente), **LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, MARGUI GASPAR BITTENCOURT, PEDRO PINHEIRO SOTERO, ALEX PINHEIRO CENTENO, JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR** e o Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**. Desembargadores e Desembargadoras justificadamente ausentes **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, EVA DO AMARAL COELHO, KEDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES e LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES**. Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça. Lida e aprovada à unanimidade, a Ata da Sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 9h43min.

## PALAVRA FACULTADA

A Exma. Sra. Desembargadora Presidente Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos declarou aberta a sessão desejando um bom dia de trabalho a todos e todas. Em seguida a Presidente desejou uma abençoada Páscoa a todos e todas.

## PARTE ADMINISTRATIVA EXTRA-PAUTA

**1 ? ESCOLHA** de Membros para compor a Comissão do Concurso Público para a Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais, pelo Poder Judiciário do Estado do Pará, nos termos do artigo 1º da Resolução nº 81/2009, do Conselho Nacional de Justiça.

**Decisão:** à unanimidade, aprovada a escolha dos nomes dos membros para compor a Comissão do Concurso Público para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais.

**2 - MINUTA DE RESOLUÇÃO** que altera o texto da Resolução nº 3, de 3 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a instituição da sistemática da Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará. (SIGA-DOC TJPA-PRO-2024/01097).

**Decisão:** à unanimidade, aprovada a minuta de Resolução, nos termos do voto do Relator.

**3 - MINUTA DE RESOLUÇÃO** Autoriza a abertura de concurso público de provas e títulos para o preenchimento de 30 (trinta) cargos de Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e formação de cadastro de reserva (SIGA-DOC TJPA-PRO-2024/01008).

**Decisão:** adiado em razão da ausência justificada do Relator.

**4 - MINUTA DE RESOLUÇÃO** que altera o texto da Resolução nº 16, de 1º de junho de 2016, que regulamenta o serviço de plantão judiciário do Poder Judiciário do Estado do Pará, em 1º e 2º graus, para adequar o prazo de divulgação da lista com os nomes dos(as) plantonistas aos termos da Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (SIGA-DOC TJPA-PRO-2024/00947).

**Decisão:** à unanimidade, aprovada a minuta de Resolução, nos termos do voto do Relator.

**5 - MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI** que eleva a Comarca de Ananindeua à terceira entrância na estrutura do Poder Judiciário do Estado do Pará, e dá outras providências (SIGA-DOC TJPA-PRO-2015/00278 ? apensos TJPA-PRO-2015/00278.01-V01, TJPA-PRO-2015/00278.02-V01, TJPA-PRO-2015/00278.03-V01, TJPA-PRO-2015/00278.04-V01, TJPA-PRO-2015/00278.05-V01).

**Decisão:** retirado de pauta a pedido do Relator.

## PARTE ADMINISTRATIVA

- **APROVAÇÃO DA ESCALA DE PLANTÃO** de 2º Grau referente ao mês de Abril/2024.

**Decisão:** à unanimidade, aprovada.

### 1 ? Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0809963-32.2023.8.14.0000)

**Recorrentes:** Karla Cristina Mota de Souza, Rubens da Serra, Edinelson da Silva Pereira, Cantidiano Pinheiro Neto, Manoel Braulino Campelo da Costa, Adauto Pereira Lima (Advs. Francisco Silva Cardoso Neto - OAB/PA 29215, Carolina do Socorro Rodrigues Alves - OAB/PA 23620)

**Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**Interessado:** Procion Barreto da Rocha Klautau Filho

**RELATOR:** DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**Decisão:** à unanimidade, recurso administrativo conhecido e desprovido, nos termos do voto do Relator.

## PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS

### 2 ? Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0809096-73.2022.8.14.0000)

**Requerente:** Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública do Pará (Advs. Mizael Virgilino Lobo Dias ? OAB/PA 18312, Igor Ferdinando Dias da Silva ? OAB/PA 33865)

**Requerida:** Câmara Municipal de Baião (Advs. Antônio Fernando de Carvalho Ramos ? OAB/PA 20095, Edinaldo Vieira Ramos ? OAB/PA 22582, Sandoval Coelho Ramos Neto ? OAB/PA 33527, Tales Miranda Correa ? OAB/PA 6995)

**Requerido:** Município de Baião

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATORA:** DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

- Na 9ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 13/3/2024, adiado em razão da ausência justificada da Relatora.

- Na 10ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 20/3/2024, adiado em razão da ausência justificada da Relatora.

**Decisão:** adiado em razão da ausência de quórum.

**3 ? Agravo Interno em Recurso Especial e Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0833342-74.2020.8.14.0301)**

**Agravante:** Mário Sérgio Silva de Oliveira (Adv. Fernando Henrique Mendonça Maia - OAB/PA 18238)

**Agravado:** Estado do Pará (Procurador do Estado José Rubens Barreiros de Leão ? OAB/PA 5962)

**Procurador de Justiça Cível:** Nelson Pereira Medrado

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR:** VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

**Decisão:** adiado em razão da ausência justificada do Relator.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às 10h14min, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

**Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

## SEÇÃO DE DIREITO PENAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2024:

Faço público a quem interessar possa que, para a 10ª Sessão Ordinária da Egrégia Seção de Direito Penal, a realizar-se no dia 08 de abril de 2024, às **9h00** (nove horas), **em formato presencial**, em observância aos termos da Resolução nº 6, de 05/04/2023, publicada no DJE de 10/04/2023, mais especificamente ao seu art. 5º, caput, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos, ficando facultado ao(à) advogado(a) que tenha interesse em proferir sustentação oral a ratificação do respectivo pedido através de inscrição no endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até as **12h** (doze horas) do **dia útil anterior** à data de início da assentada (art. 140, § 13, do Regimento Interno do TJ/PA), ou, presencialmente, mediante comparecimento no Plenário da Seção de Direito Penal **antes do início da sessão, impreterivelmente**, conforme disposto no art. 140, § 1º, do Regimento Interno do TJ/PA. Acrescento, ainda, que, em caso de opção pela inscrição virtual, eventuais dúvidas e/ou problemas devem ser registrados, imediatamente, no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará <<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacao-oral-advogados.xhtml>>:

Ordem: 001

Processo: 0800269-05.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS DECLARATÓRIO DE NULIDADE E LIBERATÓRIO

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

PACIENTE: ELLEN CAROLINE DE OLIVEIRA PAIXÃO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA CRUZ DO ARARI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Ordem: 002

Processo: 0818117-39.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

PACIENTE: M. C. M. R. F.

ADVOGADO: JÁDER BENEDITO DA PAIXÃO RIBEIRO - (OAB PA11216-A)

ADVOGADO: JAIME DOS SANTOS ROCHA JÚNIOR - (OAB PA5659-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**\*Suspeição:** Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Ordem: 003

Processo: 0820094-66.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: KIONES PINHEIRO LOURINHO

ADVOGADO: VINÍCIUS ALVES CAVALCANTE - (OAB PA34127)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-MIRI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Ordem: 004

Processo: 0802010-80.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: ANTÔNIO CARLOS COSTA E SILVA

ADVOGADO: CHARLES FLANDINEY PINTO DE SOUZA - (OAB PA7248-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MELGAÇO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Ordem: 005

Processo: 0801503-22.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA MUDANÇA DE REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: WASHINGTON LUIZ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO: ELSON SANTOS ARRUDA - (OAB PA7587-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MARAPANIM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 006

Processo: 0800853-72.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: LUÍS CARLOS SILVA ASSUNÇÃO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ELDORADO DOS CARAJÁS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Ordem: 007

Processo: 0819464-10.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: S. C. da S.

ADVOGADO: ANA CAROLINA DA ROCHA MOREIRA - (OAB PA25723-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SALINÓPOLIS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Ordem: 008

Processo: 0801405-37.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: DANIEL RIBEIRO SOUSA

ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Ordem: 009

Processo: 0803083-87.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR E DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ATO PROCESSUAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: EMERSON JORGE MORAES DE SENA

ADVOGADO: JOÃO PEDRO GALVÃO ZUNIGA - (OAB PA33492)

ADVOGADO: RAFAEL FECURY NOGUEIRA - (OAB PA12452-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ALMEIRIM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Ordem: 010

Processo: 0802763-37.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS DECLARATÓRIO DE NULIDADE E PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: LUÍS PATRÍCIO MARTINS DO ESPÍRITO SANTO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BENEVIDES

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 011

Processo: 0800393-85.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: MARCOS VENÍCIUS LEITE NASCIMENTO

ADVOGADO: JOÃO VELOSO DE CARVALHO - (OAB PA13661-A)

ADVOGADO: OSMAR RAFAEL DE LIMA FREIRE - (OAB PA21837-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE CAPANEMA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

\***Suspeição**: Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

Ordem: 012

Processo: 0801821-05.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: EDIMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: OLIRIOMAR AUGUSTO PANTOJA MONTEIRO - (OAB PA19379-A)

ADVOGADO: JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA - (OAB PA3271-A)

ADVOGADO: CARLÚCIO FERREIRA - (OAB PA8612-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 013

Processo: 0801082-32.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: OCINEIDE SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: SÁVIO DA COSTA SILVA - (OAB RJ227529-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 014

Processo: 0803549-81.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: ROBSON DA SILVA GUIMARÃES

ADVOGADO: PRISCILA CUNHA DA SILVA - (OAB PA33470)

ADVOGADO: ODILON VIEIRA NETO - (OAB PA13878-A)

ADVOGADO: CÉSAR RAMOS DA COSTA - (OAB PA11021-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MÃE DO RIO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). JOANA CHAGAS COUTINHO

Ordem: 015

Processo: 0819022-44.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA RECONHECIMENTO DE NO BIS IN IDEM

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: SÉRGIO LOPES DA SILVA

ADVOGADO: KLEBER RAPHAEL COSTA MACHADO - (OAB PA22428)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ÓBIDOS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Ordem: 016

Processo: 0820053-02.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: VANIELTON VIEIRA DE LIMA

ADVOGADO: GUSTAVO RAMOS MELO - (OAB PA32736-A)

ADVOGADO: EDUARDO BATISTA FERRO - (OAB PA33103-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE TAILÂNDIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Ordem: 017

Processo: 0801102-23.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: GILMARO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: THAYLON JOSÉ SANTOS DA SILVA - (OAB PA34162)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE DOM ELISEU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Ordem: 018

Processo: 0801060-71.2024.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

AGRAVANTE: IEUDES ADÃO DE SOUZA

ADVOGADO: HENRIQUE MARCULA LIMA - (OAB PE07127)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 17897197, prolatada em 02/02/2024 e publicada no DJEN em 05/02/2024)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SANTA MARIA DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Ordem: 019

Processo: 0809511-22.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (2ª Vara Criminal Distrital)

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

Revisor(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

REQUERENTE: ABEL JORGE FREIRE RODRIGUES

ADVOGADO: WADIH BRAZÃO E SILVA - (OAB PA19913-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 020

Processo: 0819442-49.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (1ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes)

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

Revisor: Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

REQUERENTE: G. N. da S. M.

ADVOGADO: ALEXANDRE ANDRÉ BRITO REIS - (OAB PA21174-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Ordem: 021

Processo: 0009313-18.2019.8.14.0401

Classe Judicial: EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

Comarca de origem: BELÉM (3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher)

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

Revisor(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

EMBARGANTE: CARLOS RAFAEL DA SILVA QUINTAL

ADVOGADO: THIAGO DE CARVALHO MACHADO - (OAB PA12756-A)

ADVOGADO: VITOR DE ASSIS VOSS - (OAB PA26038-A)

ADVOGADO: SAULO NAUAR PANTOJA - (OAB PA34195-A)

EMBARGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (V. Acórdão ID 13699255 da E. 1ª Turma de Direito Penal, prolatado em 18/04/2023 e publicado no DJEN em 26/04/2023)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Ordem: 022

Processo: 0818701-09.2023.8.14.0000

Classe Judicial: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO

Comarca de origem: PARAGOMINAS (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

REQUERENTE: THIAGO NUNES DIAS

ADVOGADO: ELIZANDRA PAMELLA DE FREITAS CARDOSO - (OAB PA32646-A)

ADVOGADO: STEPHANY DO SOCORRO FERREIRA CHAVES - (OAB PA27102-A)

ADVOGADO: ALINE EMANUELLE SENA VASCONCELOS - (OAB PA34898-A)

ADVOGADO: OLIVIO NYLANDER BRITO JÚNIOR - (OAB PA33186-A)

ADVOGADO: ELIEZER DA CONCEICAO BORGES - (OAB PA16102-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA (Juízo de Direito da Comarca mais próxima)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Secretaria da Seção de Direito Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Pará. Belém, 03 de abril de 2024. MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO, Secretária da Seção de Direito Penal.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL ? PJE, DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, iniciada em 19 de março de 2024, às 14h, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Rômulo José Ferreira Nunes, Vania Fortes Bitar, Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Leonam Gondim da Cruz Junior, Eva do Amaral Coelho, Kédima Lyra, Pedro Pinheiro Sotero, do Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima e da Excelentíssima Representante do Ministério Público Dr(a). Marcos Antônio Ferreira das Neves.

#### PROCESSOS PAUTADOS

Ordem: 001

Processo: 0812852-56.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (2ª Vara do Tribunal do Júri)

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

Revisor(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

REQUERENTE: DEIVISON MONTEIRO MATOS

ADVOGADO: VINÍCIUS LOUREIRO ANSELMÉ - (OAB RJ248536)

ADVOGADO: THIAGO SOUZA CARDOSO LEMOS - (OAB RJ197030)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e nesta julgou procedente a revisão criminal.

Ordem: 002

Processo: 0819442-49.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (1ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes)

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

Revisor: Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

REQUERENTE: G. N. DA S. M.

ADVOGADO: ALEXANDRE ANDRÉ BRITO REIS - (OAB PA21174-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RETIRADO

Ordem: 003

Processo: 0818018-69.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (1ª Vara do Tribunal do Júri)

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

Revisor(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

REQUERENTE: CARLOS ALBERTO JARDIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

ADVOGADO: VINÍCIUS SOUSA HESKETH NETO - (OAB PA32202-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou procedente a revisão criminal.

Ordem: 004

Processo: 0809511-22.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (2ª Vara Criminal Distrital)

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

Revisor(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

REQUERENTE: ABEL JORGE FREIRE RODRIGUES

ADVOGADO: WADIIH BRAZÃO E SILVA - (OAB PA19913-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RETIRADO

Ordem: 005

Processo: 0009313-18.2019.8.14.0401

Classe Judicial: EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

Comarca de origem: BELÉM (3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher)

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

Revisor(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

EMBARGANTE: CARLOS RAFAEL DA SILVA QUINTAL

ADVOGADO: THIAGO DE CARVALHO MACHADO - (OAB PA12756-A)

ADVOGADO: VITOR DE ASSIS VOSS - (OAB PA26038-A)

ADVOGADO: SAULO NAUAR PANTOJA - (OAB PA34195-A)

EMBARGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (V. Acórdão ID 13699255 da E. 1ª Turma de Direito Penal, prolatado em 18/04/2023 e publicado no DJEN em 26/04/2023)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RETIRADO

Ordem: 006

Processo: 0800152-48.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: NOVO REPARTIMENTO

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

Revisor(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

REQUERENTE: RENATO REIS MENDONÇA

ADVOGADO: ANA LÚCIA SILVA NASCIMENTO - (OAB DF53396)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou improcedente a revisão criminal.

Ordem: 007

Processo: 0814811-62.2023.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: CAMETÁ (1ª Vara)

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

EMBARGANTE: MARIA RAIMUNDA DE FARIAS DE MELO

ADVOGADO: VENINO TOURÃO PANTOJA JÚNIOR - (OAB PA11505-A)

ADVOGADO: LUCAS AMORIM RODRIGUES - (OAB PA30195-A)

EMBARGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (V. Acórdão ID 17305590 da E. Seção de Direito Penal, prolatado em 05/12/2023 e publicado no DJEN em 11/12/2023)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal rejeitou os embargos dwe declaração opostos.

Ordem: 008

Processo: 0813080-31.2023.8.14.0000

Classe Judicial: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO

Comarca de origem: MARITUBA (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA (Dr. Wagner Soares da Costa)

RÉU: FERDINANDO PATRICK REIS PINTO

ADVOGADO: FERNANDO LUIZ DA COSTA FIALHO - (OAB PA22495-A)

ADVOGADO: ELENIZE DAS MERCÊS MESQUITA - (OAB PA19110-A)

RÉU: EVERTON LUCAS DIAS DA SILVA SOUZA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (Def. Púb. Gabriel Montenegro Duarte Pereira)

RÉU: CARLOS ANDRÉ XERFAN DOS SANTOS

ADVOGADO: FERNANDO LUIZ DA COSTA FIALHO - (OAB PA22495-A)

RÉU: ANTÔNIO ROBSON SANTOS DE SOUZA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (Def. Púb. Gabriel Montenegro Duarte Pereira)

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA DO CARMO DE ANDRADE FERREIRA

TERCEIRO INTERESSADO: GILMAR DE ANDRADE FERREIRA

ADVOGADO: MARIA CÂNDIDA COSTA FEITOSA - (OAB PA3930-A)

ADVOGADO: ALDENI CORDEIRO DA COSTA - (OAB PA22347-A)

ADVOGADO: DJALMA LEITE FEITOSA FILHO - (OAB PA15670-A)

ADVOGADO: FRANCISCO ANTÔNIO TEIXEIRA SANTOS - (OAB PA7789-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA (Juízo de Direito da Comarca próxima)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal desaforou o julgamento para a Comarca de Ananindeua.

Ordem: 009

Processo: 0807729-77.2023.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (3ª Vara do Tribunal do Júri)

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

EMBARGANTE: THIAGO CARDOSO MARTINS

ADVOGADO: STEPHANIE CORRÊA DA SILVA PRADO - (OAB RJ225290)

ADVOGADO: LUIZA HELENA RODRIGUES TEIXEIRA LARANJEIRA - (OAB RJ197129)

ADVOGADO: REINALDO JORGE LARANJEIRA JÚNIOR - (OAB RJ207759)

EMBARGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (V. Acórdão ID 17571672 da E. Seção de Direito Penal, prolatado em 19/12/2023 e publicado no DJEN em 10/01/2024)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu os embargos de declaração.

Ordem: 010

Processo: 0811293-64.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: ANANINDEUA (Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes)

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

EMBARGANTE: A. DA S. S.

ADVOGADO: OSVALDO BRITO DE MEDEIROS NETO - (OAB PA25332-A)

EMBARGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (V. Acórdão ID 17223832 da E. Seção de Direito Penal, prolatado em 28/11/2023)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu os embargos de declaração.

Ordem: 011

Processo: 0814203-64.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: ABAETETUBA (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Revisor(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

REQUERENTE: D. F. DA S.

ADVOGADO: HAROLDO JÚNIOR DA ROCHA SOARES - (OAB PA36779-A)

ADVOGADO: IVONALDO CASCAES LOPES JÚNIOR - (OAB PA20193-A)

ADVOGADO: ALEX VIANA DO NASCIMENTO - (OAB PA33657-A)

ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ DE FREITAS NETO - (OAB PA11418-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a revisão criminal.

Ordem: 012

Processo: 0818567-79.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: ANANINDEUA (Vara do Tribunal do Júri)

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Revisor(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

REQUERENTE: MOISANIEL LOPES BARBOSA

ADVOGADO: FERNANDO LUIZ DA COSTA FIALHO - (OAB PA22495-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a revisão criminal

Sessão encerrada às 14 horas do dia 26 de março de 2024. Eu, Maria de Nazaré C. Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, digitei e subscrevi.

Desa. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Presidente da Seção de Direito Penal



**TURMAS DE DIREITO PENAL****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2024, sob FORMATO HÍBRIDO - 2ª TURMA DE DIREITO PENAL.**

A Coordenadoria do Núcleo de Cumprimento e Sessão de Julgamento da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Penal, faz saber, a quem interessar possa, que foi designado o **DIA 09 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09h30min**, para realização da **7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL DO ANO CORRENTE**, para julgamento de feito(s) pautado(s) no **SISTEMA PJE**.

**(I)** O interessado em sustentar oralmente de forma presencial poderá se dirigir diretamente ao Plenário IV deste Egrégio Tribunal, localizado no seu prédio-sede, impreterivelmente até antes do início desta sessão de julgamento, para realizá-la.

**(II)** Caso deseje realizar a sustentação oral de forma remota, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão para efetuar a sua inscrição. Eventuais dúvidas sobre essa modalidade de sustentação poderão ser sanadas no sítio eletrônico deste Egrégio Tribunal, por meio do endereço eletrônico: <<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacao-oral-advogados.xhtml>>.

OBS.: A ordem de publicação do(s) feito(s) a seguir pautado(s), não significa necessariamente, a ordem de pregão do(s) processo(s) na sessão ora anunciada. Observa-se também, que formato híbrido continuará ocorrendo excepcionalmente, conforme concordância em 6ª Sessão Ordinária 2023 - Egrégia Turma e consolidado na 15ª Sessão Ordinária-2023, acerca de continuidade e detalhamento transmissão ao vivo processos sob segredo Justiça.

**PROCESSO(S) PAUTADO(S)****001-PROCESSO 0800141-02.2023.8.14.0038 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CHARLES FREITAS FERREIRA

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO ANA CARLA CUNHA DA CUNHA - (OAB PA7485)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

**RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES**

OBS.: Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual (8ª Ordinária-2024), conforme determinação Exmo. Relator.

**002-PROCESSO 0810883-98.2022.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: LETICIA SILVA DE RIBAMAR

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO SANTINO SIROTHEAU CORREA JUNIOR - (OAB PA6987-A), ADVOGADO IONE CRISTINA FRANCA DE LIMA - (OAB PA27077-A), ADVOGADO EDUARDO SARMENTO CUNHA - (OAB PA9565-A)

RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

**RELATORA: DESEMBARGADORA VANIA BITAR**

\* Nome(s) do(s) réu(s) escrito(s) por extenso, conforme determinação da Egrégia Turma, em consonância com entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Belém (PA), 03 de abril de 2024.

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DE 2024 DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL**

A Coordenadoria do Núcleo de Cumprimento e Sessão de Julgamento da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Penal faz saber, a quem interessar possa, que foi designado o dia **09 DE ABRIL DE 2024**, às **09h30**, para realização da **7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL**, para julgamento dos feitos pautados no sistema **PJE**, abaixo listados.

Ressalta-se que o interessado em sustentar oralmente poderá comparecer no Plenário I, situado no prédio-sede deste E. Tribunal, antes do início da sessão de julgamento para realizá-la de forma presencial. Caso deseje realizar a sustentação oral por videoconferência, deverá acessar o endereço eletrônico < **<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>**> até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão para efetuar a sua inscrição.

**PROCESSOS PAUTADOS****1 - PROCESSO: 0002946-60.2017.8.14.0073 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: VALMIR JOSE DE OLIVEIRA VALE JUNIOR

REPRESENTANTE(S): MARCO APOLO SANTANA LEAO (OAB/PA 9873-A), NILDON DELEON GARCIA DA SILVA (OAB/PA 17017-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS****2 - PROCESSO: 0808082-02.2023.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: JONHNATAN SANTOS E SANTOS

REPRESENTANTE(S): PETER PAULO MARTINS VALENTE (OAB/PA 26020-A)

RECORRENTE: MICHELE DO SOCORRO ALVES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS****3 - PROCESSO: 0000226-07.2007.8.14.0030 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: M. N. S. DE M.

REPRESENTANTE(S): FRANKLIN MARTINS MAGALHAES (OAB/PA 22338-A), ALEXANDRE JULIAO DA SILVA (OAB/PA 21683-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**4 - PROCESSO: 0811405-28.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROMULO LIMA PANTOJA

REPRESENTANTE(S): NILTES NEVES RIBEIRO (OAB/PA 6198-A)

APELANTE: ELTON CLAYTON SOUZA DE JESUS

REPRESENTANTE(S): WALDER EVERTON COSTA DA SILVA (OAB/PA 21627-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**5 - PROCESSO: 0001823-11.2018.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE ALVES DO CARMO

REPRESENTANTE(S): CESAR RAMOS DA COSTA (OAB/PA 11021-A), SANDRO MANOEL CUNHA MACEDO (OAB/PA 21507-A), SEVERO ALVES DO CARMO (OAB/PA 12233-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

**RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

**6 - PROCESSO: 0812163-80.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE(S): KATIUSSYA CAROLINE PEREIRA SILVA (OAB/PA 16829-A)

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**

**7 - PROCESSO: 0820272-49.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: IDEILSON GAMA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): MARCELO FERREIRA GONCALVES (OAB/PA 20500-A), PEDRO ERNESTO

MEIRELES SOARES (OAB/PA 7975-A)

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**

**8 - PROCESSO: 0820180-71.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: LEONARDO DOS SANTOS DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**

**9 - PROCESSO: 0813606-66.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

TERCEIRO INTERESSADO: ANTONIEL CALDEIRA PEREIRA

REPRESENTANTE(S): CLAUDIO ARAUJO FURTADO (OAB/PA 2658-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA**

BELÉM (PA), 03 DE ABRIL DE 2024.

**COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

**COORDENAÇÃO GERAL DA UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL -  
UPJ TURMAS RECURSAIS**

Fica designada a realização da 13ª Sessão em Plenário Virtual da 1ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 24 de abril de 2024 (quarta-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 13:59 horas do dia 02 de maio de 2024 (quinta-feira), com acesso através do endereço eletrônico <https://apps.tjpa.jus.br/plenariovirtual/login/inicio.action>, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0003218-09.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: TEREZINHA DE LIMA SOARES

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630-A)

ADVOGADO: FREDERICK FIALHO KLITZKE - (OAB PA20469-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN SA

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

Ordem: 002

Processo: 0001349-15.2018.8.14.0043

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização do Prejuízo

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DIONIZIO ALVES BRAGA

ADVOGADO: AYRTON ROBERT BARROS CAMPOS - (OAB AP4387-A)

ADVOGADO: EDSON JURACY SOARES DA CUNHA - (OAB PA7110-A)

ADVOGADO: JOSE LUIZ FERNANDES DE SOUZA - (OAB AP2313-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO AGENCIA PORTEL

ADVOGADO: YURI ADALBERTO MASCARENHAS PARANHOS - (OAB PA19721-A)

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PA15674-A)

Ordem: 003

Processo: 0807468-27.2021.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DIEGO RODRIGO BRITO SILVA

ADVOGADO: FELISMINO DE SOUSA CASTRO - (OAB PA10237-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INDUSTRIA DE COLCHOES SONOFLEX EIRELI

ADVOGADO: FELIPE AUGUSTO DE SANTANA ALVES - (OAB SE5281-A)

Ordem: 004

Processo: 0806049-51.2019.8.14.0015

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: QUALIMIDIA VEICULACAO E DIVULGACAO LTDA

ADVOGADO: DENYS HEVERTON VALINHOS - (OAB SP360543-A)

ADVOGADO: TATIANA MEHLER CHIAVERINI - (OAB SP132626-A)

PROCURADORIA: QUALIMIDIA VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO LTDA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: JOAO RODRIGUES QUINTO NETO

ADVOGADO: WOTSON VALADAO DE MOURA - (OAB PA22229-A)

ADVOGADO: WILLIAM DE OLIVEIRA RAMOS - (OAB PA18934-A)

ADVOGADO: GABRIELA CAROLINA SANTOS CARBALLO - (OAB PA920-A)

Ordem: 005

Processo: 0801922-80.2022.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MOISES FREITAS DA SILVA

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 006

Processo: 0807961-30.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ANTONIO PAIXAO MARTINS

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 007

Processo: 0005481-20.2018.8.14.0107

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS CASTRO DA SILVA

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 008

Processo: 0003585-39.2018.8.14.0107

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA PEREIRA SAMPAIO

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BRADESCO PROMOTORA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PA15674-A)

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

Ordem: 009

Processo: 0005434-46.2018.8.14.0107

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS CASTRO DA SILVA

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S/A

Ordem: 010

Processo: 0833726-71.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CARLOS ALBERTO MARINHO PEREIRA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 011

Processo: 0806869-85.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RODRIGO ANDRE CUNHA DANTAS

ADVOGADO: RENAN SENA SILVA - (OAB PA18845-A)

RECORRENTE: CAROLINE ANDRADE ROTELA DANTAS

ADVOGADO: RENAN SENA SILVA - (OAB PA18845-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

PROCURADORIA: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

REPRESENTANTE: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

Ordem: 012

Processo: 0014611-39.2015.8.14.0010

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DIEGO MORAES DE ALMEIDA

ADVOGADO: CLAUDIO GEMAQUE MACHADO - (OAB PA9364-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: LARISSA NOLASCO - (OAB MG136737-A)

ADVOGADO: LIGIA NOLASCO - (OAB MG136345-A)

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 013

Processo: 0846813-94.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PAULA CRISTINA TITAN REBELLO

ADVOGADO: WELLYNGTON SOUSA OLIVEIRA - (OAB PA19062-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

ADVOGADO: FERNANDA RIBEIRO BRANCO - (OAB RJ126162-A)

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB RJ95502-S)

PROCURADORIA: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

Ordem: 014

Processo: 0808651-93.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ISABELLE CRISTINA MESQUITA

ADVOGADO: BRAHIM BITAR DE SOUSA - (OAB PA16381-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 015

Processo: 0801050-36.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: JURANDIR DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO: JOSE LINDOMAR ARAGAO SAMPAIO - (OAB PA9620-A)

ADVOGADO: MARCIA SIMONE ARAGAO SAMPAIO - (OAB PA10989-A)

ADVOGADO: JORGE WILKER CARVALHO DE CASTRO - (OAB PA25138-A)

Ordem: 016

Processo: 0862860-46.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARILDA PINHEIRO PAIVA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

ADVOGADO: MONALISA DE SOUZA PORFIRIO - (OAB PA27616-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 017

Processo: 0818136-54.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANDRIA CRISLANE CANUTO MONTEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 018

Processo: 0800130-81.2019.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB SP228213-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ELIANE RIBEIRO DE ARRUDA

ADVOGADO: PEDRO CORREA MENDES NETO - (OAB GO31794-A)

Ordem: 019

Processo: 0800638-20.2017.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIS ANTONIO SILVA SANTOS

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE CASALE - (OAB PA20673-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

Ordem: 020

Processo: 0803960-36.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: OSVALDINO BENTES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: PAULO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: RAIMUNDA CUNHA BARBOSA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: RAIMUNDO BEZERRA DE SOUZA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: RAIMUNDO CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: RAIMUNDO DE MENEZES FERREIRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: RAIMUNDO NONATO ARAUJO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: RAQUEL SILVA DE SOUSA DE JESUS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: RIVALDO JOSE LEO MOURA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 021

Processo: 0801832-62.2019.8.14.0015

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: EDNA RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO: ANTONIO MOREIRA DE SOUZA NETO - (OAB PA25118-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

ADVOGADO: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 022

Processo: 0834712-88.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JANETE CLAIR ALDROVANDI

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 023

Processo: 0003859-13.2012.8.14.0010

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROCIVALDO RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO: HIDALGO APOENA BARREIROS DA SILVA - (OAB PA13354-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A

Ordem: 024

Processo: 0839053-31.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: RAIMUNDO KILDERE GOMES DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 025

Processo: 0837488-66.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIO DO ESTADO DO PARA - IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JULIO FERNANDO FERREIRA PINTO

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A)

Ordem: 026

Processo: 0861052-40.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO WALMIR TEIXEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: TANAIARA SERRAO DIAS - (OAB PA18540-A)

RECORRENTE: ONILSON DA COSTA PESSOA

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

ADVOGADO: TANAIARA SERRAO DIAS - (OAB PA18540-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 027

Processo: 0800386-54.2019.8.14.0005

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Compra e Venda

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SUELLEN RAFAELA DE MELO - (OAB PA20426-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: M. S. R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

Ordem: 028

Processo: 0803084-61.2019.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BEATRIZ AMORIM DOS SANTOS

ADVOGADO: MARIA ARAUJO GUIMARAES COSTA - (OAB PA19448-A)

ADVOGADO: KARINA FURMAN - (OAB PA16048-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ACREDERJ ASSOCIACAO DOS COMERCARIOS, REPRESENTANTES DO COMERCIO E DE DISTRIBUIDORES NA AREA DE ALIMENTACAO

ADVOGADO: FELIPE DUMANS AMORIM DUARTE - (OAB RJ100614-A)

Ordem: 029

Processo: 0853422-30.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ANA LUCIA FELIX RIBEIRO

ADVOGADO: RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO - (OAB PA22252-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 030

Processo: 0808467-74.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUCIANO SOUZA DO AMARAL

ADVOGADO: RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO - (OAB PA22252-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 031

Processo: 0821008-42.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL DE JESUS MARQUES DA SILVA

ADVOGADO: ULISSES ARAUJO FERNANDES - (OAB PA19585-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BK SERVICOS DE REBOQUE LTDA - EPP

ADVOGADO: ALISSON ALMEIDA DE OLIVEIRA - (OAB PA21836-A)

RECORRIDO: MARCO ANTONIO ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO: ALISSON ALMEIDA DE OLIVEIRA - (OAB PA21836-A)

Ordem: 032

Processo: 0800540-83.2018.8.14.0045

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cheque

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SAMER AL HAZEM

ADVOGADO: LETICIA ARAUJO SOPRAN - (OAB PA25927-A)

ADVOGADO: FLAVIO PALMEIRA ALMEIDA - (OAB PA20865-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MISRELME CARVALHO NOLETO

Ordem: 033

Processo: 0800260-23.2018.8.14.0010

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAURIDES SANTOS DA SILVA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SILVANO SOUZA GONÇALVES

RECORRIDO: OCIRENE PAULINO DE MELO

Ordem: 034

Processo: 0800010-77.2015.8.14.0306

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LEONOR MARIA FRANCA DOS SANTOS ALVES

ADVOGADO: ALLAN WELDER DUARTE DIAS - (OAB PA27625-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIA GÉRSICA DE OLIVEIRA SILVA

Ordem: 035

Processo: 0843064-06.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDIVARINA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: IANE OLIVEIRA DE AMORIM - (OAB PA23199-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 036

Processo: 0865005-12.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO SERGIO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

RECORRENTE: CLARICE MARIA DOS REIS SODRE

ADVOGADO: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

RECORRENTE: FLAVIO BRAGA BARCELOS

ADVOGADO: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

RECORRENTE: FRANCISCO CARLOS RIBEIRO MALATO

ADVOGADO: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

RECORRENTE: GENIVAL BATISTA SIQUEIRA

ADVOGADO: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

RECORRENTE: JOSE DE AQUINO MIRANDA FILHO

ADVOGADO: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

RECORRENTE: JHONNIS HUDSON SANTOS CARRERA

ADVOGADO: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

RECORRENTE: JANIO MARCELO RODRIGUES MIRANDA

ADVOGADO: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

RECORRENTE: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

RECORRENTE: PAULO SERGIO DE SOUZA ALVES

ADVOGADO: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

RECORRENTE: RONALD PORTAL ADAO

ADVOGADO: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

RECORRENTE: ROSANA DE FATIMA JATY ABREU SALDANHA

ADVOGADO: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

RECORRENTE: PAULO SERGIO CORREA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 037

Processo: 0840057-06.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA

ADVOGADO: IRENE DO SOCORRO MIRANDA DOS SANTOS BEZERRA - (OAB PA6849-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FIDELIDADE VIAGENS E TURISMO S.A.

ADVOGADO: FABIO RIVELLI - (OAB PA297608-A)

PROCURADORIA: FIDELIDADE VIAGENS E TURISMO S/A

RECORRIDO: MULTIPLUS S.A.

ADVOGADO: FABIO RIVELLI - (OAB PA297608-A)

Ordem: 038

Processo: 0809656-95.2018.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOBSON DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO: ALCIONE SOUSA DOS SANTOS - (OAB PA25829-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: OI S/A

RECORRIDO: MALTA ASSESSORIA DE COBRANCAS LTDA

ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR - (OAB MT3969-A)

ADVOGADO: FLAVIO GILL FERREIRA MACHADO - (OAB MT10725-A)

Ordem: 039

Processo: 0818605-37.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ RICARDO MENDES SILVA

ADVOGADO: MARCELO GUILHERME LOPES - (OAB PA21748-A)

ADVOGADO: RAYSSA WERNECK DE CASTRO GUILHERME - (OAB PA23153-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 040

Processo: 0800559-70.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: HUGO LEONARDO ABAS FRAZAO

ADVOGADO: JULIANA MINUZZI NIEDERAUER - (OAB PA18014-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FERNANDA SHIOKAWA NAXARA FREITAS

ADVOGADO: PATRICIA RODRIGUES NEVES - (OAB SP421058-A)

ADVOGADO: SHEYLA SHIOKAWA KUHNEN - (OAB SP424830-A)

Ordem: 041

Processo: 0866662-86.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DORVANISE ALMEIDA RABELO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 042

Processo: 0848586-14.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALLAN WILLIAM SERRA TITAN

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 043

Processo: 0826515-18.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SIMONE DO SOCORRO DA LUZ RIBEIRO MIRANDA

ADVOGADO: MARCELLY RABELO DE OLIVEIRA - (OAB PA25757-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: ADRIANO DE JESUS FERNANDES - (OAB PA22271-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: IANE OLIVEIRA DE AMORIM - (OAB PA23199-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 044

Processo: 0837572-62.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO SOCORRO COSTA ALMEIDA

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE TERRAS DO PARA-ITERPA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE TERRAS DO PARA-ITERPA

Ordem: 045

Processo: 0800347-65.2018.8.14.0046

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO COSTA DA PAIXAO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PA15674-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 046

Processo: 0812302-41.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Assistência à Saúde

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ZUILA SILVA DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM - IPAMB

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 047

Processo: 0809645-66.2018.8.14.0051

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: JUAREZ LAGES MATTOS

ADVOGADO: MAURICIO TRAMUJAS ASSAD - (OAB PA15737-S)

ADVOGADO: CARLA ANDRESSA DE SOUZA - (OAB PA27567-A)

Ordem: 048

Processo: 0827552-17.2017.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: WERONICA MATIAS SAMPAIO SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO: DANIEL KONSTADINIDIS - (OAB PA9167-A)

ADVOGADO: THIAGO CARVALHAES PERES - (OAB PA233-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: C. DA COSTA LOUREIRO COMERCIO - ME

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

ADVOGADO: MARCELO ARAUJO SANTOS - (OAB PA8553-A)

ADVOGADO: YAMARA MARIATH RANGEL VAZ - (OAB PA9189-A)

Ordem: 049

Processo: 0800855-13.2016.8.14.0941

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: EDIVALDO BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO: HYGINO SEBASTIAO AMANAJAS DE OLIVEIRA - (OAB PA6408-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 050

Processo: 0800629-09.2017.8.14.0024

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: M. G. DE SOUZA & PASSOS FERREIRA LTDA - ME

ADVOGADO: JATNIEL ROCHA SANTOS - (OAB PA18756-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem: 051

Processo: 0800419-84.2019.8.14.0024

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JARDEANE FONTENELLE VILELA

ADVOGADO: JOSE LUIS PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA12993-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 052

Processo: 0809643-96.2018.8.14.0051

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOICE DE ALMEIDA PEIXOTO

ADVOGADO: MAURICIO TRAMUJAS ASSAD - (OAB PA15737-S)

ADVOGADO: CARLA ANDRESSA DE SOUZA - (OAB PA27567-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 053

Processo: 0808715-48.2018.8.14.0051

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: DILEUZA SOUSA DA SILVA

ADVOGADO: MAURICIO TRAMUJAS ASSAD - (OAB PA15737-S)

ADVOGADO: CARLA ANDRESSA DE SOUZA - (OAB PA27567-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 054

Processo: 0809644-81.2018.8.14.0051

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ROSANA PEREIRA PEIXOTO

ADVOGADO: MAURICIO TRAMUJAS ASSAD - (OAB PA15737-S)

ADVOGADO: CARLA ANDRESSA DE SOUZA - (OAB PA27567-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 055

Processo: 0803400-20.2022.8.14.0012

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: DEONALTO MORAES CARDOSO

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

Ordem: 056

Processo: 0800025-27.2020.8.14.0094

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Adimplemento e Extinção

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: RAIMUNDA FRANCISCA DE SALES

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO MACHADO DA SILVA - (OAB PA21595-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 057

Processo: 0801396-25.2022.8.14.0104

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos de Consumo

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA EUZA DA CRUZ COSTA

ADVOGADO: SOPHIA DE PAULA SOUSA DOS SANTOS - (OAB PA25178-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 058

Processo: 0800098-66.2020.8.14.0104

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ANTONIO NEVES DA SILVA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO ORIGINAL S/A

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA - (OAB SP173477-A)

Ordem: 059

Processo: 0801476-71.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IRACEMA CORREA DE LIMA

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

ADVOGADO: TAKECHI IUASSE - (OAB GO11186-A)

Ordem: 060

Processo: 0801291-67.2021.8.14.0012

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

AUTORIDADE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MARIA DO CARMO DE SOUSA

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

Ordem: 061

Processo: 0801603-92.2020.8.14.0104

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

Ordem: 062

Processo: 0802321-11.2019.8.14.0012

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: IAN COUTINHO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO - (OAB PE19595-A)

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

ADVOGADO: CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA18736-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: RAIMUNDO MAIA RODRIGUES

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

Ordem: 063

Processo: 0800397-83.2020.8.14.0123

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MARIA LIMA SOUSA

ADVOGADO: CAMILLA CAMARGO DE SOUZA - (OAB PA26864-A)

Ordem: 064

Processo: 0800544-69.2020.8.14.0104

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MARIA IVANILDA DE SOUSA

ADVOGADO: ANA MARIA MENDES SILVA ARAUJO - (OAB PA30197-A)

Ordem: 065

Processo: 0800187-98.2023.8.14.0067

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA SECUNDINA DA SILVA ROCHA

ADVOGADO: CAROLINE CRISTINE DE SOUSA BRAGA CARDOSO - (OAB PA21780-A)

ADVOGADO: NANCI AGRIA MIRANDA DE ATAIDE PEREIRA - (OAB PA29331-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 066

Processo: 0803485-85.2017.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA DA CONCEICAO SANTOS

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

Ordem: 067

Processo: 0802477-08.2019.8.14.0009

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JOSE LUIZ LIMA DA ROSA

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 068

Processo: 0801817-34.2021.8.14.0012

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: TEREZA CALANDRINE MARTINS

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 069

Processo: 0864214-38.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JOSE HELENA MAIA

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: CAIO VIANNA LIMA MARINHO - (OAB PA27184-A)

ADVOGADO: RONILSON DE FREITAS DOS SANTOS - (OAB PA27316-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 070

Processo: 0837262-85.2022.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ANA CELIA FERREIRA SOUSA

ADVOGADO: BRUNA CUNHA FERREIRA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 071

Processo: 0830449-13.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANDRE AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA - (OAB PA10373-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 072

Processo: 0831587-44.2022.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BENEDITA MARIA FREITAS CALDAS

ADVOGADO: CAROLINE VALENTE DE FREITAS DUARTE - (OAB PA24725-A)

AUTORIDADE: IRANDIR FIGUEIREDO PINTO

ADVOGADO: CAROLINE VALENTE DE FREITAS DUARTE - (OAB PA24725-A)

AUTORIDADE: MARIO DE JESUS ALBUQUERQUE

ADVOGADO: CAROLINE VALENTE DE FREITAS DUARTE - (OAB PA24725-A)

AUTORIDADE: AUGUSTO CEZAR DE SOUZA FARIAS

ADVOGADO: CAROLINE VALENTE DE FREITAS DUARTE - (OAB PA24725-A)

AUTORIDADE: BENEDITO CABRAL DE SOUSA

ADVOGADO: CAROLINE VALENTE DE FREITAS DUARTE - (OAB PA24725-A)

AUTORIDADE: ALFREDO GOMES RODRIGUES

ADVOGADO: CAROLINE VALENTE DE FREITAS DUARTE - (OAB PA24725-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 073

Processo: 0804682-10.2021.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE SARRAZIN SANTOS - (OAB PA9980-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PAGSEGURO INTERNET S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN - (OAB PA23522-A)

PROCURADORIA: PAGSEGURO INTERNET S.A.

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 074

Processo: 0802693-82.2018.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: COMETA MOTO CENTER LTDA

ADVOGADO: PATRICIA JORGE DA CUNHA VIANA DANTAS - (OAB PA19091-A)

RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI - (OAB MS11513-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NILTON DA SILVA SOUZA

Ordem: 075

Processo: 0800832-13.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ROLIAN DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: KARLA THAMIRIS NORONHA TOMAZ - (OAB PA18843-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

Ordem: 076

Processo: 0869658-18.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO CIVIL

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA JOSE DE LIMA SILVA

ADVOGADO: SAULO PORTO DIAS - (OAB PA31933-A)

ADVOGADO: FRANCY NARA DIAS FERNANDES - (OAB PA9029-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: PARA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

Ordem: 077

Processo: 0844962-78.2023.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARINEIDE CORREA BARRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 078

Processo: 0843695-71.2023.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PEDRO DAS GRACAS CABRAL

ADVOGADO: ADRIA LAINE SANTOS GOMES - (OAB PA34963-A)

ADVOGADO: WALTER FERREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA34854-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 079

Processo: 0033403-93.2015.8.14.0801

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARGARIDA COHEN SILVA

ADVOGADO: ANA PAULA CAVALCANTE NICOLAU DA COSTA - (OAB PA14886-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

Ordem: 080

Processo: 0830698-61.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARCIO ROBERTO GONCALVES SIQUEIRA

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 081

Processo: 0811264-89.2022.8.14.0051

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ELIZABETH PEREIRA LOPES

ADVOGADO: LUCIANA DE BONA TSCHOPE - (OAB MT7394-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 082

Processo: 0801337-62.2019.8.14.0065

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA - (OAB SP173477-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA- BANRISUL

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MARIA ANA DA SILVA

ADVOGADO: ELIEL MACIEL CAMPOS - (OAB PA26446-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: CENTRO DE PERICIAS CIENTIFICAS RENATO CHAVES

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 083

Processo: 0801008-04.2022.8.14.0014

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: FRANCISCA CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO: NICOLE MARIA DE MEDEIROS SILVA - (OAB PA31869-A)

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

Ordem: 084

Processo: 0801664-93.2022.8.14.0067

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ADEMIR SAISSIM DUARTE

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 085

Processo: 0800840-91.2022.8.14.0049

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: FRANCISCO JOSE DA ROCHA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DA ROCHA - (OAB PA21807-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 086

Processo: 0800095-35.2014.8.14.0941

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: AMANDA GLEICIANE PEREIRA QUADROS

ADVOGADO: RICARDO JOAO OLIVEIRA BRAZ - (OAB PA15633)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO - (OAB PA3672-A)

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

ADVOGADO: GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO - (OAB PA12479-A)

RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

ADVOGADO: GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO - (OAB PA12479-A)

ADVOGADO: SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO - (OAB PA3672-A)

RECORRIDO: SERASA S.A.

ADVOGADO: LUIZ GONZAGA DE MELO VALENCA - (OAB PA7268-A)

PROCURADORIA: SERASA S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 087

Processo: 0806940-61.2019.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SANDRA MARIA SOBRAL PINHEIRO

ADVOGADO: ISAAC CAETANO PINTO - (OAB PA12220-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CCB BRASIL S/A CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS

ADVOGADO: SERGIO ROBERTO RIBEIRO FILHO - (OAB SP5088-A)

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

Ordem: 088

Processo: 0800973-87.2017.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO NETO DA SILVA

ADVOGADO: EVALDO TAVARES DOS SANTOS - (OAB PA12806-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem: 089

Processo: 0800078-29.2017.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DOMINGOS DE BRITO

ADVOGADO: JESSICA BUENO DE AGUIAR - (OAB PA14532-A)

ADVOGADO: MARIA CRISTINA PORTINHO BUENO - (OAB PA8809-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: GONCALO IMBIRIBA CARNEIRO JUNIOR - (OAB PA24632-A)

ADVOGADO: GYANNY AGUICEMA DE OLIVEIRA DANTAS - (OAB PA15597-A)

ADVOGADO: LIZANDRA DE MATOS PANTOJA - (OAB PA11331-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

ADVOGADO: ALINE CARLA PEREIRA RODRIGUES - (OAB PA24274-A)

Ordem: 090

Processo: 0800228-44.2016.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LEUDILENE SERRA

ADVOGADO: THAYNNA BARBOSA CUNHA - (OAB PA21132-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ALINE CARLA PEREIRA RODRIGUES - (OAB PA24274-A)

ADVOGADO: GYANNY AGUICEMA DE OLIVEIRA DANTAS - (OAB PA15597-A)

ADVOGADO: LIZANDRA DE MATOS PANTOJA - (OAB PA11331-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 091

Processo: 0802511-55.2017.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA OLINDA RODRIGUES LOPES

ADVOGADO: NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

Ordem: 092

Processo: 0800531-10.2016.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA IVANI SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 093

Processo: 0800005-84.2018.8.14.0133

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: VANDO CARDOSO SERRAO

ADVOGADO: ANTONIA DE FATIMA DA CRUZ MELO - (OAB PA5398-A)

RECORRENTE: DILCELENE PEREIRA SA

ADVOGADO: ANTONIA DE FATIMA DA CRUZ MELO - (OAB PA5398-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

Ordem: 094

Processo: 0802979-12.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROBSON DA COSTA MACHADO

ADVOGADO: WADY CHARONE NETO - (OAB PA28194-A)

ADVOGADO: JORGE RIBEIRO DIAS DOS SANTOS - (OAB PA24399)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

Ordem: 095

Processo: 0825561-06.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JORGEANE DA SILVA CUNHA LOPES

ADVOGADO: ANANDA NASSAR MAIA - (OAB PA19088-A)

ADVOGADO: PAULO ANDRE CORDOVIL PANTOJA - (OAB PA9087-A)

ADVOGADO: SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA - (OAB PA8707-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 096

Processo: 0802282-88.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSINALDO FLAVIO CORREA FILHO

ADVOGADO: JONATAN DOS SANTOS PEREIRA - (OAB PA19471-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

Ordem: 097

Processo: 0801378-77.2017.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DEBORA DO SOCORRO SILVA FREITAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 098

Processo: 0800355-33.2016.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLAUDOMIRO SILVA FERREIRA

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES - (OAB PA005167)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 099

Processo: 0802498-34.2018.8.14.0133

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA KAROLINE PENICHE DE ARAUJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 100

Processo: 0803682-77.2018.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SELVANI DA SILVA PAIXAO

ADVOGADO: EDILSON JOSE MOURA SENA - (OAB PA10944-A)

Ordem: 101

Processo: 0801642-31.2018.8.14.0049

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS DE ASSIS HUNGRIA

ADVOGADO: WELLINGTON KOJI MONTEIRO YAMAMOTO - (OAB PA18088-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

Ordem: 102

Processo: 0816319-86.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SHYRLENE RIBEIRO DAS NEVES SOUSA

ADVOGADO: BRUNA RIBEIRO DAS NEVES DE SOUSA - (OAB PA19524-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-A)

ADVOGADO: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

Ordem: 103

Processo: 0800295-42.2019.8.14.9000

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECLAMANTE: MARIA ELOISA LIMA DE SOUZA

ADVOGADO: SUZY STEPHAN AMORIM DE SOUZA - (OAB PA19783-A)

POLO PASSIVO

RECLAMADO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem: 104

Processo: 0800157-75.2019.8.14.9000

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECLAMANTE: VINICIUS CARAZZO BERTOLO

ADVOGADO: NILDO TEIXEIRA DIAS - (OAB PA20339-A)

POLO PASSIVO

RECLAMADO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LIZANDRA DE MATOS PANTOJA - (OAB PA11331-A)

ADVOGADO: GYANNY AGUICEMA DE OLIVEIRA DANTAS - (OAB PA15597-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

ADVOGADO: ALINE CARLA PEREIRA RODRIGUES - (OAB PA24274-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 105

Processo: 0801318-39.2016.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ROSANGELA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO: KENIA TAVARES DE OLIVEIRA - (OAB PA15764-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 106

Processo: 0807066-45.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO MARCELO FONSECA MARTINS

ADVOGADO: TAINA PICANCO NERI NONATO - (OAB PA019028)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LORENA DAVID FREITAS TAVARES - (OAB PA21437-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 107

Processo: 0800087-58.2019.8.14.9000

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECLAMANTE: VALDEMAURO FERREIRA

ADVOGADO: JOSE LUIS PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA12993-A)

POLO PASSIVO

RECLAMADO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem: 108

Processo: 0802246-77.2016.8.14.0302

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JAIRO PERICLES FERREIRA PILOTO

ADVOGADO: ROSIENE OZORIO DOS SANTOS - (OAB PA16248-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FABRICIO BENTES CARVALHO - (OAB PA11215-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 109

Processo: 0801258-62.2018.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PAULO HENRIQUE GOMES SAMPAIO

ADVOGADO: CAMILA CAMPOS DE ANDRADE MOTA - (OAB PA23064-N)

ADVOGADO: LUANA BRELAZ NEVES - (OAB PA17131-N)

Ordem: 110

Processo: 0819710-83.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIANE CRISTINA DA SILVA VIANA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

Ordem: 111

Processo: 0800292-24.2015.8.14.0304

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IVAN RODRIGUES DA CONCEICAO

ADVOGADO: DIONE ROSIANE SENA LIMA DA CONCEICAO - (OAB PA8585-A)

ADVOGADO: VALERIA OLIVEIRA DOS SANTOS - (OAB PA20445-A)

ADVOGADO: SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO - (OAB PA8141-A)

ADVOGADO: LUAN PEDRO LIMA DA CONCEICAO - (OAB PA18964-A)

ADVOGADO: ERIKA LORENNIA SANTOS DA CONCEICAO - (OAB PA19218-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 112

Processo: 0833099-38.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITO TRINDADE DOS PASSOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

Ordem: 113

Processo: 0800297-24.2018.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ALBA DOS SANTOS SIQUEIRA

ADVOGADO: MATEUS SILVA DOS SANTOS - (OAB PA20761-A)

Ordem: 114

Processo: 0800969-38.2018.8.14.0049

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NELSON SHIGUEO KANAI

ADVOGADO: ALINE ROSA DA SILVA - (OAB PA23002-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

Ordem: 115

Processo: 0800915-72.2017.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GESIEL CAVALCANTE DOS SANTOS

ADVOGADO: POLIANA JESSICA DUARTE MORAES - (OAB PA22139-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

Ordem: 116

Processo: 0005321-21.2016.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDIVALDO AROLDO FERREIRA

ADVOGADO: JOSE RICARDO MORAES DA SILVA - (OAB PA16403-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIS FERNANDES MARTINS - (OAB PA19992-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO

Ordem: 117

Processo: 0828931-90.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: OSMAR DE JESUS MAFRA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

Ordem: 118

Processo: 0801577-52.2018.8.14.9000

Classe Judicial: RECURSOS

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

REQUERENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

REQUERIDO: A ALVES DOS SANTOS EIRELI - ME

ADVOGADO: LUCENILDA DE ABREU ALMEIDA - (OAB PA18858-A)

Ordem: 119

Processo: 0800495-67.2016.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DE NAZARE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: RAFAEL MESCOUTO CABRAL - (OAB PA21178-A)

Ordem: 120

Processo: 0805820-72.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DEOLINDA MARIA DELGADO

ADVOGADO: ANA CAROLINA VIEGAS DO ROSARIO - (OAB PA29330-A)

ADVOGADO: ELOISA PAIVA OLIVEIRA - (OAB PA29369-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DECOLAR. COM LTDA.

ADVOGADO: DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

PROCURADORIA: DECOLAR. COM LTDA

Ordem: 121

Processo: 0800385-50.2019.8.14.9000

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECLAMANTE: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ANTONIO LOBATO PAES NETO - (OAB PA17277-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO: EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA19470-A)

POLO PASSIVO

RECLAMADO: FRANCISCO BEZERRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RANNY RAYANE TATT AUGUSTA - (OAB PA30552)

Ordem: 122

Processo: 0801023-37.2023.8.14.0046

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SARA DE OLIVEIRA GAMA

ADVOGADO: ROSSIVALDO FERREIRA MAIA - (OAB PA21368-A)

RECORRENTE: RITA DE CASSIA OLIVEIRA

ADVOGADO: ROSSIVALDO FERREIRA MAIA - (OAB PA21368-A)

RECORRENTE: MARIA CLARA DE JESUS

ADVOGADO: ROSSIVALDO FERREIRA MAIA - (OAB PA21368-A)

RECORRENTE: ALAIDE RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: ROSSIVALDO FERREIRA MAIA - (OAB PA21368-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 123

Processo: 0857495-69.2023.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALEXANDRE CRUZ BENTES DO ROSARIO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 124

Processo: 0001260-27.2010.8.14.0801

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: REGINA COELI ALCANTARINO DA ROCHA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: ANA CELIA DE JESUS TEIXEIRA HARDT NOGUEIRA - (OAB PA16724-A)

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

Ordem: 125

Processo: 0808437-10.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cabimento

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: AURISTELA MARIA OLIVEIRA DE JESUS

ADVOGADO: LARISSA ESTUMANO SOARES - (OAB 19853-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ADVOGADO: MARCIO LOUZADA CARPENA - (OAB RS46582-A)

ADVOGADO: CAROLINA DE ROSSO AFONSO - (OAB SP195972-A)

PROCURADORIA: CREFISA SA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Ordem: 126

Processo: 0806095-16.2023.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FERNANDO REBELO MAGALHAES JUNIOR

ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO - (OAB PA7302-A)

ADVOGADO: ALEX LOBATO POTIGUAR - (OAB PA13570-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO: LUCIANA MARIA DE SOUZA SANTOS BECHARA - (OAB PA15047-A)

ADVOGADO: ERON CAMPOS SILVA - (OAB PA11362-A)

ADVOGADO: VITOR CABRAL VIEIRA - (OAB PA16350-A)

PROCURADORIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Ordem: 127

Processo: 0886335-26.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Transporte Aéreo

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.

ADVOGADO: DANILO ANDRADE MAIA - (OAB RS13213-A)

ADVOGADO: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

RECORRENTE: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO: RODRIGO GIRALDELLI PERI - (OAB MS16264-A)

PROCURADORIA: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

RECORRENTE: SD AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME

ADVOGADO: DANILO ANDRADE MAIA - (OAB RS13213-A)

ADVOGADO: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ZULMIRA SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: PAULA ANDREA CASTRO PEIXOTO - (OAB PA5664-A)

ADVOGADO: MARIANA KATIA DE ARAUJO SOUZA - (OAB PA31475-A)

Ordem: 128

Processo: 0800182-87.2023.8.14.0128

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA

ADVOGADO: DAVI GODINHO BEZERRA - (OAB AM16758-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 129

Processo: 0800525-45.2023.8.14.9000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Assunto Principal: Ameaça

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

PACIENTE: BETANIA MARIA AMORIM VIVEIROS

ADVOGADO: VITOR DE ASSIS VOSS - (OAB PA26038-A)

ADVOGADO: THIAGO DE CARVALHO MACHADO - (OAB PA12756-A)

IMPETRANTE: THIAGO DE CARVALHO MACHADO

ADVOGADO: THIAGO DE CARVALHO MACHADO - (OAB PA12756-A)

IMPETRANTE: VITOR DE ASSIS VOSS

ADVOGADO: THIAGO DE CARVALHO MACHADO - (OAB PA12756-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE COATORA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DA COMARCA DE PARAUPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 130

Processo: 0803403-78.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Extravio de bagagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIZA OLIVEIRA DO CARMO

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB RJ95502-S)

PROCURADORIA: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

Ordem: 131

Processo: 0859574-55.2022.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: IGEPREV

ADVOGADO: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 132

Processo: 0848165-82.2022.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: LUIZ PAULO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

AUTORIDADE: MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

Ordem: 133

Processo: 0868198-30.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: EDINALDO BRITO DE SOUSA

ADVOGADO: ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

Ordem: 134

Processo: 0846869-25.2022.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ANTONIO NELSON TAVARES LOPES

ADVOGADO: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 135

Processo: 0819096-39.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: GILBERTO DE MORAES PANTOJA

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A)

Ordem: 136

Processo: 0833451-88.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: JOSE GEDALBERTO LESSA LISBOA

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

Ordem: 137

Processo: 0802918-78.2022.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ALCINO CIPRIANO RIBEIRO

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

AUTORIDADE: RAIMUNDO PANTOJA BELEM

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

AUTORIDADE: PEDRO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

AUTORIDADE: MANOEL VITOR ATAIDE

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

AUTORIDADE: LEVI BARBOSA RESPLANDES

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

AUTORIDADE: DECIO CALDAS MACHADO

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

AUTORIDADE: MEIRILENE DIAS SOUZA

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 138

Processo: 0819148-35.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: SALOMAO COUTO FURTADO

ADVOGADO: WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 139

Processo: 0840493-23.2022.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JULIO GOMES DE ARAUJO FILHO

ADVOGADO: LAINA MORAES ALMEIDA - (OAB PA32139-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 140

Processo: 0824428-84.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: DIOGO CHAGAS RODRIGUES FILHO

ADVOGADO: WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

Ordem: 141

Processo: 0805387-97.2022.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JOSE MIGUEL TEIXEIRA SILVA

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 142

Processo: 0805081-31.2022.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 143

Processo: 0813637-22.2022.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ADENY DE OLIVEIRA LEAL

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 144

Processo: 0837091-31.2022.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ELZA DO ROSARIO DOS SANTOS

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 145

Processo: 0803605-55.2022.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JOSE RIBAMAR ROCHA DE LIMA

ADVOGADO: ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 146

Processo: 0834388-98.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: JOSE GERMANO NASCIMENTO LOURINHO

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

Ordem: 147

Processo: 0832161-38.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: EDER DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO: TAIS NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA31615-A)

ADVOGADO: FELISMINO DE SOUSA CASTRO - (OAB PA10237-A)

Ordem: 148

Processo: 0812499-20.2022.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MARIA OSCARINA CAMPOS PINHEIRO

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

Ordem: 149

Processo: 0874634-05.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARCIO RENATO SILVA DE SOUSA

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 150

Processo: 0801090-47.2022.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: SAULO LODI PEDREIRA

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO: HELENO MASCARENHAS D OLIVEIRA - (OAB PA9762-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 151

Processo: 0846247-14.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: AGUINALDO PAULA

ADVOGADO: GEAN FERREIRA ALVES - (OAB PA32986-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

AUTORIDADE: ALBERTO JOSE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO: GEAN FERREIRA ALVES - (OAB PA32986-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

AUTORIDADE: ANTONIO PAULO PAMPLONA

ADVOGADO: GEAN FERREIRA ALVES - (OAB PA32986-A)

ADVOGADO: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

AUTORIDADE: CARLOS ROBERTO BRAGA DOS SANTOS

ADVOGADO: GEAN FERREIRA ALVES - (OAB PA32986-A)

ADVOGADO: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

AUTORIDADE: RAIMUNDO NONATO PALMA SERRA

ADVOGADO: GEAN FERREIRA ALVES - (OAB PA32986-A)

ADVOGADO: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 152

Processo: 0870353-06.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: PAULO DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO: JULIANA PINTO DO CARMO - (OAB PA22395-A)

ADVOGADO: THIAGO DE SARGES SANTOS - (OAB AP3839-A)

Ordem: 153

Processo: 0874821-13.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: EDER RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 154

Processo: 0871180-17.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CLAUDINETE SILVA TRINDADE

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 155

Processo: 0869340-69.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ANTONIO CEZAR ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 156

Processo: 0875861-30.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: JERRY MARTINS ARAUJO

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

Ordem: 157

Processo: 0803794-33.2022.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: SILVANA MARIA DA SILVA BENTES

ADVOGADO: JOSE MAURO SILVA DA PEDRA JUNIOR - (OAB PA26969-A)

Ordem: 158

Processo: 0869334-62.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: PEDRO PAULO MOREIRA MONTEIRO

ADVOGADO: WENDERSON CARLOS PINTO MELO - (OAB PA23664-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

Ordem: 159

Processo: 0847975-56.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 160

Processo: 0843810-34.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: WELLIGTON JOAO PAMPLONA DA COSTA

ADVOGADO: DALMERIO MENDES DIAS - (OAB PA13130-A)

ADVOGADO: RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES - (OAB PA8165-A)

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 161

Processo: 0833518-53.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: LUIZ ALBERTO DE ALBUQUERQUE TRINDADE

ADVOGADO: ALEXANDRE SCHERER - (OAB PA10138-A)

ADVOGADO: VANESSA DOS SANTOS SOARES - (OAB PA30428-A)

ADVOGADO: FELISMINO DE SOUSA CASTRO - (OAB PA10237-A)

ADVOGADO: TAIS NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA31615-A)

ADVOGADO: JONATAS DE SOUSA SANCHES - (OAB PA29989-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 162

Processo: 0834528-35.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ALVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 163

Processo: 0807320-21.2018.8.14.0051

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JADSON JOSE FERREIRA COSTA

ADVOGADO: FLAVIO ALMEIDA GONCALVES - (OAB MT13355-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO: ALESSANDRO PUGET OLIVA - (OAB PA11847-A)

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem: 164

Processo: 0850254-20.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARITANIA PEDROSA NOGUEIRA

ADVOGADO: JULIO FERREIRA DE ARAUJO NETTO - (OAB PA14960-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO: STEFANO RIBEIRO DE SOUSA COSTA - (OAB PA18717-A)

Ordem: 165

Processo: 0833620-75.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JOSE LEVI SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ALEXANDRE SCHERER - (OAB PA10138-A)

ADVOGADO: CAYO DOS SANTOS PEREIRA - (OAB PA16949-A)

ADVOGADO: VANESSA DOS SANTOS SOARES - (OAB PA30428-A)

ADVOGADO: FELISMINO DE SOUSA CASTRO - (OAB PA10237-A)

ADVOGADO: TAIS NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA31615-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 166

Processo: 0800793-58.2018.8.14.0017

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: RAIMUNDA FONSECA DE SOUSA

ADVOGADO: JOELIO ALBERTO DANTAS - (OAB PA8624-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

Ordem: 167

Processo: 0837671-03.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: TELMA LUCIA SEPEDA DA LUZ

ADVOGADO: MARIO RENAN CABRAL PRADO SA - (OAB PA20818-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO: LETICIA DAVID THOME - (OAB PA10270-A)

PROCURADORIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Ordem: 168

Processo: 0841986-74.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IVONILDA BARATA PANTOJA

ADVOGADO: ALINE CRIZEL VAZ FERREIRA - (OAB PA22220-A)

ADVOGADO: MARCIO KISOLAR VAZ FERREIRA - (OAB PA22221-A)

ADVOGADO: MARCIO VAZ FERREIRA - (OAB PA21193-A)

ADVOGADO: MARIA DANTAS VAZ FERREIRA - (OAB PA21150-A)

Ordem: 169

Processo: 0846067-66.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: LUCICLEIDE RAMOS MOURA

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: IANE OLIVEIRA DE AMORIM - (OAB PA23199-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE NAOTO YAMAZAKI DA SILVA - (OAB PA25446-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

Ordem: 170

Processo: 0800195-62.2017.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: AILTON DOS SANTOS BRITO

ADVOGADO: ZANANDREA CARLA ALENCAR OLIVEIRA - (OAB PA19506-A)

ADVOGADO: JOSE ROBERTO OLIVEIRA PINHO - (OAB PA7443-A)

ADVOGADO: NELMA CATARINA OLIVEIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA11651-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 171

Processo: 0827651-50.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ANA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: HELAINE NAZARE DA CRUZ SANTOS MARTINS - (OAB PA10081-A)

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 172

Processo: 0801604-05.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: AUGUSTO CESAR OLIVEIRA PENHA

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: BRUNA PAIVA JASSÉ - (OAB PA22912-A)

AUTORIDADE: MARINALDO DE SOUZA GALVAO

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: BRUNA PAIVA JASSÉ - (OAB PA22912-A)

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 173

Processo: 0802419-11.2019.8.14.0201

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: TIM CELULAR S.A

ADVOGADO: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - (OAB PE20335-A)

Ordem: 174

Processo: 0874880-06.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ANA CLAUDIA DE MATOS SANTOS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 175

Processo: 0818220-55.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JOSE THALES SOARES DE SOUZA JUNIOR

ADVOGADO: JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 176

Processo: 0824979-69.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ODILMA RITA DO SOCORRO DA COSTA ANDRADE

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: MARCELLY RABELO DE OLIVEIRA - (OAB PA25757-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: ADRIANO DE JESUS FERNANDES - (OAB PA22271-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: IANE OLIVEIRA DE AMORIM - (OAB PA23199-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

Ordem: 177

Processo: 0863972-84.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ANDRE LUIS SOARES BARBOSA

ADVOGADO: FABIELY RAYANA DE AZEVEDO FERREIRA - (OAB PA18116-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 178

Processo: 0809561-03.2019.8.14.0028

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: WEBJET PARTICIPACOES S.A.

ADVOGADO: TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES - (OAB MA10042-A)

AUTORIDADE: GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB RJ95502-S)

ADVOGADO: TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES - (OAB MA10042-A)

PROCURADORIA: GOL LINHAS AÉREAS S.A

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MARCIO ROBERTO COSTA CARVALHO

ADVOGADO: NAYARA DE SOUZA CABRAL - (OAB PA23049-A)

ADVOGADO: REGIANA DE CARVALHO SILVA - (OAB PA25533-B)

Ordem: 179

Processo: 0841988-44.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MARCELINO FROTA VIEIRA

ADVOGADO: ANA PAULA VILHENA DA SILVA MACHADO - (OAB PA21879-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: OCEANIRA FARIAS DE MIRANDA - (OAB PA16993-A)

ADVOGADO: DEBORA NUNES DE MIRANDA - (OAB PA17224-A)

ADVOGADO: RAFAELA PONTES SCOTTA DE MIRANDA - (OAB PA11649-A)

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 180

Processo: 0825264-62.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MANOEL GEREMIAS COSTA

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: IANE OLIVEIRA DE AMORIM - (OAB PA23199-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: ADRIANO DE JESUS FERNANDES - (OAB PA22271-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: MARCELLY RABELO DE OLIVEIRA - (OAB PA25757-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 181

Processo: 0814050-11.2017.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JOSE NERES DA SILVA SOUSA

ADVOGADO: MAISA PINHEIRO CORREA VON GRAPP - (OAB PA11606-A)

ADVOGADO: SHEYLA PATRICIA PEREIRA PIRES - (OAB PA18954-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: CHAO E TETO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA

ADVOGADO: HUGO CEZAR DO AMARAL SIMOES - (OAB PA21343-A)

ADVOGADO: THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA - (OAB PA14106-A)

AUTORIDADE: PROJETO IMOBILIARIO VIVER ANANINDEUA SPE 40 LTDA.

ADVOGADO: JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR - (OAB PA18726-A)

AUTORIDADE: AGILLITAS SOLUCOES DE PAGAMENTOS LTDA

ADVOGADO: MARIA ESTTELA SILVA GUIMARAES - (OAB RJ139141)

ADVOGADO: THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA - (OAB PA14106-A)

Ordem: 182

Processo: 0810078-96.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA IZABEL LEITE SMITH

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 183

Processo: 0839766-06.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: DENISE PINHEIRO MARTINS

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAIA - (OAB PA16818-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: ANA CELIA DE JESUS TEIXEIRA HARDT NOGUEIRA - (OAB PA16724-A)

ADVOGADO: DIEGO RONILSON CASTRO LAURINHO - (OAB PA19276-A)

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

Ordem: 184

Processo: 0800915-66.2018.8.14.0051

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ANA MARIA SILVA SARMENTO

ADVOGADO: ANEILZA PEREIRA SILVA - (OAB PA15985-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS - (OAB RJ111030-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

AUTORIDADE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: BARBARA RODRIGUES FARIA DA SILVA - (OAB MG151204-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 185

Processo: 0002280-78.2011.8.14.0943

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: WELLINGTON MORAES DA SILVA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: UNIMED

ADVOGADO: ANA CELIA DE JESUS TEIXEIRA HARDT NOGUEIRA - (OAB PA16724-A)

ADVOGADO: DIEGO RONILSON CASTRO LAURINHO - (OAB PA19276-A)

ADVOGADO: EDUARDO SUZUKI SIZO - (OAB PA7608-A)

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

Ordem: 186

Processo: 0001006-40.2015.8.14.0943

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Condomínio

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CONDOMINIO MIRANTE DO LAGO

ADVOGADO: EVA TAMIRES FERREIRA FURTADO - (OAB PA26819-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MORAES DA COSTA - (OAB PA15413-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: CONSTRUTORA TENDA S/A

ADVOGADO: LUIZ RINALDO ZAMPONI FILHO - (OAB PA5770-A)

ADVOGADO: GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

ADVOGADO: RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA - (OAB RJ107861-A)

Ordem: 187

Processo: 0805243-38.2019.8.14.0040

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: GEFESON ARAUJO GOMES

ADVOGADO: WESLEY RODRIGUES COSTA BARRETO - (OAB PA20602-B)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: TV CORREIO

ADVOGADO: GILBERTO PEREIRA SANTOS - (OAB PA19378-A)

ADVOGADO: JEANNY LUCE DA SILVA FREITAS FRATESCHI - (OAB PA3016-A)

ADVOGADO: DANIELA MACHADO BARCELOS RIBEIRO - (OAB PA12292-A)

AUTORIDADE: TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A

ADVOGADO: FABRIZIA GUEDES RICCELLI ALLEVATO SARTORELLI - (OAB SP222865-A)

Ordem: 188

Processo: 0005549-84.2018.8.14.0069

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA ESTELA DA SILVA TRINDADE

ADVOGADO: GUSTAVO DA SILVA VIEIRA - (OAB PA18261-B)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: URLANE ANDRADE DE BRITO

Ordem: 189

Processo: 0056230-04.2015.8.14.0024

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA HELENA SOARES DE ALMEIDA

ADVOGADO: EVALDO TAVARES DOS SANTOS - (OAB PA12806-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 190

Processo: 0006909-34.2014.8.14.0024

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: LUZIO BRITO DE OLIVEIRA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A - CELPA

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem: 191

Processo: 0800262-70.2016.8.14.0201

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: JANIFRAN COSTA DO ROSARIO

ADVOGADO: ROFRAN PEIXOTO COSTA - (OAB PA24430-A)

Ordem: 192

Processo: 0802508-05.2017.8.14.0201

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA ROSANGELA SALES CORREA

ADVOGADO: ROMULO PALHA ROSSAS NOVAES - (OAB PA19690-A)

ADVOGADO: KARITA KAROLINE GOMES NUNES - (OAB PA19605-A)

ADVOGADO: LUKAS DIAS KAWAGUCHI - (OAB PA24883-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ANNY KARLA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

Ordem: 193

Processo: 0843318-76.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADRIANA BASTOS DE MEDEIROS

ADVOGADO: CAROLINA DE SOUZA RICARDINO - (OAB PA26949-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 194

Processo: 0001837-97.2013.8.14.0801

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: TETSUO SASAKI

ADVOGADO: NORALINA PINHO VASCONCELOS - (OAB PA11906-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 195

Processo: 0809985-65.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CLAUDETE CORREA FARIAS

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 196

Processo: 0806183-39.2019.8.14.0028

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: LUIZ AIRES DOS SANTOS

ADVOGADO: WALISSON DA SILVA XAVIER - (OAB PA19297-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS NPL I

ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BURATTO - (OAB SP179235-A)

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB SP228213-A)

AUTORIDADE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: LUCIANA DA SILVA FREITAS - (OAB RJ95337-A)

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

REPRESENTANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 197

Processo: 0800504-41.2017.8.14.0024

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: OEDER PEDROSO DE MORAIS

ADVOGADO: EDSON JESUS DA SILVA - (OAB PA25642-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 198

Processo: 0800574-86.2023.8.14.9000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ODETTE CARDOSO RODRIGUES

ADVOGADO: RAFAELA MENEZES BARBOSA - (OAB PA21750-A)

ADVOGADO: RONISE NORDESTE CORREA - (OAB PA21843-A)

ADVOGADO: THAMIRES DE CASTRO MIRANDA - (OAB PA24149-A)

Ordem: 199

Processo: 0801096-85.2022.8.14.0032

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ANTONIO BRONI DE VASCONCELOS

ADVOGADO: GABRIELLY VIANA DE FREITAS - (OAB PA32937-A)

ADVOGADO: MARCOS EVERTON ABOIM DA SILVA - (OAB PA26457-A)

ADVOGADO: ELLEN ANDREZA PEREIRA PONTES - (OAB PA26454-A)

ADVOGADO: CARLA TERRA BARROS SOARES - (OAB PA33602-A)

**FÓRUM CRIMINAL****DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

etc.

**Resolve:**

**PORTARIA Nº 026/2024- DFCri/Plantão**

A Excelentíssima Doutora **BLENDA NERY RIGON CARDOSO**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri;

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 02 de 28/02/24, publicada no dia 29/02/2024.

**Resolve:**

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **ABRIL/2024**:

| <b>DIAS</b>  | <b>HORÁRIO</b>                   | <b>MAGISTRADO</b>  | <b>SERVIDORES</b>   |
|--|----------------------------------|--|---|
| 08, 09, 10 e 11/04<br><br>Portaria n.º 26/24<br><br>DFCri,<br><br>04/04/2024 | Dias: 08 a 11/04<br>? 14h às 17h | 2ª Vara Criminal da Capital<br><br>Dra. Blenda Nery Rigon Cardoso, Juíza de Direito, ou substituta (08 e 09/04)<br><br>Dra. Maria de Fátima Alves da Silva, Juíza de Direito, ou substituta (10 e 11/04)<br><br>Celular de Plantão:<br><br>(91) 98010-0968 | <b>Diretor de Secretaria:</b><br><br>Ivana Gissele Barbosa Pontes<br><br><b>Assessor(a) de Juiz(a):</b> Alexandra Fonseca Rodrigues<br><br><b>Servidor Distribuidor:</b> Ana Cláudia Cabral e Silva<br><br><b>Oficiais de Justiça:</b><br><br>Marcelo Ferreira Dias (08/04) |

|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
|  |  | <b>E-mail:</b><br><br>2crimebelem@tjpa.jus.br | Marcelo Pauxis de Moraes (08/04)<br><br>Márcio Roberto Macedo Cardoso (08/04 ? Sobreaviso)<br><br>Melina Gomes Vergolino Eleres (09/04)<br><br>Mércia Olintha Coelho de Carvalho (09/04)<br><br>Miguel de Jesus da Cruz Ferreira Júnior (09/04 ? Sobreaviso)<br><br>Priscilla Fergusson dos S. Medeiros (10/04)<br><br>Rafael Fontes do Vale (10/04)<br><br>Rafael Jaques Paula de Oliveira (10/04 ? Sobreaviso)<br><br>Rosicler Maria da Silva (11/04)<br><br>Rubiene Lins Santos de Oliveira (11/04)<br><br>Samuel Luiz de Souza Júnior (11/04 ? Sobreaviso)<br><br><b>Operadores Sociais:</b><br><br>Isabella Marinho Bruzdinski Peracchi: Serviço Social/1ª Vara Mulher<br><br>Raimundo Fernando Mendes Moraes: Serviço Social/ VEPMA |
|--|--|---|---|

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**Belém, 12 de março de 2024.**

**BLENDA NERY RIGON CARDOSO**

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

## FÓRUM DE ICOARACI

## SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI

PROCESSO Nº 0805915-09.2023.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: LUCIANO ALFAIA COSTA

REQUERIDO(A): MARCELO DE ALFAIA COSTA

## SENTENÇA

LUCIANO ALFAIA COSTA propôs ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de seu irmão MARCELO DE ALFAIA COSTA, ambos qualificados na inicial, alegando que o interditando encontra-se incapacitado de realizar os atos da vida civil, em razão de problemas mentais, necessitando de auxílio em todas as atividades e necessidades básicas devido apresentar Retardo Mental moderado, codificado no CID 10. F.71, sendo patologia de caráter permanente, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil.

A inicial veio instruída com documentos.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de ID Num. 102739188 - Pág. 2, foi deferida a curatela provisória.

Em audiência, foi procedida a oitiva do interditando e do requerente.

Não houve impugnação em relação ao pedido do requerente.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favoravelmente ao pedido formulado (ID Num. 110601378 - Pág. 1-3).

**É o relatório. Passo a decidir.**

Trata-se de pedido de interdição de MARCELO DE ALFAIA COSTA, irmão do requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso?* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

*?Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.*

*§ 1º. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.*

*§ 2º. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.*

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

*?Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...*

*§ 3º A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.?*

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido do requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que em razão de problemas mentais, o interditando tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico firmado por psiquiatra. Destaca-se: *?o paciente faz acompanhamento cognitivo devida dificuldade (CID-10. F.71)? e "apresenta transtorno psiquiátrico (Retardo Mental Moderado). Quadro permanente, caracterizado por déficit cognitivo importante, prejuízo social e ocupacional... e dependência de terceiros para os atos da vida civil.?* (IDs Num. 102739188 - Pág. 2-3).

Portanto, com esse comprometimento, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **MARCELO DE**

**ALFAIA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 5190162, e CPF n. 021.630.732-54, residente e domiciliado no mesmo endereço do autor. Causa da interdição: Retardo Mental Moderado (CID 10: F71.1), sendo patologia de caráter irreversível e definitivo, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio **LUCIANO ALFAIA COSTA**, brasileiro, paraense, casado, mototaxista, portador da cédula de identidade nº 7417756 e CPF nº 030.847.742-18, residente e domiciliado na Rua Jutaí, Conjunto Paracuri I, nº 10, QD 05, Bairro Paracuri (Icoaraci), CEP: 66814-210, Belém-PA, irmão do interdito, para exercer a função de Curador, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, servindo como certidão de trânsito em julgado e em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispensar a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

### **EDNA MARIA DE MOURA PALHA**

Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

PROCESSO Nº 0805915-09.2023.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: LUCIANO ALFAIA COSTA

REQUERIDO(A): MARCELO DE ALFAIA COSTA

### **SENTENÇA**

LUCIANO ALFAIA COSTA propôs ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de seu irmão MARCELO DE ALFAIA COSTA, ambos qualificados na inicial, alegando que o interditando encontra-se incapacitado de realizar os atos da vida civil, em razão de problemas mentais, necessitando de auxílio em todas as atividades e necessidades básicas devido apresentar Retardo Mental moderado, codificado no CID 10. F.71, sendo patologia de caráter permanente, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil.

A inicial veio instruída com documentos.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de ID Num. 102739188 - Pág. 2, foi deferida a curatela provisória.

Em audiência, foi procedida a oitiva do interditando e do requerente.

Não houve impugnação em relação ao pedido do requerente.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favoravelmente ao pedido formulado (ID Num. 110601378 - Pág. 1-3).

### **É o relatório. Passo a decidir.**

Trata-se de pedido de interdição de MARCELO DE ALFAIA COSTA, irmão do requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei

13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional ?às necessidades e às circunstâncias de cada caso? (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

*?Art. 85. A curatela afetar  t o somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.*

*§ 1º. A defini o da curatela n o alcan a o direito ao pr prio corpo,   sexualidade, ao matrim nio,   privacidade,   educa o,   sa de, ao trabalho e ao voto.*

*§ 2º. A curatela constitui medida extraordin ria, devendo constar da senten a as raz es e motiva es de sua defini o, preservados os interesses do curatelado.*

Este artigo deve ser interpretado em conson ncia com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apre o, que diz:

*?Art. 755. Na senten a que decretar a interdi o, o juiz:...*

*§ 3º A senten a de interdi o ser  inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no s tio do tribunal a que estiver vinculado o ju zo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justi a, onde permanecer  por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no  rg o oficial, por 3 (tr s) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdi o, os limites da curatela e, n o sendo total a interdi o, os atos que o interdito poder  praticar autonomamente.?*

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdi o ser total, isto  , de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a senten a deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poder  exercer sem a assist ncia do curador.

O pedido do requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prola o da senten a.

No caso dos autos, constata-se que em raz o de problemas mentais, o interditando tornou-se incapaz para a pr tica dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreens o dos fatos e suas consequ ncias.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na peti o inicial, nos termos l  dispostos, foi constatada e confirmada atrav s de laudo m dico firmado por psiquiatra. Destaca-se: *?o paciente faz acompanhamento cognitivo devida dificuldade (CID-10. F.71)? e "apresenta transtorno psiqui trico (Retardo Mental Moderado). Quadro permanente, caracterizado por d ficit cognitivo importante, preju zo social e ocupacional... e depend ncia de terceiros para os atos da vida civil.?* (IDs Num. 102739188 - P g. 2-3).

Portanto, com esse comprometimento, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **MARCELO DE ALFAIA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 5190162, e CPF n. 021.630.732-54, residente e domiciliado no mesmo endereço do autor. Causa da interdição: Retardo Mental Moderado (CID 10: F71.1), sendo patologia de caráter irreversível e definitivo, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio **LUCIANO ALFAIA COSTA**, brasileiro, paraense, casado, mototaxista, portador da cédula de identidade nº 7417756 e CPF nº 030.847.742-18, residente e domiciliado na Rua Jutaí, Conjunto Paracuri I, nº 10, QD 05, Bairro Paracuri (Icoaraci), CEP: 66814-210, Belém-PA, irmão do interditado, para exercer a função de Curador, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, servindo como certidão de trânsito em julgado e em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente

sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

### **EDNA MARIA DE MOURA PALHA**

Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

PROCESSO Nº 0806686-84.2023.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: ALBA MARIA DIAS RODRIGUES

REQUERIDO(A): LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DO ROSARIO

### **SENTENÇA**

ALBA MARIA DIAS RODRIGUES propôs ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de seu filho LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DO ROSARIO, ambos qualificados na inicial, alegando que o interditando encontra-se incapacitado de realizar os atos da vida civil, em razão de problemas físicos e mentais, necessitando de auxílio em todas as atividades e necessidades básicas devido apresentar quadro de doença codificada no CID: B24; A41; K74; N79, encontrando-se hospitalizado em estado grave, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil.

A inicial veio instruída com documentos.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de ID Num. 105245705 - Pág. 5, foi deferida a curatela provisória.

Foi realizada inspeção judicial em ID Num.106279146.

Em audiência, foi procedida a oitiva da requerente.

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favoravelmente ao pedido formulado (ID Num. 109955305 - Pág. 1-2).

### **É o relatório. Passo a decidir.**

Trata-se de pedido de interdição de LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DO ROSARIO, filho da requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso?* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

*Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.*

*§ 1º. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.*

*§ 2º. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.*

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

*Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...*

*§ 3º. A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.?*

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido da requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais

requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que em razão de problemas físicos e mentais, o interditando tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico. Destaca-se: "*apresenta quadro de doença codificado no CID: B24; A41; K74; N79, encontrando-se em estado grave? e ?paciente grave, RASS -4, intubado, abertura ocular espontânea, porém não contacta. Traqueostomizado em ventilação mecânica, bastante secreto? (ID Num. 105245705 - Pág. 5 e ID Num. 106279154 - Pág. 1).*

Portanto, com esse comprometimento, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DO ROSARIO**, brasileiro, solteiro, RG nº 3335443, CPF nº 692.080.002-06, residente no mesmo endereço que a requerente. Causa da interdição: *CID: B24; A41; K74; N79*, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio **ALBA MARIA DIAS RODRIGUES**, telefone: (91) 987141237, brasileira, solteira, do lar, RG n.º 2934671, CPF n.º. 298.471.412-15, residente e domiciliada na Tv. Maria da Glória, nº 22, Bairro: São João do Outeiro, CEP: 66804-000, não possui e-mail, genitora do interdito, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, servindo como certidão de trânsito em julgado e em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

**EDNA MARIA DE MOURA PALHA**

Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

**FÓRUM DE ANANINDEUA**

**DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA**

**PORTARIA Nº 021/2024 - DFA**

Dr. **CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o termo do expediente TJPA-MEM-2024/17654A.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **GISELE DE LIMA MONTEIRO**, Analista Judiciário, matrícula 144681, para responder pela Secretaria da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ananindeua, retroagindo seus efeitos aos dias 07 e 25/03/2024 e ao período de 01 a 15/04/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 01 de abril de 2024.

**CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA**

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

**PORTARIA Nº 022/2024 - DFA**

Dr. **CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o termo do expediente TJPA-MEM-2024/17717A.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **ARMANDO AMARAL NUNES**, Analista Judiciário, matrícula nº 32867, para responder pela Secretaria da 1ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, retroagindo seus efeitos ao dia 27/02/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 01 de abril de 2024.

**CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA**

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

**PORTARIA Nº 023/2024 - DFA**

Dr. **CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** as particularidades do processo de composição do quadro funcional da Vara de Crimes contra Criança e Adolescente de Ananindeua;

**CONSIDERANDO** que desde sua instalação em 10/01/2023, a Vara de Crimes contra a Criança e Adolescente de Ananindeua já iniciou suas atividades com um acervo processual em que mais da metade é formada por processos iniciados até 2021;

**CONSIDERANDO** que o número de servidores lotados na Vara de Crimes contra a Criança e Adolescente de Ananindeua encontra-se abaixo da lotação paradigma, segundo a tabela atualizada até janeiro de 2024, publicada no site do TJPA;

**CONSIDERANDO** a prioridade constitucional (CF88, art. 227) garantida a crianças e adolescentes no reconhecimento, proteção e efetivação de seus direitos;

**CONSIDERANDO** o termo do expediente TJPA-MEM-2024/18443A.

**RESOLVE:**

**RELOTAR** o servidor **JÚLIO MOREIRA DA SILVA**, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 44300, na Vara de Crimes Contra Criança e Adolescente, a partir de 02 de abril de 2024, ate ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 02 de abril de 2024.

**CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA**

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

**PORTARIA Nº 024/2024 - DFA**

Dr. **CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de

Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o termo do expediente TJPA-MEM-2024/18190.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **GILBERTO DOS SANTOS SILVA** Analista Judiciário, Mat.40370, para responder pela URA (Unidade Regional de Arrecadação) retroagindo seus efeitos ao período de 11 a 13 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 02 de abril de 2024.

**CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA**

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA**

Número do processo: 0804601-94.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0804601-94.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO S.A

Adv.: Advogado(s) do reclamado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB SP128341.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): BANCO BRADESCO S.A

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [006unaj@tjpa.jus.br](mailto:006unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 3 de abril de 2024

**FÓRUM DE BENEVIDES****SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º **0800207-04.2020.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de Id **106892395**, dos autos, decisão que decretou a interdição de **VITOR DANIEL SANTOS DE PAULA**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de o Interditado ser portador de mazela classificada com o CID 10 I64, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ DE GERIR E PRATICAR ATOS DA VIDA CIVIL**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido ao Sr. **JOUPSON LANO OLIVEIRA DE PAULA**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial da curatelada, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do Curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. O referido Curador não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer a Interditada, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos onze (25) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRM B.

**GILBERTO DOS SANTOS PEREIRA**

Auxiliar judiciário da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

da Comarca de Benevides (PA)

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR**

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitou a ação de substituição de curatela com pedido de curatela provisória, autuada sob o n.º **0801024-97.2022.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença Id103657497, a qual decretou a substituição de curador da Sra. **LENA LAISSA SANTOS SOUZA**, interditada no proc. nº 0086709-52.2015.814.0097, que tramitou na 1ª Vara Cível e empresarial da Comarca de Benevides-PA e, à época, nomeou o Sr. Luis Alberto Nascimento de Sousa para assumir o encargo da curatela. A substituição aqui publicada teve como motivo o falecimento do curador anterior, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, a Sra. **MARIA ANDANYRA GAIA DOS SANTOS** foi nomeada como nova curadora da referida interditada. A curatela, no caso em tela, segue por

prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial da curatelada, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer a Interditada, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar da Interditada. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), ao quarto (04) dia, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

## **ANDREA MATTOS**

Analista do judiciário da 3ª Vara Cível de Benevides-PA

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º **0800775-15.2023.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de Id **102963061**, dos autos, decisão que decretou a interdição do Sr. **JOAO PAULO SILVA ARAUJO**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de o Interditado ser portador das mazelas classificadas com os CID 10 G809, G40, F79.0 e Q02, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido à Sra. **IZAURA CRISTINA DA SILVA**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao Interditado, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos treze (13) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

## **LUAN VICTOR CECIM DE OLIVEIRA**

Servidor da 3ª Vara Cível e Empresarial de Benevides/PA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º **0801022-30.2022.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de Id **102965888**, dos autos, decisão que decretou a interdição do Sr. **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA LEAL**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de o Interditado ser portador das mazelas classificadas com os CID 10 F71 e G80.9, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido ao Sr. **CLAUDIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA LEAL**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. O referido Curador não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao Interditado, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos treze (13) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRMB.

**LUAN VICTOR CECIM DE OLIVEIRA**

Servidor da 3ª Vara Cível e Empresarial de Benevides/PA

**COMARCA DE SANTARÉM****UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM**

Autos nº. 2000560-79.2023.8.14.0051 EXECUÇÃO DE PENAS NOME: DANIEL SILVA DOS SANTOS, CPF 979.558.252-68, Nome da Mãe: IRACY SILVA DOS SANTOS, nascido em 17/10/1983 EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Excelentíssimo Dr. Flávio Oliveira Lauande, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, e respectiva Secretaria, tramitam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENA acima identificada, sendo que, encontrando-se o(a) apenado (a) atualmente em lugar ignorado, FICA por este EDITAL regularmente INTIMADO(A) o(a) Sr(a). DANIEL SILVA DOS SANTOS, CPF 979.558.252-68, Nome da Mãe: IRACY SILVA DOS SANTOS, nascido em 17/10/1983, para que, tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que declarou o descumprimento das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas, reconvertendo-as a pena privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMpra O DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO(A) A REGRESSÃO DE REGIME. Logo, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a) e não possa no futuro alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. CUMpra-SE na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no dia 03 de abril de 2024. Eu, Analista judiciária da Vara da Execução Penal da Comarca de Santarém, digitei o presente expediente e subscrevi. Santarém, 03 de abril de 2024. PRISCILLA SONSIN NONATO Analista Judiciária

Autos nº. 2001127-13.2023.8.14.0051 EXECUÇÃO DE PENAS NOME: MARIO BARRADAS MACAMBIRA, Nome da Mãe: NECY BARRADAS MACAMBIRA, nascido em 17/02/1976 EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Excelentíssimo Dr. Flávio Oliveira Lauande, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, e respectiva Secretaria, tramitam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENA acima identificada, sendo que, encontrando-se o(a) apenado (a) atualmente em lugar ignorado, FICA por este EDITAL regularmente INTIMADO(A) o(a) Sr(a). MARIO BARRADAS MACAMBIRA, Nome da Mãe: NECY BARRADAS MACAMBIRA, nascido em 17/02/1976, para que, tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que revogou a suspensão condicional da sua pena e autorizou o seu cumprimento em regime aberto; bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao seu cumprimento, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMpra O DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO(A) A REGRESSÃO DE REGIME. Logo, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a) e não possa no futuro alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. CUMpra-SE na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no dia 03 de abril de 2024. Eu, Analista judiciária da Vara da Execução Penal da Comarca de Santarém, digitei o presente expediente e subscrevi. Santarém, 03 de abril de 2024. PRISCILLA SONSIN NONATO Analista Judiciária

Autos nº. 2000766-93.2023.8.14.0051 EXECUÇÃO DE PENAS NOME: MARLISSON LIMA SANTOS, Nome do Pai: LUIS CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS, Nome da Mãe: MARIA DE FATIMA LIMA DOS SANTOS EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Excelentíssimo Dr. Flávio Oliveira Lauande, Juiz de

Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, e respectiva Secretaria, tramitam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENA acima identificada, sendo que, encontrando-se o(a) apenado (a) atualmente em lugar ignorado, FICA por este EDITAL regularmente INTIMADO(A) o(a) Sr(a). MARLISSON LIMA SANTOS, Nome do Pai: LUIS CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS, Nome da Mãe: MARIA DE FATIMA LIMA DOS SANTOS, para que, tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra, que declarou o descumprimento das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas, reconvertendo-as a pena privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA O DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO(A) A REGRESSÃO DE REGIME. Logo, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a) e não possa no futuro alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. CUMPRA-SE na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no dia 03 de abril de 2024. Eu, Analista judiciária da Vara da Execução Penal da Comarca de Santarém, digitei o presente expediente e subscrevi. Santarém, 03 de abril de 2024. PRISCILLA SONSIN NONATO Analista Judiciária

**COMARCA DE ALTAMIRA****SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0808759-35.2023.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: VILMAR VIEIRA DA SILVA e REQUERIDO: REQUERIDO: MARIA RITA RODRIGUES ? SENTENÇA Vistos etc. Vistos. VILMAR VIEIRA DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, através de sua advogada, requereu a interdição de MARIA RITA RODRIGUES, sua esposa, alegando que a interditanda estava internada no hospital Regional da Transamazônica por acidente vascular cerebral (AVC) especificado (CID10 164), conforme atestados médicos juntado nos autos. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 106194149). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID?s 107681113 e 95301132). Após, realizada audiência, foram colhidos os depoimentos do interditando e da requerente (ID?s 108526532 a 108526524). A Defensoria Pública, nomeada curadora especial do(a) interditando(a) apresentou contestação por negativa geral (ID 108588707). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 108588707). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que, quando da realização da audiência ficou prejudicada a entrevista da interditanda, tendo em vista que ela se encontrava internada no hospital Regional de Altamira não conseguindo se comunicar, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de MARIA RITA RODRIGUES, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de MARIA RITA RODRIGUES e nomeio VILMAR VIEIRA DA SILVA curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no

prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira, data e hora conforme sistema. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 1 de abril de 2024. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo. José Leonardo Pessoa Valença, Juiz de Direito

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0804047-02.2023.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: MARIA DO CARMO ALVES DE ARAUJO REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA e REQUERIDO: REQUERIDO: ANTONIA ALVES DE LUCENA ? SENTENÇA Vistos etc. Vistos. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, devidamente qualificado nos autos, requereu a interdição de ANTONIA ALVES DE LUCENA, alegando ser esta idosa, apresentando vários problema de saúde como hipertensão, osteoporose, catarata, depressão e Alzheimer, conforme laudos médicos acostados nos autos, estando incapaz de praticar atos da vida civil, requerendo a nomeação da Sra. MARIA DO CARMO ALVES DE ARAÚJO como curadora da interditanda. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 94975524). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID?s 95443896 e 95301132). Após, realizada audiência, foram colhidos os depoimentos do interditando e da requerente (ID?s 100909527, 100909529, 1000909532 e 100909523). A Defensoria Pública, nomeada curadora especial do(a) interditando(a) apresentou contestação por negativa geral (ID 107536934). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 107887449). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que, quando da realização da audiência, verificou-se que a interditanda respondeu as perguntas e outras não. Declarou, ainda, que MARIA DO CARMO ALVES DE ARAÚJO é sua sobrinha e é ela quem cuida da interditand, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de ANTONIA ALVES DE LUCENA, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por

tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de ANTONIA ALVES DE LUCENA e nomeio MARIA DO CARMO ALVES DE ARAÚJO curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira, data e hora conforme sistema. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 1 de abril de 2024. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo. José Leonardo Pessoa Valença, Juiz de Direito.

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0805242-22.2023.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: JANAINA DE SOUZA e REQUERIDO: REQUERIDO: CLAUDEMIR VITORINO DE SOUSA ? SENTENÇA Vistos etc. Vistos. JANAINA DE SOUZA, devidamente qualificada nos autos, através da Defensoria Pública, requereu a interdição de CLAUDEMIR VITORIANO DE SOUZA, seu filho, alegando ser este portador de ?Retardo Mental, não especificada? (CID10 F79), sendo incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 98101019). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID?s 98439437 e 98936048). Após, realizada audiência, foi colhido o depoimento da requerente e restou prejudicado o depoimento do interditando, tendo em vista que o mesmo não consegue se comunicar (ID?s 104319630 a 104363552). A Defensoria Pública, nomeada curadora especial do(a) interditando(a) apresentou contestação por negativa geral (ID 106849873). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 107371269). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que, quando da realização da audiência ficou prejudicado a entrevista do interditando, tendo em vista que o mesmo não consegue se comunicar, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de

incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de CLAUDEMIR VITORIANO DE SOUZA, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de CLAUDEMIR VITORIANO DE SOUZA e nomeio JANAINA DE SOUZA curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira, data e hora conforme sistema. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 1 de abril de 2024. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo. José Leonardo Pessoa Valença, Juiz de Direito

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0806114-37.2023.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: POLIANA CAFE BATISTA e REQUERIDO: REQUERIDO: ILDETE CAFE BATISTA ? **SENTENÇA** Vistos etc. Vistos. POLIANA CAFÉ BATISTA, devidamente qualificado nos autos, requereu a interdição de ILDETE CAFÉ BATISTA, sua genitora, alegando, em síntese, que a interditanda é pessoa idosa, com 71 anos de idade e apresenta diagnóstico de doença crônica, neurodegenerativa, denominada de Doença de Alzheimer, encontrando-se incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória da interditanda à autora (ID 99627318). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID 99834162). Após, realizada audiência, foram colhidos os depoimentos da interditanda e da requerente (ID's 102720895 a 102717734). A requerida não apresentou contestação (ID 104383294). Intimada, a curadoria especial do(a) interditando(a) apresentou contestação por negativa geral (ID 106631952). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 107371618). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como os documentos médicos acostados, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil e que é a demandante é quem vem honrando com os cuidados necessários para a vida digna da interditanda. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna,

tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o(a) interditando(a) é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de ILDETE CAFÉ BATISTA, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de ILDETE CAFÉ BATISTA e nomeio POLIANA CAFE BATISTA curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter.. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira, data e hora conforme sistema. **JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA** Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 15 de março de 2024. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença  
Juiz de Direito

## EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

(20 dias)

Ação PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) - PROCESSO: 0807604-31.2022.8.14.0005  
Requerente: M. S. R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
Requeridos: MARIA JOCILENE SOARES DA COSTA, PABLO RICARDO DOS SANTOS COSTA

O Excelentíssimo Sr. Dr. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Altamira, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, na ação supra mencionada, que o AUTOR: M. S. R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA move em face de: MARIA JOCILENE SOARES DA COSTA, PABLO RICARDO DOS SANTOS COSTA, foram as partes requeridas procuradas e não localizadas no endereço constante nos autos, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Desta forma, nos termos do despacho de ID (109862200), pelo presente EDITAL, ficam CITADOS os requeridos MARIA JOCILENE SOARES DA COSTA e PABLO RICARDO DOS SANTOS para, querendo contestar, em 15 dias, sob pena de serem considerados reveis e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formulada pelo autor. 2-Implementada a citação editalícia (ficta), sem que haja comparecimento e resposta dos requeridos, impor-se-á a nomeação de curador especial (art. 257, IV, do CPC), hipótese em que deverá ser dado vista dos autos à Defensoria Pública do Estado do Pará a fim de que conteste a ação, ainda que por negativa geral, e participe de todos os atos do processo, sempre mediante intimação pessoal, contando-se-lhe em dobro todos os prazos, conforme dispõe o art. 5º, § 5º, da Lei nº 1.060/1950 (LAJ). Para que chegue ao conhecimento de todos e do referido requerido, expediu-se o presente edital, que será fixado no local de costume deste Fórum e publicado no e-DJTJ/PA, com fundamento no art. 257 e seus incisos, do Código de Processo Civil. CUMPRA-SE. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, 06 de março de 2024. Eu, Ilaine S. Schneider, digitei, e, eu, Luiz Fernando Mendes Favacho, Diretor de Secretaria, assino de ordem do MM. Juiz.

LUIZ FERNANDO MENDES FAVACHO

Diretor de Secretaria

Subscrevi com base no Provimento 006/2006 CJRMB e 006/2009 CJCI ou Provimento nº 08/2014-CJRMB

**COMARCA DE REDENÇÃO****DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a realização de leilão de veículos apreendidos na Comarca de Redenção, para o qual foi nomeado o leiloeiro oficial Sr. SANDRO DE OLIVEIRA, inscrito na JUCEPA sob o nº 0555214, com endereço profissional na BR-316, KM 18, nº 20, Município de Marituba/PA, ficando a seu cargo a adoção das providências necessárias à realização do leilão judicial, conforme Portaria nº 001/2022 de 14 de setembro de 2022, com observância das disposições do Art. 144-A do CPP, Resolução nº 92/2009-CJF e Provimento Conjunto nº 002/2021-CJRMB/CJCI. Considerando que fora concluída a etapa do edital de notificação, resta à Direção do Fórum da Comarca de Redenção o cumprimento ao dispositivo constante nos artigos 21, 22, §§ 1º e 2º, e 23, todos do Provimento Conjunto 002/2021-CJRMB/CJCI, que trata da destinação final dos bens que perderam o vínculo com os seus respectivos processos judiciais, bem como aqueles que estão vinculados com seus respectivos processos e que se encontram há mais de 90 (noventa) dias sob a cautela do Estado, tanto nas dependências institucionais deste Fórum, quanto nos pátios dos órgãos de segurança pública, Detran e Demutran. Sabe-se que, objetos guardados em depósito, mesmo quando respeitadas todas as respectivas regras de estocagem, sofrem perda de valor econômico e até mesmo perda de valor e de uso, já que a depreciação os afeta quando mantidos em depósito, em especial, quando não há depósitos exclusivos para tal finalidade, que é o caso da Comarca de Redenção. Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça expediu a Recomendação n.º 30/2010, orientando os magistrados e magistradas a observar o estado de conservação das coisas apreendidas e, quando for o caso, promover a sua destinação, obedecidas as regras processuais pertinentes. Ressalta-se, inclusive, conforme exposto alhures, a recomendação da Corregedoria de Justiça do TJE/PA é no sentido de se destinar os bens que estão guarnecidos nas dependências dos Fóruns do Judiciário Paraense. No presente caso, não há registro de pedido de restituição dos bens apreendidos tendo em vista que alguns bens perderam vinculação com os procedimentos iniciais ou nos casos dos bens com vinculação processual, decorreu o prazo editalício do edital de notificação sem qualquer pedido de restituição, portanto, justifica-se a destinação dos bens listados no anexo que segue a presente decisão. Isto posto, **RESOLVO**: Tendo em vista que decorreu o prazo editalício de notificação sem pedido de restituição, **DECRETO O PERDIMENTO DOS BENS** listados em anexo e **DETERMINO a ALIENAÇÃO** dos veículos apreendidos nas dependências deste Fórum, nos órgãos de segurança pública, Detran / Demutran e demais órgãos, conforme periciado pelo leiloeiro, todos da Comarca de Redenção. Intime-se o **MINISTÉRIO PÚBLICO** que deverá ser ouvido, em 05 (cinco) dias. Ainda conforme Portaria nº 001/2022 de 14/09/2022, prossiga a Secretaria com o procedimento necessário à realização do correspondente **LEILÃO JUDICIAL**. O depósito do valor da arrematação deverá ser vinculado em conta judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Dê-se ciência ao leiloeiro e ao Ministério Público. Para fins de cumprimento ao disposto no artigo 23 do Provimento Conjunto 002/2021, dê-se ciência à **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA do TJPA**, na forma do art. 7º do Provimento Conjunto nº 11/2020 - CJRMB/CJCI. Publique-se. Redenção/PA, 3 de abril de 2024. (assinado digitalmente) **LEONILA MARIA DE MELO MEDEIROS Juíza de Direito**

**ANEXO I****RELAÇÃO DE BENS APREENDIDOS COM VINCULAÇÃO PROCESSUAL**

(Artigo 22 do Provimento Conjunto 002/2021- Corregedoria do TJPA)

| Nº lote | Nº processo                          | Placa   | Marca/Modelo              | Ano/Modelo | Chassi                | UF |
|---------|--------------------------------------|---------|---------------------------|------------|-----------------------|----|
| 10      | 0 0 1 2 2 7 8 -<br>72.2016.8.14.0045 | JUX2249 | HONDA/CG 150 TITAN<br>ESD | 04.04      | 9C2KC08204R0217<br>69 | PA |
| 23      | 0 0 0 5 4 1 4 -                      | QDA0556 | HONDA/POP100              | 15.15      | 9C2HB0210FR4679       | PA |

|    |  |                 |                           |       |                        |    |
|----|--|-----------------|---------------------------|-------|------------------------|----|
|    | 47.2018.8.14.0045  |                 |                           |       | 54                     |    |
| 29 | 0 0 0 6 2 4 5<br>71.2013.8.14.0045                                       | -S E M<br>PLACA | DAFRA 125                 | 10.11 | 95VCA4F5ABM004<br>534  |    |
| 30 | 0 0 0 0 0 8 0<br>37.2015.8.14.0045                                       | -OBZ2217        | HONDA/NXR150 BROS<br>ESD  | 11.11 | 9C2KD0540BR1216<br>61  | PA |
| 35 | 0 0 0 5 8 3 1<br>73.2013.8.14.0045                                       | -OFL6157        | HONDA/CG 150 FAN<br>ESI   | 11.11 | 9C2KC1670BR6406<br>77  | PA |
| 37 | 0 0 6 4 9 5 0<br>91.2015.8.14.0045                                       | -S E M<br>PLACA | HONDA/BROS                |       | S E M<br>IDENTIFICAÇÃO |    |
| 38 | 0 0 0 7 0 3 1<br>13.2016.8.14.0045                                       | -JUV2949        | HONDA/NXR125 BROS<br>KS   | 04.05 | 9C2JD20105R0027<br>45  | PA |
| 39 | 0 0 0 3 4 4 6<br>79.2018.8.14.0045                                       | -OTB9400        | HONDA/POP100              | 12.12 | 9C2HB0210CR435<br>223  | PA |
| 40 | 0 0 0 5 6 6 8<br>59.2014.8.14.0045                                       | -JVX0411        | HONDA/BIZ 125 ES          | 08.08 | 9C2JA04208R0644<br>04  | PA |
| 44 | 0 8 0 0 4 0 7<br>08.2021.814.0022  | -S E M<br>PLACA | YAMAHA/FAZER250           |       | S E M<br>IDENTIFICAÇÃO |    |
| 59 | 0 8 0 0 1 7 6<br>44.2022.814.0022  | -S E M<br>PLACA | HONDA/TITAN               |       | S E M<br>IDENTIFICAÇÃO |    |
| 60 | 0 8 0 0 5 7 3<br>40.2022.814.0022  | -JVA1874        | HONDA/CG 150 TITAN<br>ESD | 07.07 | 9C2KC08207R0444<br>45  | PA |
| 62 | 0 8 0 0 0 1 2<br>79.2022.814.0022  | -JUQ0624        | HONDA/CG 150 TITAN<br>ES  | 05.05 | 9C2KC08505R0344<br>22  | PA |
| 63 | 0 8 0 0 8 6 0<br>03.2021.814.0022  | -S E M<br>PLACA | HONDA/BIS                 |       | S E M<br>IDENTIFICAÇÃO |    |
| 66 | 0 8 0 0 8 8 6<br>98.2021.814.0022  | -JUP2242        | HONDA/NXR150 BROS<br>ESD  | 04.04 | 9C2KD02304R0076<br>16  | PA |
| 67 | 0 8 0 1 1 1 6<br>43.2021.814.0022  | -QDY4715        | HONDA/POP 110I            | 17.17 | 9C2JB0100HR2702<br>39  | PA |
| 68 | 0 0 0 5 6 6 8<br>59.2014.8.14.0045                                       | -NFR0551        | HONDA/CG 150 TITAN<br>ESD | 05.05 | 9C2KC08205R0321<br>18  | GO |
| 72 | 0 8 0 0 2 9 4<br>54.2012.814.0022  | -JVD5244        | HONDA/CG 150 TITAN<br>ES  | 08.08 | 9C2KC08508R0804<br>55  | PA |
| 76 | 0 0 0 8 5 7 5<br>65.2018.8.14.0045/<br>0 8 0 0 3 2 4<br>89.2012.814.0022 | -S E M<br>PLACA | HONDA/FAN 125             |       | S E M<br>IDENTIFICAÇÃO |    |
| 77 | 0 0 0 3 6 6 7  | -OFP9981        | HONDA/CG 150 FAN          | 12.12 | 9C2KC1670CR489         | PA |

|     |                                      |                |                           |       |                        |    |
|-----|--------------------------------------|----------------|---------------------------|-------|------------------------|----|
|     | 67.2015.8.14.0045                    |                | ESI                       |       | 987                    |    |
| 81  | 0 8 0 0 3 2 1 -<br>37.2021.814.0022  | JVU1552        | HONDA/CG 125 FAN          | 07.07 | 9C2JC30707R1090<br>19  | PA |
| 84  | 0 0 5 7 8 2 6 -<br>57.2015.8.14.0045 | OTO5161        | HONDA/POP100              | 12.12 | 9C2HB0210CR436<br>877  | PA |
| 86  | 0 0 0 8 0 5 1 -<br>44.2013.8.14.0045 | JUO2636        | HONDA/CBX 250<br>TWISTER  | 06.06 | 9C2MC35006R039<br>439  | PA |
| 90  | 0 0 4 0 8 7 7 -<br>55.2015.8.14.0045 | MVW9365        | HONDA/NXR125 BROS<br>ES   | 03.03 | 9C2JD20203R0111<br>87  | TO |
| 92  | 0 0 3 8 8 1 5 -<br>42.2015.8.14.0045 | JVN9480        | HONDA/CG 125 TITAN<br>KS  | 02.03 | 9C2JC30103R1491<br>56  | PA |
| 94  | 0 0 4 0 8 5 4 -<br>12.2015.8.14.0045 | OBT8262        | HONDA/CG 125 FAN<br>KS    | 10.10 | 9C2JC4110AR0520<br>61  | PA |
| 96  | 0 0 0 7 7 8 7 -<br>90.2014.8.14.0045 | MWH9294        | HONDA/CBX 250<br>TWISTER  | 07.07 | 9C2MC35007R056<br>218  | TO |
| 97  | 0 0 0 2 1 3 8 -<br>13.2015.8.14.0045 | JVV5826        | HONDA/NXR150 BROS<br>ES   | 09.09 | 9C2KD04209R0165<br>69  | PA |
| 99  | 0 0 0 7 3 7 1 -<br>59.2013.8.14.0045 | JWB7127        | YAMAHA/XTZ 125E           | 08.08 | 9C6KE0930800336<br>65  | PA |
| 100 | 0 0 0 5 8 3 1 -<br>73.2013.8.14.0045 | NSP8796        | HONDA/BIZ 125 ES          | 10.10 | 9C2JC4220AR3374<br>42  | PA |
| 107 | 0 0 0 8 4 3 9 -<br>44.2013.8.14.0045 | JVS9598        | YAMAHA/LANDER<br>XTZ250   | 07.07 | 9C6KG0210700146<br>68  | PA |
| 109 | 0 0 0 5 5 9 7 -<br>57.2014.8.14.0045 | NSI9959        | HONDA/POP100              | 09.10 | 9C2HB0210AR5049<br>24  | PA |
| 113 | 0 0 0 6 8 7 8 -<br>82.2013.8.14.0045 | JVD8274        | YAMAHA/FAZER<br>YS250     | 08.08 | 9C6KG0170800757<br>48  | PA |
| 115 | 0 0 0 8 7 6 3 -<br>34.2013.8.14.0045 | S E M<br>PLACA | YAMAHA/YBR 125K           | 07.07 | S E M<br>IDENTIFICAÇÃO |    |
| 116 | 0 0 9 9 8 2 9 -<br>27.2015.8.14.0045 | OTJ8288        | HONDA/POP100              | 13.13 | 9C2HB0210DR444<br>882  | PA |
| 117 | 0 0 6 4 9 6 1 -<br>23.2015.8.14.0045 | JWE9977        | YAMAHA/FACTOR<br>YBR125 E | 08.09 | 9C6KE1210900098<br>45  | PA |
| 120 | 0 0 8 9 8 3 8 -<br>27.2015.8.14.0045 | JVF3229        | HONDA/NXR125 BROS<br>ES   | 04.05 | 9C2JD20205R0032<br>84  | PA |
| 121 | 0 0 1 1 6 2 1 -<br>33.2016.8.14.0045 | OFI1671        | HONDA/CG 150 FAN<br>ESI   | 11.12 | 9C2KC1670CR410<br>398  | PA |

|     |                                    |                |                            |       |                        |    |
|-----|------------------------------------|----------------|----------------------------|-------|------------------------|----|
| 124 | 0 0 0 9 7 9 8<br>58.2015.8.14.0045 | MWL7764        | HONDA/NXR150 BROS<br>ES    | 11.12 | 9C2KD0550CR541<br>803  | PA |
| 125 | 0 0 5 6 8 4 1<br>88.2015.8.14.0045 | JVW0537        | HONDA/BIZ 125 KS           | 08.08 | 9C2JA04108R0296<br>37  | PA |
| 126 | 0 0 0 1 0 6 2<br>80.2017.8.14.0045 | JVY5319        | HONDA/CG 150 TITAN<br>ES   | 06.07 | 9C2KC08507R0100<br>58  | PA |
| 129 | 0 0 0 6 4 6 8<br>19.2016.8.14.0045 | JUA8567        | YAMAHA/CRYPTON<br>T105E    | 00.00 | 9C6KE0020Y00267<br>58  | PA |
| 131 | 0 0 1 1 7 3 8<br>58.2015.8.14.0045 | OTG1142        | HONDA/POP100               | 12.12 | 9C2HB0210CR049<br>844  | PA |
| 133 | 0 0 0 2 1 5 7<br>19.2015.8.14.0045 | NFS5404        | YAMAHA/YBR 125E            | 05.05 | 9C6KE0430500601<br>73  | GO |
| 134 | 0 0 0 1 6 4 3<br>66.2015.8.14.0045 | NSS8427        | YAMAHA/FACTOR<br>YBR125 ED | 10.10 | 9C6KE1200A00720<br>48  | PA |
| 138 | 0 0 0 6 0 7 5<br>02.2013.8.14.0045 | S E M<br>PLACA | HONDA/CG150 FAN<br>ESDI    | 12.12 | 9C2KC1680CR310<br>114  |    |
| 140 | 0 0 0 4 9 2 1<br>46.2013.8.14.0045 | KDP2296        | HONDA/C100 BIZ             | 98.98 | 9C2HA070WWR01<br>1362  | GO |
| 141 | 0 0 8 9 8 4 7<br>86.2015.8.14.0045 | S E M<br>PLACA | HONDA/BIZ 125 EX           | 12.12 | S E M<br>IDENTIFICAÇÃO |    |
| 144 | 0 0 0 5 8 9 9<br>23.2013.8.14.0045 | JUO6007        | HONDA/NXR125 BROS<br>KS    | 04.04 | 9C2JD20104R0159<br>54  | PA |
| 148 | 0 0 0 2 1 2 8<br>66.2015.8.14.0045 | NWB9867        | HONDA/BIZ 125 ES           | 10.10 | 9C2JC4220AR4006<br>75  | GO |
| 151 | 0 0 0 2 1 2 8<br>66.2015.8.14.0045 | OTH7140        | HONDA/CG 150 FAN<br>ESI    | 12.13 | 9C2KC1670DR412<br>862  | PA |
| 155 | 0 0 1 0 8 5 0<br>55.2016.8.14.0045 | JUJ3377        | YAMAHA/XTZ 125K            | 03.03 | 9C6KE0380300099<br>82  | PA |
| 156 | 0 0 0 9 3 3 3<br>20.2013.8.14.0045 | ESJ7865        | HONDA/CB 300R              | 11.11 | 9C2NC4310BR041<br>589  | SP |
| 170 | 0 0 0 2 3 0 7<br>97.2015.8.14.0045 | NJC3838        | I/DODGE RAM 2500           | 08.08 | 3D7KS28C98G199<br>530  | MT |
| 171 | 0 0 0 3 2 5 5<br>10.2013.8.14.0045 | NGB2860        | VW/CROSSFOX                | 06.06 | 9BWKB05ZX64167<br>533  | GO |
| 172 | 0006171-17.2013                    | KDQ2668        | VW/GOL 16V                 | 99.00 | 9BWZZZ373YP013<br>452  | TO |
|     | 0 0 0 5 2 0 7                      | KDT3279        | VW/GOL 16V                 | 99.00 | 9BWZZZ373YP061         | PA |

|     |                                      |                |                              |       |                        |    |
|-----|--------------------------------------|----------------|------------------------------|-------|------------------------|----|
| 173 | 19.2016.8.14.0045                    |                |                              |       | 079                    |    |
| 175 | 00013298-98.2016                     | JIE2565        | FIAT/PALIO FIRE FLEX         | 08.08 | 9BD17106G85229244      | DF |
| 177 | 0 0 1 6 2 3 9 -<br>21.2016.8.14.0045 | EZL9260        | HYUNDAI/HR HDB               | 11.12 | 95PZBN7HPCB044275      | SP |
| 179 | 0 0 1 1 7 3 8 -<br>58.2015.8.14.0045 | NFN0299        | GM/CELTA 5 PORTAS            | 03.04 | 9BGRD48X04G118016      | PA |
| 182 | 0 0 0 1 1 6 3 -<br>83.2018.8.14.0045 | S E M<br>PLACA | /KIA CERATO SX3<br>1.6ATNB   | 12.12 | S E M<br>IDENTIFICAÇÃO |    |
| 189 | 0 0 4 1 8 3 0 -<br>19.2015.8.14.0045 | ERQ7439        | VW/SAVEIRO 1.6 CE<br>CROSS - | 10.11 | 9BWL05U5BP091785       | SP |
| 190 | 0 0 0 8 7 9 9 -<br>71.2016.8.14.0045 | S E M<br>PLACA | VW/SAVEIRO CROSS             |       | S E M<br>IDENTIFICAÇÃO |    |
| 192 | 0 0 0 8 8 2 1 -<br>32.2016.8.14.0045 | EVI0B83        | /KIA SORENTO EX2<br>3.5G27   | 11.11 | KNAKU813BB5165384      | SP |
| 193 | 0010.515-65.2018                     | S E M<br>PLACA | TOYOTA/COROLLA<br>GLI        |       | S E M<br>IDENTIFICAÇÃO |    |
| 194 | 0 0 0 5 9 6 1 -<br>24.2017.8.14.0045 | OZJ3200        | /CITROEN C4L A THP<br>EXCL   | 14.14 | 8BCND5FMYEG546455      | BA |
| 197 | 0 0 0 2 1 6 4 -<br>11.2015.8.14.0045 | S E M<br>PLACA | FIAT R / STRADA<br>WORKING   |       | S E M<br>IDENTIFICAÇÃO |    |
| 199 | 0121.337-95.2015                     | JHX7969        | FIAT/PALIO FIRE<br>ECONOMY   | 10.11 | 9BD17106LB5682068      | DF |
| 200 | 0 0 0 2 3 2 7 -<br>25.2014.8.14.0045 | JVB2954        | GM/CLASSIC LIFE              | 08.08 | 9BGSA19908B305729      | PA |
| 202 | 0 0 0 3 6 4 5 -<br>77.2013.8.14.0045 | NGX6386        | GM/PRISMA MAXX               | 07.08 | 9BGRM69808G159176      | PA |
| 204 | 0 0 0 1 7 0 3 -<br>10.2013.8.14.0045 | MWM7752        | SUNDOWN/MAX 125<br>SED       | 07.07 | 94J2XCCG77M020276      | TO |
| 206 | 0 0 0 5 5 2 6 -<br>26.2012.8.14.0045 | JUA3209        | HONDA/XLR 125                | 98.98 | 9C2JD170WWR019014      | PA |
| 209 | 0 0 0 1 9 6 8 -<br>12.2013.8.14.0045 | NSL3880        | HONDA/CG 125 FAN<br>ES       | 09.10 | 9C2JC4120AR042259      | PA |
| 211 | 0 0 0 0 4 6 5 -<br>53.2013.8.14.0045 | JVB4886        | HONDA/POP100                 | 07.07 | 9C2HB02107R061540      | PA |
| 229 | 0 0 0 2 3 3 8 -<br>22.2008.8.14.0045 | JVZ1239        | HONDA/CG 150 TITAN<br>ES     | 06.07 | 9C2KC08507R031601      | PA |

|     |                                    |                |                           |       |                        |    |
|-----|------------------------------------|----------------|---------------------------|-------|------------------------|----|
| 236 | 0 0 0 3 1 0 2<br>06.2009.8.14.0045 | JUO9551        | HONDA/C100 BIZ ES         | 03.03 | 9C2HA07103R0860<br>27  | PA |
| 237 | 0 0 0 2 6 2 4<br>13.2011.8.14.0045 | JZL2134        | HONDA/BC100 BIZ ES        | 02.03 | 9C2HA07103R0101<br>39  | TO |
| 238 | 0 0 0 4 0 2 4<br>18.2013.8.14.0045 | JUP1647        | HONDA/NXR150 BROS<br>ESD  | 04.04 | 9C2KD02304R0150<br>47  | PA |
| 239 | 0 0 0 2 8 0 3<br>97.2013.8.14.0045 | OTD1949        | HONDA/NXR150 BROS<br>ES   | 12.12 | 9C2KD0550CR598<br>534  | PA |
| 240 | 0 0 0 2 0 1 1<br>46.2013.8.14.0045 | JVA1764        | HONDA/BIZ 125 ES          | 07.07 | 9C2JA04207R0848<br>24  | PA |
| 243 | 0 0 0 0 0 3 8<br>56.2013.8.14.0045 | JUB6197        | HONDA/CG 125 TITAN<br>ES  | 01.01 | 9C2JC30201R0574<br>39  | PA |
| 245 | 0 0 0 3 1 9 6<br>22.2013.8.14.0045 | JUP2855        | HONDA/C100 BIZ ES         | 05.05 | 9C2HA07105R0511<br>25  | PA |
| 249 | 0 0 0 2 1 6 3<br>94.2013.8.14.0045 | S E M<br>PLACA | HONDA/CG 150 TITAN<br>ES  | 08.08 | 9C2KC08508R1043<br>04  |    |
| 250 | 0 0 0 5 6 9 0<br>88.2012.8.14.0045 | JUH6406        | HONDA/CG 150 TITAN<br>KS  | 04.04 | 9C2KC08104R0544<br>01  | PA |
| 253 | 0 0 0 1 8 9 1<br>68.2010.8.14.0045 | JUF3275        | HONDA/CG 125 TITAN<br>KS  | 01.01 | 9C2JC30101R1125<br>07  | PA |
| 257 | 0 0 0 0 0 0 3<br>02.2010.8.14.0045 | S E M<br>PLACA | FIAT / PALIO<br>ADVENTURE |       | S E M<br>IDENTIFICAÇÃO |    |
| 258 | 0 0 0 0 0 0 2<br>07.2010.8.14.0045 | S E M<br>PLACA | FIAT/PALIOADVENTUR<br>E   |       | S E M<br>IDENTIFICAÇÃO |    |
| 274 | 0 0 0 5 0 4 5<br>63.2012.8.14.0045 | HHT3198        | VW/GOL 1.0                | 07.08 | 9BWCA05W78P094<br>040  | MG |

**ANEXO II****RELAÇÃO DE BENS APREENDIDOS QUE PERDERAM VÍNCULO COM O PROCESSO**

(Artigo 22 do Provimento Conjunto 002/2021- Corregedoria do TJPA)

| Nº lote | Placa     | Marca/Modelo      | Ano/Modelo | Chassi            | UF |
|---------|-----------|-------------------|------------|-------------------|----|
| 1       | SEM PLACA | HONDA/BIZ         |            | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 2       | SEM PLACA | HONDA/POP         |            | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 3       | NSE8519   | HONDA/POP100      | 09.10      | 9C2HB0210AR502011 | PA |
| 4       | MWA5243   | HONDA/C100 BIZ ES | 05.05      | 9C2HA07105R037893 | TO |

|    |           |                                     |       |                   |    |
|----|-----------|-------------------------------------|-------|-------------------|----|
| 5  | NSW5114   | HONDA/BIZ 125                       | 11.11 | 9C2JC4820BR060985 | PA |
| 6  | OBT9037   | HONDA/POP100                        | 11.11 | 9C2HB0210BR429285 | PA |
| 7  | KEX1688   | HONDA/CG 125 TITAN<br>KSE           | 02.03 | 9C2JC30213R501548 | GO |
| 8  | NSK1953   | HONDA/CG 150 FAN ES                 | 10.10 | 9C2KC1550AR100188 | PA |
| 9  | NSN6294   | HONDA/CG 125 FAN KS                 | 11.11 | 9C2JC4110BR701469 | PA |
| 11 | OFT7750   | Y A M A H A / X T Z 2 5 0<br>TENERE | 11.11 | 9C6KG0450B0006279 | PA |
| 12 | JVB4688   | HONDA/CG 125 FAN                    | 06.06 | 9C2JC30706R955389 | PA |
| 13 | QDC1519   | HONDA/POP100                        | 14.15 | 9C2HB0210FR413740 | PA |
| 16 | JUO5845   | HONDA/CG 150 TITAN<br>KS            | 05.05 | 9C2KC08105R122866 | PA |
| 17 | MWX7872   | HONDA/CG 150 FAN ES                 | 09.10 | 9C2KC1550AR007285 |    |
| 18 | SEM PLACA | HONDA/FAN                           |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 19 | SEM PLACA | HONDA/BROS                          |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 20 | OTI6994   | HONDA/CG 150 TITAN<br>EX            | 14.14 | 9C2KC1660ER029145 | PA |
| 21 | SEM PLACA | HONDA/CG                            |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 22 | SEM PLACA | HONDA/FAN CG 160                    |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 24 | JVD5399   | HONDA/CG 150 TITAN<br>ES            | 04.05 | 9C2KC08505R020271 | PA |
| 25 | NSM4740   | HONDA/CG 125 FAN                    | 08.08 | 9C2JC30708R627627 | PA |
| 26 | OLJ8093   | HONDA/NXR150 BROS<br>ES             | 13.13 | 9C2KD0550DR213795 | PA |
| 27 | QDY7352   | HONDA/CG 160 TITAN<br>EX            | 16.16 | 9C2KC2210GR033955 | PA |
| 28 | OTX2548   | YAMAHA/YS150 FAZER<br>ED            | 14.14 | 9C6KG0660E0026113 | PA |
| 31 | SEM PLACA | HONDA/TITAN CG                      |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 32 | OSY6451   | JTA/SUZUKI EN125 YES<br>SE          | 11.12 | 9CDNF41ZJCM347869 | PA |

|    |           |                        |       |                   |    |
|----|-----------|------------------------|-------|-------------------|----|
| 33 | SEM PLACA | HONDA/TITAN CG         |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 34 | NSE9059   | HONDA/CG 150 TITAN ES  | 09.09 | 9C2KC15209R103018 | PA |
| 36 | SEM PLACA | HONDA/CG 125 FAN KS    | 11.12 | 9C2JC4110CR454948 |    |
| 41 | NPN9731   | HONDA/NXR150 BROS KS   | 11.12 | 9C2KD0560CR506182 | MT |
| 42 | NXA7925   | HONDA/BIZ 125 ES       | 11.11 | 9C2JC4820BR074736 | MA |
| 43 | SEM PLACA | HONDA/POP100           |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 45 | OFN1912   | HONDA/NXR150 BROS ESD  | 12.12 | 9C2KD0540CR534846 | PA |
| 46 | JUU9750   | HONDA/CG 125 TITAN     | 97.97 | 9C2JC1801PRP22821 | PA |
| 47 | NSH0138   | HONDA/CG 125 FAN KS    | 09.09 | 9C2JC41109R543979 | PA |
| 48 | MWK4520   | HONDA/CG 125 TITAN ES  | 02.03 | 9C2JC30203R008687 | TO |
| 49 | NSO5537   | HONDA/CG 150 FAN ES    | 10.10 | 9C2KC1550AR170322 | PA |
| 50 | NWO7465   | HONDA/CG 150 FAN ES    | 11.11 | 9C2KC1670BR537162 | GO |
| 51 | OTZ2700   | HONDA/CG 150 TITAN ESD | 13.13 | 9C2KC1650DR311192 | PA |
| 52 | JUM7505   | HONDA/CG 150 TITAN ES  | 04.04 | 9C2KC08504R020052 | PA |
| 53 | JVN9173   | HONDA/POP100           | 08.08 | 9C2HB02108R035956 | PA |
| 54 | SEM PLACA | HONDA/CG FAN           |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 55 | SEM PLACA | HONDA/POP 100          |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 56 | PQF0546   | HONDA/CG 150 TITAN ESD | 15.15 | 9C2KC1650FR206010 | PA |
| 57 | NWT7668   | NXR150 BROS MIX ES     | 09.10 | 9C2KD0520AR007818 | MA |
| 58 | HPZ9123   | HONDA/NXR150 BROS ES   | 05.06 | 9C2KD03306R001851 | MA |
| 61 | JVP0560   | HONDA/NXR150 BROS ESD  | 03.03 | 9C2KD02303R009535 | PA |
| 65 | NSI3061   | HONDA/CG 125 FAN ES    | 09.10 | 9C2JC4120AR043109 | PA |
| 69 | OTA8639   | HONDA/CG 150 FAN ES    | 12.13 | 9C2KC1670DR415967 | PA |

|     |           |                                       |       |                   |    |
|-----|-----------|---------------------------------------|-------|-------------------|----|
| 70  | SEM PLACA | HONDA/ CG TITAN                       |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 71  | OTO3724   | HONDA/CG150 FAN<br>ESDI               | 14.14 | 9C2KC1680ER541879 | PA |
| 74  | OZH6801   | HONDA/NXR150 BROS<br>ES               | 14.14 | 9C2KD0550ER215372 | BA |
| 75  | SEM PLACA | HONDA/CG TITAN                        |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 78  | NSM8776   | Y A M A H A / T 1 1 5<br>CRYPTON ED   | 10.10 | 9C6KE1400A0004953 | PA |
| 79  | SEM PLACA | HONDA/BROS                            |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 80  | JUS9506   | H O N D A / X R 2 5 0<br>TORNADO      | 07.07 | 9C2MD34007R013867 | PA |
| 82  | SEM PLACA | HONDA/BIZ 125 ES                      | 06.06 | 9C2JA04206R818058 |    |
| 83  | SEM PLACA | HONDA/CG 125 TITAN<br>KS              | 01.02 | 9C2JC30102R125930 |    |
| 85  | MVV6767   | HONDA/CG 150 TITAN<br>ES              | 04.04 | 9C2KC08504R022610 | TO |
| 87  | MVP9819   | HONDA/CG 125 TITAN                    | 98.99 | 9C2JC250XWR008199 | TO |
| 88  | JVV9202   | HONDA/CG 150 TITAN<br>ES              | 07.07 | 9C2KC08507R058298 | PA |
| 89  | JUA6664   | HONDA/CG 125 TITAN<br>KS              | 00.00 | 9C2JC3010YR138621 | PA |
| 91  | OFT5226   | HONDA/CG 150 FAN ESI                  | 12.12 | 9C2KC1670CR579220 | PA |
| 93  | JUV4298   | HONDA/CG 125 TITAN<br>KS              | 03.04 | 9C2JC30104R067968 | PA |
| 95  | QEB0022   | HONDA/CG 160 FAN<br>ESDI              | 16.16 | 9C2KC2200GR039263 | PA |
| 98  | KCX5666   | HONDA/CG TITAN                        | 95.96 | 9C2JC2501SRT01876 | GO |
| 101 | JWB3731   | HONDA/CG 125 FAN                      | 08.08 | 9C2JC30708R789727 | PA |
| 102 | NFW5713   | HONDA/CG 125 FAN                      | 05.05 | 9C2JC30705R028541 | GO |
| 103 | JVO7864   | Y A M A H A / F A C T O R<br>YBR125 E | 08.09 | 9C6KE121090010756 | PA |
| 104 | JWA1984   | HONDA/NXR125 BROS<br>KS               | 03.03 | 9C2JD20103R009073 | PA |

|     |           |                           |       |                    |    |
|-----|-----------|---------------------------|-------|--------------------|----|
| 105 | JVJ5071   | HONDA/NXR150 BROS<br>KS   | 06.07 | 9C2KD03207R005674  | PA |
| 106 | JWB0489   | HONDA/CG 125 FAN          | 06.07 | 9C2JC30707R030864  | PA |
| 108 | SEM PLACA | HONDA/CG FAN              |       | SEM IDENTIFICAÇÃO  |    |
| 110 | SEM PLACA | TRAXX/STAR                |       | SEM IDENTIFICAÇÃO  |    |
| 111 | JWB8519   | HONDA/CG 125 FAN          | 06.07 | 9C2JC30707R018320  | PA |
| 112 | JVW9514   | HONDA/CG 125 FAN KS       | 09.09 | 9C2JC41109R068809  | PA |
| 114 | JUT4074   | SUNDOWN/WEB 100           | 06.06 | 94J1XFBC66M024321  | PA |
| 118 | OBX9791   | YAMAHA/FAZER YS250        | 11.12 | 9C6KG0460C0043144  | PA |
| 119 | SEM PLACA | HONDA/CG FAN 125          |       | SEM IDENTIFICAÇÃO  |    |
| 122 | JVP5709   | HONDA/CBX 250<br>TWISTER  | 05.06 | 9C2MC35006R003119  | PA |
| 123 | OTH4400   | HONDA/POP100              | 12.12 | 9C2HB0210CR461718  | PA |
| 127 | JUI1801   | HONDA/CG 125 TITAN<br>KS  | 03.03 | 9C2JC30103R176116  | PA |
| 128 | JUT6656   | HONDA/CG 150 TITAN<br>ESD | 05.05 | 9C2KC08205R056193  | PA |
| 130 | JVB3567   | TRAXX/JL110 8             | 08.09 | 951B XKHE19B001406 | PA |
| 132 | JVO9662   | HONDA/BIZ 125 ES          | 07.07 | 9C2JA04207R050509  | PA |
| 135 | OFS7309   | HONDA/BIZ 125 KS          | 11.11 | 9C2JC4810BR008073  | PA |
| 136 | JUP0391   | HONDA/NXR125 BROS<br>KS   | 03.03 | 9C2JD20103R006496  | PA |
| 137 | JTF8761   | HONDA/CG 125              | 88.88 | 9C2JC1801JR152274  | PA |
| 139 | JUW3146   | I/TRAXX JH125 G           | 07.07 | LAAA AKJF770001202 | PA |
| 142 | JUU4535   | HONDA/CG 150 TITAN<br>ES  | 08.08 | 9C2KC08508R098812  | PA |
| 143 | SEM PLACA | HONDA/CG TITAN            |       | SEM IDENTIFICAÇÃO  |    |
| 145 | MVV6736   | HONDA/CG 150 TITAN<br>KS  | 04.05 | 9C2KC08105R072292  | TO |
| 146 | MVU6612   | YAMAHA/YBR                | 03.04 | 9C6KE044040041114  | TO |

|     |           |                               |       |                   |    |
|-----|-----------|-------------------------------|-------|-------------------|----|
| 147 | JVK1128   | YAMAHA/YBR 125K               | 07.08 | 9C6KE092080160297 | PA |
| 149 | JWB8595   | HONDA/CG 125 TITANES          | 02.02 | 9C2JC30202R135119 | PA |
| 150 | NGX0583   | YAMAHA/LANDER XTZ250          | 07.07 | 9C6KG021070008800 | GO |
| 152 | JVD7042   | HONDA/CG 150 TITANESD         | 04.05 | 9C2KC08205R019423 | PA |
| 153 | JWB8848   | HONDA/CG 150 TITANES          | 07.08 | 9C2KC08508R405591 | PA |
| 157 | OBU7480   | HONDA/BIZ 125 EX              | 11.11 | 9C2JC4830BR011114 | PA |
| 158 | SEM PLACA | HONDA/NXR160 BROS ESDD        |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 159 | SEM PLACA | YAMAHA/T 115 CRYPTON          |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 160 | JVN5729   | HONDA/C100 BIZ MAIS           | 05.05 | 9C2HA07205R007935 | PA |
| 161 | OBW6124   | HONDA/BIZ 125 ES              | 12.12 | 9C2JC4820CR040644 | PA |
| 162 | OTX2260   | HONDA/BIZ 125 ES              | 13.14 | 9C2JC4820ER511707 | PA |
| 163 | DNX2466   | HONDA/BIZ 125 ES              | 08.08 | 9C2JA04208R103240 | SP |
| 164 | SEM PLACA | VW/GOL                        |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 165 | FEP7928   | VW/FOX 1.0 GII                | 12.13 | 9BWAA05Z7D4086212 | SP |
| 166 | SEM PLACA | FIAT/UNO MILLE                |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 167 | SEM PLACA | TIGGO 2.0 16V MEC. 5P - CHERY | 14.14 | 9UJDB14B9EU014591 | GO |
| 168 | ONP1796   | FORD/FIESTA HA 1.5L S         | 13.14 | 9BFZD55J4EB696048 | GO |
| 176 | BAD0420   | GM/CELTA 5 PORTAS             | 04.04 | 9BGRD48X04G162194 | SP |
| 178 | JEV9712   | VW/GOL MI                     | 97.98 | 9BWZZZ377VP652377 | DF |
| 180 | FJX4861   | PEUGEOT/2008 GRIFFE AT        | 16.17 | 936CMNFN2HB006982 | BA |
| 183 | NSZ8107   | GM/PRISMA MAXX                | 10.11 | 9BGRM69X0BG248133 | PA |
| 185 | SEM PLACA | VW/GOL                        |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 186 | EKM2437   | I/FIAT SIENA FIRE FLEX        | 09.10 | 8AP17206LA2069683 | SP |
| 187 | QNF4678   | FORD/ECOSPORT SE              | 17.18 | 9BFZB55S2J8681506 | MG |

|     |           |                            |       |                   |    |
|-----|-----------|----------------------------|-------|-------------------|----|
|     |           | 1.5                        |       |                   |    |
| 191 | ONL0928   | FIAT/STRADA TREK CD<br>1.6 | 14.15 | 9BD578354F7897439 | GO |
| 196 | MWF9590   | GM/CELTA 5 PORTAS          | 02.03 | 9BGRD48X03G124091 | PA |
| 201 | OFS1025   | VW/GOL 1.6 RALLYE          | 12.13 | 9BWAB45U4DP033071 | PA |
| 203 | NWH0375   | CHEVROLET/CLASSIC<br>LS    | 11.11 | 9BGSU19F0BB292296 | GO |
| 205 | JUM0945   | HONDA/CG 150 TITAN<br>KS   | 04.04 | 9C2KC08104R086240 | PA |
| 208 | JTQ6786   | HONDA/CG 125 TITAN         | 97.97 | 9C2JC250VVR127633 | PA |
| 210 | JVQ3410   | HONDA/CG 125 TITAN<br>ES   | 00.00 | 9C2JC3020YR031953 | PA |
| 214 | SEM PLACA | HONDA                      |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 215 | JUL1178   | HONDA/CG 125 TITAN<br>KS   | 03.04 | 9C2JC30104R022952 | PA |
| 216 | JTQ3835   | HONDA/XLR 125              | 97.97 | 9C2JD170VVR004209 | PA |
| 217 | JTA1648   | HONDA C100                 | 93.93 | 9CAHA0501PRP01263 | MA |
| 218 | JVC7065   | HONDA/CG 150 TITAN<br>KS   | 07.07 | 9C2KC08107R210935 | PA |
| 219 | JVY4773   | HONDA/CG 125 FAN           | 08.08 | 9C2JC30708R184386 | PA |
| 220 | JUS4304   | HONDA/CG 125 FAN           | 06.06 | 9C2JC30706R874796 | PA |
| 221 | JVU2760   | HONDA/C100 BIZ             | 00.00 | 9C2HA0700YR038193 | PA |
| 222 | JVV3055   | YAMAHA/XTZ 125K            | 08.09 | 9C6KE126090000866 | PA |
| 223 | JTZ0553   | HONDA/C100 BIZ             | 99.99 | 9C2HA0700XR034793 | PA |
| 224 | KDQ9782   | HONDA/CG 125 TITAN         | 99.99 | 9C2JC2500XR111184 | PA |
| 225 | JVX3064   | YAMAHA/FACTOR<br>YBR125 E  | 08.09 | 9C6KE121090010805 | PA |
| 226 | SEM PLACA | YAMAHA/YBR 125             |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 227 | SEM PLACA | HONDA/TITAN                |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 228 | JUN4873.  | HONDA/C100 BIZ ES          | 05.05 | 9C2HA07105R043539 | PA |
| 230 | NSS7058   | HONDA/CG 150 FAN ES        | 10.10 | 9C2KC1550AR200313 | PA |

|     |           |                       |       |                   |    |
|-----|-----------|-----------------------|-------|-------------------|----|
| 231 | JVJ7509   | HONDA/CG 150 TITANES  | 05.06 | 9C2KC08506R000338 | PA |
| 232 | JUG1324   | HONDA/CG 125 TITANKSE | 02.02 | 9C2JC30212R508459 | PA |
| 233 | JUP6077   | HONDA/CBX 250 TWISTER | 05.05 | 9C2MC35005R044212 | PA |
| 234 | SEM PLACA | YAMAHA/XTZ 125        |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 235 | MXA3873   | HONDA/CG 150 SPORT    | 07.08 | 9C2KC08608R000425 | TO |
| 241 | SEM PLACA | HONDA/TITAN           |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 242 | JWD4139   | HONDA/BIZ 125 ES      | 06.06 | 9C2JA04206R881073 | PA |
| 244 | SEM PLACA | HONDA/CG TITAN        |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 246 | SEM PLACA | HONDA/CG FAN          |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 247 | SEM PLACA | HONDA/CG 125 FAN      | 08.08 | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 248 | JVG2597   | YAMAHA/YBR 125E       | 07.08 | 9C6KE091080046398 | PA |
| 251 | JWD7729   | HONDA/CG 125 FAN      | 06.07 | 9C2JC30707R049968 | PA |
| 252 | MVQ4357   | HONDA/CBX 200 STRADA  | 99.99 | 9C2MC2700XR022029 | PA |
| 254 | JUB9377   | HONDA/CG 125 TITANKS  | 01.01 | 9C2JC30101R189372 | PA |
| 255 | SEM PLACA | HONDA/POP 100         |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 256 | SEM PLACA | FORD/RANGER           |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 259 | SEM PLACA | FIAT/STRADA           |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 260 | SEM PLACA | FIAT/TEMPRA IE        |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 261 | SEM PLACA | VW/PARATI             |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 262 | SEM PLACA | FIAT/STRADA ADVENTURE |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 263 | SEM PLACA | FIAT/UNO MILLE SMART  |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 264 | SEM PLACA | FIAT/TEMPRA           |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |
| 265 | SEM PLACA | FIAT/STRADA ADVENTURE |       | SEM IDENTIFICAÇÃO |    |

|     |           |                |  |                   |  |
|-----|-----------|----------------|--|-------------------|--|
| 266 | SEM PLACA | TOYOTA/S10     |  | SEM IDENTIFICAÇÃO |  |
| 267 | SEM PLACA | VW/SANTANA     |  | SEM IDENTIFICAÇÃO |  |
| 268 | SEM PLACA | FORD/PAMPA     |  | SEM IDENTIFICAÇÃO |  |
| 269 | SEM PLACA | FIAT/UNO MILLE |  | SEM IDENTIFICAÇÃO |  |
| 270 | SEM PLACA | FORD/SCORT     |  | SEM IDENTIFICAÇÃO |  |
| 271 | SEM PLACA | VW/PARATI      |  | SEM IDENTIFICAÇÃO |  |
| 272 | SEM PLACA | VW/GOL         |  | SEM IDENTIFICAÇÃO |  |
| 275 | SEM PLACA | VW/GOL         |  | SEM IDENTIFICAÇÃO |  |
| 277 | SEM PLACA | FIAT/PALIO     |  | SEM IDENTIFICAÇÃO |  |
| 278 | SEM PLACA | FIAT/PALIO     |  | SEM IDENTIFICAÇÃO |  |

**COMARCA DE XINGUARA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA**

Número do processo: 0801271-09.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 12358/PA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA  
COMARCA DE XINGUARA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0801271-09.2024.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**Advogado(s) do reclamado:** FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, na pessoa do seu advogado, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 3 de abril de 2024.

**ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA**

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI  
Xinguara - Pará

Número do processo: 0801276-31.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LOJAS AVENIDA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: VALERIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER OAB: 4676/MT Participação: ADVOGADO Nome: VALERIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA  
COMARCA DE XINGUARA

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0801276-31.2024.8.14.0065

**NOTIFICADO(A):** LOJAS AVENIDA LTDA

Endereço: AV SENADOR METELLO, 556, CENTRO SUL, CUIABá - MT - CEP: 78020-600

**Advogado(s) do reclamado:** VALERIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) LOJAS AVENIDA LTDA, na pessoa do seu advogado, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 3 de abril de 2024.

**ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA**

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI  
Xinguara - Pará



**COMARCA DE CAPITÃO POÇO****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPITÃO POÇO**

Número do processo: 0800347-54.2024.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HONDA S/A. Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: 10219/PA

**PODER JUDICIARIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO JUDICIAL****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO-CAPITÃO POÇO/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800347-54.2024.8.14.0014**

**NOTIFICADO(A): BANCO HONDA S/A**

**ADV(O/A)(S): MAURICIO PEREIRA DE LIMA ? OAB/PA: 10.219**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **BANCO HONDA S/A**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468-2087 nos dias úteis das 8h às 14h.

Capitão Poço ? Pa?, 03 de Abril de 2024

**Raimundo Nonato Alves Favacho**  
Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? Capitão Poço - Pa?

Número do processo: 0800363-08.2024.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE ARTEIRO SOARES Participação: ADVOGADO Nome: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES OAB: 18060/PA Participação: ADVOGADO Nome: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES

## PODER JUDICIARIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

## UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-CAPITÃO POÇO/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800363-54.2024.8.14.0014**

**NOTIFICADO(A): JOSÉ ARTEIRO SOARES**

**ADV(O/A)(S): CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES ? OAB/PA: 18.060**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **JOSÉ ARTEIRO SOARES**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468-2087 nos dias úteis das 8h às 14h.

Capitão Poço ? Pa?, 03 de Abril de 2024

**Raimundo Nonato Alves Favacho**

**Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? Capitão Poço - Pa?**

Número do processo: 0800365-75.2024.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LUAN PIRES DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: LUIZ MARIO ARAUJO DE LIMA OAB: 7674-A/PA Participação: ADVOGADO Nome: LUIZ MARIO ARAUJO DE LIMA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-CAPITÃO POÇO/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800365-75.2024.8.14.0014**

**NOTIFICADO(A): LUAN PIRES DA SILVA**

**ADV(O/A)(S): LUIZ MARIO ARAUJO DE LIMA ? OAB/PA: 7.674-A**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **LUAN PIRES DA SILVA**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468-2087 nos dias úteis das 8h às 14h.

Capitão Poço ? Pa?, 03 de Abril de 2024

**Raimundo Nonato Alves Favacho**  
**Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? Capitão Poço - Pa?**

**COMARCA DE CONCÓRDIA DO PARÁ****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

Número do processo: 0800446-76.2023.8.14.0105 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: diego oliveira da silva

**NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - CONCÓRDIA DO PARÁ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: **0800446-76.2023.8.14.0105**

NOTIFICADO(A): DIEGO OLIVEIRA DA SILVA

Adv.: JOSIAS MODESTO DE LIMA (OAB - PA30020)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **DIEGO OLIVEIRA DA SILVA** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [105unaj@tjpa.jus.br](mailto:105unaj@tjpa.jus.br)

Belém/PA, 3 de abril de 2024

**RUI GUILHERME DE ABREU DIAS**

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? CONCÓRDIA DO PARÁ

Número do processo: 0800447-61.2023.8.14.0105 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ALVES

**NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - CONCÓRDIA DO PARÁ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: **0800447-61.2023.8.14.0105**

NOTIFICADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ALVES  
Adv.: WENDEL JOSÉ DE SOUZA MADEIRO (OAB - PA24031)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ALVES** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [105unaj@tjpa.jus.br](mailto:105unaj@tjpa.jus.br)

Belém/PA, 3 de abril de 2024

**RUI GUILHERME DE ABREU DIAS**

Chefe da Unidade de Arrecadação - FRJ - CONCÓRDIA DO PARÁ

**COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO REPARTIMENTO**

Número do processo: 0800635-63.2024.8.14.0123 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO Participação: REQUERIDO Nome: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Participação: ADVOGADO Nome: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO OAB: 4482/O/MT Participação: ADVOGADO Nome: STENIA RAQUEL ALVES DE MELO OAB: 36482/GO Participação: ADVOGADO Nome: STENIA RAQUEL ALVES DE MELO

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)****NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0800635-63.2024.8.14.0123**NOTIFICADO (A):** BANCO VOLKSWAGEN S.A**ADVOGADOS(AS):** Manoel Archanjo Dama Filho, OAB/MT nº 4.482/O, e Stênia Raquel Alves de Melo, OAB/GO nº 36.482

**FINALIDADE:** Notificar o (a) requerido BANCO VOLKSWAGEN S.A, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **123unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98402-0994 nos dias úteis das 08h às 14h.

Novo Repartimento, 3 de abril de 2024.

**ANTONIO VITOR SILVA LEITE**

Chefe da UNAJ-NR, Matr. 179272

Número do processo: 0800620-94.2024.8.14.0123 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ATIVOS SA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL SGANZERLA DURAND OAB: 211648/SP Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL SGANZERLA DURAND

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)****NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC nº:** 0800620-94.2024.8.14.0123

**NOTIFICADO (A):** ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

**ADVOGADO (A):** Rafael Sganzerla Durand, OAB/SP nº 211.648

**FINALIDADE:** Notificar o (a) empresa requerida ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [123unaj@tjpa.jus.br](mailto:123unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (94) 98402-0994 nos dias úteis das 08h às 14h.

Novo Repartimento, 3 de abril de 2024.

**ANTONIO VITOR SILVA LEITE**

Chefe da UNAJ-NR, Matr. 179272

**COMARCA DE ALMERIM****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE ALMERIM****EDITAL DE INTERDIÇÃO****PROCESSO: 0800522-49.2022.8.14.0004**

O Magistrado Dr. FLÁVIO OLIVEIRA LAUANDE, MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Única da Comarca Almeirim/ PA, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** a todos os que lerem este ou dele tomarem conhecimento, que foi processado perante este Juízo e Secretaria da Vara Única, a ação de interdição autuada sob o nº 0800522-49.2022.8.14.0004, em que AUTOR: DIANA RODRIGUES DA SILVA moveu em face de REQUERIDO: MARCOS PAULO RODRIGUES DA SILVA, portador do CID F71, dando-se conhecimento a quem interessar possa que foi proferida sentença, cuja parte final é a seguinte: "Em face do exposto, acompanho e adoto como fundamentação o parecer do Ilustre Representante do Ministério Público e JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para DECRETAR a interdição do interditando MARCOS PAULO RODRIGUES DA SILVA qualificado na inicial, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil. Nomeio como curadora, para todos os atos da vida civil, a parte Requerente DIANA RODRIGUES DA SILVA, qualificada nos autos, que deverá firmar termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca, já que não constou dos autos que o Interditando possua bens a administrar. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente decisão no Registro Civil e publique-se, no local de costume, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 dias entre cada publicação, com cópia da inicial e do parecer do Ministério Público. Expeça-se Mandado de Inscrição/averbação no Registro Civil (instruindo com cópia da inicial e do parecer do MP) e Termo de Compromisso. Sem custas e honorários, em face da Justiça Gratuita, EXTENSIVO AOS ATOS DO REGISTRO CIVIL, devendo ser fornecida certidão gratuitamente. Com o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE OS AUTOS IMEDIATAMENTE, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. Almeirim, 24 de janeiro de 2024." E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Almeirim, estado do Pará, em 3 de abril de 2024. Eu, Gabriele Santos da Silva, analista judiciário, digitei e subscrevi.

**COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE IGARAPÉ-AÇU**

Número do processo: 0800284-08.2024.8.14.0021 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EDENILTON TRINDADE NUNES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU

Fones: **(91) 3441-1051 / 99338-2960** , E-mail: **1igarapeacu@tjpa.jus.br**, Endereço: **Avenida Barão do Rio Branco, SN, centro, Igarapé-Açu - PA, CEP: 68.725-000**

**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, fica intimada o(a) requerido(a) EDENILTON TRINDADE NUNES, portador do CPF: 932.246.302-30, bem como, através de seu(sua)(s) representante(s) legal(is), da juntada, aos presentes autos COBRANÇA ADMINISTRATIVA nº 0800284-08.2024.8.14.0021, do relatório de custas processuais (ID 112474524), bem como do boleto (ID 112474525), para que V. S., no prazo de 15 dias, providencie a sua quitação, sob pena de protesto e a inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em Lei ou em ato normativo do TJPA.

Igarapé-Açu/PA, 03/04/2024.

ARTHUR CLAUDIO DE MELLO RAMOS

Chefe da UNAJ-IA

Número do processo: 0800897-62.2023.8.14.0021 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BMC S/A Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU

Fones: **(91) 3441-1051 / 99338-2960** , E-mail: **1igarapeacu@tjpa.jus.br**, Endereço: **Avenida Barão do Rio Branco, SN, centro, Igarapé-Açu - PA, CEP: 68.725-000**

**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, fica **NOTIFICADO(A)** o(a) requerido(a) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., através de seu(s) representantes legais, da juntada, aos presentes autos, do relatório de custas

processuais (ID 112458397), bem como do boleto (ID 112458398), para que V. S., no prazo de 15 dias, providencie a sua quitação, sob pena de protesto e a inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em Lei ou em ato normativo do TJPA.

Igarapé-Açu/PA, 03/042024.

ARTHUR CLAUDIO DE MELLO RAMOS

Chefe da UNAJ-IA

**COMARCA DE ANAPU****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANAPÚ**

Número do processo: 0800336-41.2024.8.14.0138 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO PAULO DA MOTA GUERRA CHERMONT JUNIOR registrado(a) civilmente como PEDRO PAULO DA MOTA GUERRA CHERMONT JUNIOR OAB: 4441/PA Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO PAULO DA MOTA GUERRA CHERMONT JUNIOR registrado(a) civilmente como PEDRO PAULO DA MOTA GUERRA CHERMONT JUNIOR

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE ANAPU (UNAJ-138)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800336-41.2024.8.14.0138

**NOTIFICADO:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARA

**ADVOGADO :** PEDRO PAULO DA MOTA GUERRA CHERMONT JUNIOR - OAB/PA 4441

**FINALIDADE: NOTIFICAR:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **138unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-2398 nos dias úteis das 8h às 14h.

Anapu/PA, 3 de abril de 2024.

**PAULO ROBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA**  
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? ANAPU

